ANNO LXIII — NUMERO 97 | SEXTA-FEIRA 29 DE ABRIL DE 1887

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por seis mezes adiantados. . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . . 20$000
Por um anno idem. . . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

Os Srs. Amedée Prince & C. de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 28 de Abril, á 1 hora e 35 minutos da tarde. (Recebido ás 2 horas e 35 minutos, pelo cabo submarino).

S. M. o Imperador de hontem para hoje tem passado bem.

Seu estado de saúde não apresenta novidade.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 28 de Abril.

As negociações diplomaticas entaboladas entre a França e a Allemanha a respeito da questão Schnoebel estão se demorando. Todavia espera-se que ha de se chegar a um accordo.

BERLIM, 28 de Abril.

O Reichtag adoptou o projecto de lei politico-ecclesiastico apresentado pelo governo.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 28 de Abril de 1887.

INSTRUCÇÃO POPULAR

ELECTRICIDADE

(*Extrahido*)

DAS ESCOLAS E DA BIBLIOTHECA DO POVO

ELECTRICIDADE DYNAMICA

(*Continuação*)

CAPITULO XI

EXPERIENCIAS E THEORIA DE GALVANI. EXPERIENCIAS DE VOLTA. TENSÃO E QUANTIDADE. POLOS ELECTRODOS, CORRENTE. MODIFICAÇÕES FEITAS NA PILHA DE VOLTA. PILHAS SECCAS. APPLICAÇÕES CURIOSAS DESTAS MESMAS PILHAS.

Data de 1767 a primeira menção de que ha noticia sobre a electridade galvanica; encontramol-a n'uma memoria publicada por Sulzer em que narra um facto acontecido com elle mesmo.

Diz Sulzer que tomando duas laminas de metaes differentes (cobre e zinco) collocára uma pela parte superior da lingua e a outra por debaixo, e que nenhuma sensação experimentára; quando, porém, as duas laminas se tocaram, sentio um certo ardor acompanhado de um gosto pronunciado de sulphato de ferro. Repetindo a experiencia, com as laminas dispostas no sentido inverso, diz haver experimentado uma commoção indescriptivel. Esta experiencia não foi convenientemente estudada, e assim continuou ignorada por mais alguns annos a existencia da electricidade dynamica.

Em 1786, Galvani (medico italiano) observou casualmente em uma rã morta movimentos convulsivos, os quaes julgou serem produzidos pela acção dos dous fluidos contrarios contidos nos musculos e nervos do animal e postos em communicação por uns fios metallicos (de cobre e de ferro) que estavam em contacto com o cadaver da rã.

Pode facilmente repetir-se a experiencia de Galvani; para isso prepara-se um destes animaes pelo systema culinario usado, que consiste em separar-lhe as pernas do resto do corpo, depois de esfolado descobrem-se-lhe os nervos lombares, que se fazem communicar com os musculos das pernas por meio de um arco formado de cobre e zinco; observam-se então grandes contracções musculares.

Volta, celebre physico italiano, occupou-se muito do estudo da nova descoberta: e, reconhecendo quão infundada era a theoria de Galvani, avançou que n'aquelle caso o electro motor era o contacto dos dous metaes, e que o corpo da rã apenas servia para completar o circulo. Tambem affirmou que a causa da electricidade era a heterogeneidade dos metaes, que o acaso puzera em contacto, e que a força da electricidade dependia da natureza d'elles.

(*Continua.*)

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

FALLA que á Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco no dia de sua installação á 2 de Março de 1887, dirigio, o Exm. Sr. presidente da provincia Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

(Continuação)

REPARTIÇÃO DAS OBRAS PUBLICAS

O relatorio annexo, do chefe desta repartição, que continúa a cargo do engenheiro Francisco Apoligorio Leal, poupa-me o trabalho de reproduzir informações sobre as obras que se fez e foram autorisadas durante o anno findo.

E depois, constando tambem este serviço dos relatorios ultimos e recentes, apenas vos darei conta das destes ultimos mezes, que são:

Em 10 de Dezembro approvei a arrematação feita por Manoel Carneiro Xavier de Albuquerque para reparos do empedramento da estrada da Escada, na ramificação para a Victoria, com o abate de 7 % sobre 4$500, valor do orçamento de cada metro corrente, com a clausula de ser o mesmo arrematante pago da importancia do trabalho realisado, no futuro exercicio.

Em 15 foi passado o certificado de pagamento da prestação de responsabilidade, na importancia de 900$000, a que tinha direito, o mesmo Manoel Xavier, como contractante de 2.000 metros primitivos, e executados em 21 de Agosto do anno passado.

Em 10 do mesmo mez foi igualmente passado o certificado da 1.ª prestação dos reparos da cadeia de Iguarassú, na importancia de 501$840.

Em 11 approvei o contracto feito com Luiz de França Pinheiro para execução dos reparos das pontes da estrada da Luz, Tapacurá e Maués, com o abate de 1 % sobre o orçamento de 750$000, os quaes foram concluidos, passando-se o respectivo certificado de pagamento em 17 de Fevereiro.

Em 14, mandei pagar a Nicéas da Silva Gusmão 812$250, importancia da obra supplementar, executada nas pontes do Aterro, Rua Bella e Açougue.

Em 15, foi passado o certificado do pagamento da prestação de responsobilidade, na importancia de 99$000, a que tinha direito o arrematante dos reparos dos pontilhões do porto de Gallinhas.

Em 23, autorisei o pagamento de 850$500, importancia da 1.ª prestação dos reparos da ponte sobre o rio Serinhãem, do engenho Páo-Sangue.

Em 30, á vista da informação prestada pelo engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas, mandei rescindir, com imposição de multa, o contracto celebrado com Francisco Avila de Mendonça, para a obra de reparos da ponte de Duas Barras sobre o rio Amaragy, visto não ter dado começo a dita obra, contractada em Outubro de 1885.

Tendo sido recebida, provisoriamente, em 23 de Dezembro, a obra de concertos do açude de S. Bento, ordenei, em 13 de Janeiro, o respectivo pagamento, na importancia de 2:131$674, procedendo-se na forma do estylo quanto á prestação de responsabilidade.

Em 19 de Janeiro, approvei a arrematação feita, perante o Thesouro Provincial, por Francisco Candido de Medeiros, para a obra de reconstrucção da ponte sobre o rio Pirapama, no engenho Junqueira, com o abate de 14 % sobre o orçamento de 7:500$000.

Na mesma data approvei os orçamentos para os reparos precisos nas pontes de Iguarrassú, Araripe de Baixo, na estrada do Norte e dos Carvalhos sobre o rio Jaboatão, o primeiro na importancia de 1:669$800, o segundo na de 2:695$286 e o ultimo na de 670$000, e autorizei a devida praça, nos termos das instrucções de 30 de Agosto de 1875.

Em 21, foi recebida definitivamente a obra de reparos da ponte de Uruahé, na estrada de Pedras de Fogo.

Em 25, mandei pagar, em vista do certificado passado pela Repartição das Obras Publicas, a Manoel Adriano de Souza, empreiteiro da pintura do proprio provincial denominado Escola Modelo, onde funcciona o Instituto Archeologico, a quantia de 350$000, importancia da mesma pintura.

Em 3 de Fevereiro, mandei igualmente pagar a Camillo Lins do Amaral Aragão, arrematante da obra de reconstrucção do empedramento na estrada de Jaboatão, a quantia de 1:337$730, correspondente á 1.ª prestação do respectivo contracto, á vista do certificado exhibido.

Em 4, approvei o orçamento de 1:416$800 para os reparos precisos na ponte da Magdalena e autorisei a devida praça.

Em 14, foi recebida definitivamente a obra de reconstrucção da cadeia de Limoeiro e passado o certificado de pagamento na importancia de 440$880, a que tem direito o arrematante, e em 17 foi recebida provisoriamente a da bomba da Batalha, na importancia de 882$090.

Para evitar o damno que deve causar á salubridade publica da cidade de Caruarú, segundo me foi representado, recommendei em 16 de Fevereiro, á Camara Municipal da mesma cidade que, de accordo com as autoridades competentes fizesse sustar, quanto antes, os reparos urgentes que se estão procedendo no edificio publico que alli serve de cadeia, na parte relativa aos depositos de materias fecaes, removendo para lugar conveniente os residuos de qualquer natureza, no interesse do aceio e bôas condições do mencionado edificio.

Attendendo á necessidade que me é imposta pelo estado financeiro da provincia de circumscrever a despeza ao indispensavel apenas, dirigi ao chefe da Repartição o seguinte officio.

« 5.ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 27 de Dezembro de 1886.

« Sendo de indispensavel necessidade, para evitar *deficit* no corrente exercicio financeiro diminuir e mesmo supprimir despezas ainda quando autorisadas ou com verbas orçamentarias, pois está no orçamento o *deficit* sem os meios regulares de suppril-o, recommendo a Vmc. que, pelos modos ao seu alcance, realise nas despezas quantos córtes for possivel, supprimindo as de sua attribuição e propondo-me as que dependerem desta presidencia e ainda as da Assembléa Legislativa, para que sejam levadas ao conhecimento dessa corporação em sua reunião de 1.º de Março.

« Não póde a provincia gastar com funccionalismo e obras publicas mais do que comporta a sua receita, da qual é preciso ainda sahir os meios de satisfazer os juros e amortisação da divida passiva.

« Ninguem vive a supprir deficit com emprestimos.

« O emprestimo é meio extraordinario de receita e como tal só póde-se recorrer a elle em circumstancias tambem extraordinerias.

« Do seu zelo pelo serviço publico e patriotismo pela causa da provincia, espero o maior auxilio n'este empenho da admidistração. »

Auxiliado pelo referido chefe, já se acham reduzidas em mais de 4:000$000 mensaes as despezas de conservação, e preparadas as bases para algumas modificações regulamentares, e mesmo do pessoal, se para isso me autorisardes.

Com effeito, não era possivel continuar o serviço de conservação das estradas com a superabundancia de pessoal, e despezas extraordinarias que se estava e em parte ainda se está fazendo.

Encontrei o serviço dividido entre engenheiro chefe, engenheiros de districtos, conductores, pagadores, desenhistas, recebedores, 20 apontadores, 50 cabos e cerca de 300 trabalhadores.

Era mesmo, na occasião, impossivel dar que fazer a tanta gente, que forçosamente se tornaria imprestavel para quando fosse precisa, pelos habitos de occiosidade adquiridos.

A conta de Novembro foi de 9:694$060, e a de Dezembro de 8:872$390. Era esta a proporção anterior, que espero tenha ficado em pouco mais de metade.

Tendo conhecido que a despeza com aluguel de casas para guarda de ferramentas e utensis se elevava a 1:368$000, officiei em 9 de Fevereiro ao engenheiro chefe no sentido de fazer cessal-a, sendo taes objectos confiados á guardas dos chefes de serviços quando fóra da capital, e a qui á propria Repartição ou em edificios publicos que forem designados, quando seja demasiado o material desoccupado.

O pessoal de empregados da repartição não soffreu alteração alguma.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

E' feita por contractos, assignados no Thesouro Provincial, a illuminação das cidades do interior, que corre por conta da provincia.

A da capital e de Olinda por companhia subvencionadas, tambem nos termos dos respectivos contractos. Funccionam, nesta ultima cidade, 311 lampeões, tendo importado as multas impostas á companhia durante o anno em 3870870, por lampeões apagados e com luz amortecida, e na do Recife 1834 lampeões, elevando-se as multas do anno a 3:638$340.

A illuminação da capital, em 1886, contou a provincia 114:527$260.

Em 1859 um só fiscal inspeccionava todo este serviço, que passou em 1864 (lei n. 596, art. 20) para a repartição das obras publicas, com o auxilio de diversos agentes policiaes.

Mais tarde, pelo regulamento de 21 de Outubro de 1870, que em parte ainda vigora, foi a cidade do Recife dividida em quatro districtos de fiscalisação, e nomeados 4 guardas, percebendo remuneração equivalente ao soldo de um primeiro sargento do Corpo de Policia.

Estes guardas foram elevados a cinco, em 1879 a sete, em 1880 a dez e ultimamente (1885) a doze, sendo dous para Olinda.

Os vencimentos destes guardas, destinados a substituir as praças rondantes da policia, tambem foram sendo elevados gradualmente. A lei n. 1064, de 13 de Junho de 1872, sem crear-lhes mais obrigações, mas, ao contrario quando estas diminuiam, com o augmento dos fiscaes elevou os vencimentos dos guardas a 800$000 annuaes para cada um.

Esta remuneração subio a 1:000$000 em 1882 (lei n. 1638 de 6 de Junho).

Nestas circumstancias, embora deixe de voltar para a policia o serviço de fiscalisação e continue a cargo da repartição das obras publica, comtudo convem regularisal-a devidamente; pelo que recommendei a 3 de Fevereiro, ao engenheiro chefe que formulasse um projecto de reforma do regulamento de 21 de Outubro de 1870, no qual dividindo as cidades do Recife e Olinda em districtos dentro de uma verba de despezas, correspondente aos vencimentos de doze primeiros sargentos, conserve o numero de guardas actuaes ou substitua-os pela metade, como lhe parecer melhor pela experiencia, com obrigação n'este caso de fazerem o serviço montados.

Aguardo o trabalho exigido para resolver no que estiver em minha competencia.

JARDINS PUBLICOS

Com a conservação dos jardins do palacio, largo Pedro II, Praça Conde d'Eu e do Campo das Princezas, despendeu-se durante o anno 6:884$540, e entretanto todos elles precisam de reparos.

Neste ultimo, com a verba de 1:100$000 do saldo do exercicio findo, poude-se autorisar a pintura do gradil de ferrro, das estatuas do pavilhão e dos bancos.

O mesmo precisam os outros tres, no interesse de sua conservação.

CALÇAMENTO E CANOS DE ESGOTO

Este serviço, todo de natureza municipal, corre, como sabeis, por conta da provincia, que nelle tem empregado grandes capitaes.

Ultimamente, porém, o estado financeiro da provincia nada tem permittido fazer-se a não ser pequenos reparos de conservação.

Entretanto, ruas ha em que o calçamento é imprescindivel.

SERVIÇO METEOROLOGICO

Tendo a directoria das obras de conservção dos portos estabelecido uma estação meteo ologica,, publicando diariamente o resultado de suas observações, foi supprimida a que funccionava, por conta da provicia na Escola Modelo.

Este facto importou a dispensa do empregado encarregado do serviço, com o que houve para o cofre publico uma economia de 700$000 annuaes.

(Continúa).

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE ABRIL DE 1887

Actos:

— O presidente da provincia, em complemento das disposições regulamentares urgentes relativas á fiscalisação da illuminação publica das cidades do Recife e Olinda, resolve que se observe o seguinte:

Art. 1º. Fica dividido em 10 districtos o perimetro da cidade do Recife illuminado a gaz, a saber:

1º. A freguezia do Recife.
2º. A freguezia de Santo Antonio.
3º. A freguezia de S. José, até a parte da rua Imperial em que está a estrada da Cabanga.
4º. Continuação da rua Imperial e freguezia de Afogados comprehendendo Remedios e Passagem da Magdalena.
5º. A parte norte da freguezia da Boa-Vista, limitada pelas ruas da Princeza Isabel e do Principe, comprehendendo Santo Amaro e Pombal.
6º. O sul da Boa-Vista, da linha ferrea de Caxangá ao fim da rua do Visconde de Goyanna.
7º. A parte central entre o 5º e 6º districto, comprehendendo as ruas Fernandes Vieira, João de Barros e Espinheiro.
8º. A Capunga, Manguinho, Afflictos, Rosarinho e Beberibe.
9º. A Ponte de Uchôa até Parnameirim, Sant'Anna, Cruz das Almas, travessa da Estrella e Arraial.
10º. Parnameirim até Apipucos, Chacom e Poço da Panella.

Art. 2º. O perimetro da Cidade de Olinda tambem fica dividido em dous districtos, comprehendendo:

O 1º a parte baixa da cidade; o 2º a parte alta.

Art. 3º. A inspecção da illuminação continuará a ser feita, como até agora, por guardas fiscaes sob a immediata direcção e responsabilidade do engenheiro fiscal, que para o bom desempenho deste serviço expedirá as precisas instrucções a seus sobordinados.

Art. 4º. Estes guardas perceberão a diaria de 2$000, quando em effectivo exercicio.

§ 1º. São admittidos e dispensados do serviço pelo fiscal, com communicação immediata ao presidente da provincia.

§ 2º. Não gosam de licença, podendo, entretanto, quando doentes, ser substituidos a sua custa até 30 dias consentindo o fiscal.

Art. 5º. O pagamento dos guardas fiscaes será feito pelo Thesouro Provincial a vista do attestado do engenheiro fiscal em que conste especificadamente os dias do mez em que funccionou o guarda.

Art. 6º. São exonerados os actuaes guardas, considerados empregados publicos, ficando-lhes salvos os direitos adqueridos, e obrigado o fiscal a preferil-os na admissão ao serviço por este modo reorganisado.

Art. 7º. São revogadas as disposições regulamentares em contrario.—Remetteu-se copia ao inspector do Thesouro Provincial e ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o escrivão de orphãos do termo da Escada João Carlos Cavalcanti de Albuquerque, resolve conceder lhe 3 mezes de licença para tratar de sua saude; devendo entrar no goso da referida licença no prazo de 15 dias.

— O presidente da provincia tendo em vista o exposto pelo inspector do Thesouro Provincial em officio de 31 de Março proximo passado n. 235, resolve declarar que o collector nomeado por portaria de 9 de Novembro de 1886 para o municipio de Gravatá chama-se Manoel Vianna de Souza Barros, e não Manoel Vianna daSilva Brazil, conforme se mencionou na dita portaria.—Communicou-se ao Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia resolve, de conformidade com o artigo 31 da lei de 3 de Dezembro de 1841, artigo 223 do regulamento n. 120, de 31 de Janeiro de 1842 e decreto n. 7844, de 12 de Outubro de 1880, crear fôro civil no termo do Altinho, na comarca de Caruarú.

— O presidente da provincia resolve nomear os cidadãos Joaquim Antonio Correia de Vasconcellos, João Francisco de Azevedo Silva e Clementino Rodrigues dos Santos para os lugares de 1º, 2º e 3º supplentes, na ordem em que se acham collocados, do juiz municipal e de orphãos do termo do Altinho, os quaes prestaram o juramento do estylo no prazo de um mez.—Communicou-se a Thesouraria de Fazenda.

Officios:

— Ao coronel Conrado Jacob de Niemeyer, presidente da provincia do Amazonas.—Pelo officio, a que respondo de 2? de Março findo, fico inteirado de haver V. Exc. na mesma data prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de presidente desta provinci.

Apresento a V. Exc. os meus protestos de estima e consideração.

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de indicar um official para presidir a commissão, que, na fórma das disposições em vigor, tem de dar em consumo, diversos artigos, ultimamente remettidos do presidio de Fernando de Noronha, de que tratam os officios desse commando de armas de 28 de Março findo e 2 do corrente sob n. 166 e 181.

— Ao Dr. chefe de policia.—Pela informação que acompanha o seu officio de 1º de Abril, n. 317, verifica-se que a 22 de Março findo foi recolhido á cadeia da cidade de Olinda, para ser alli castigado com duas duzias de palmatoadas, um menor escravo, por ordem de sua senhora, ou do subdelegado do 1º districto.

Como, porém, são as cadeias publicas destinadas á prisão de criminosos e não para lugar de applicação de castigos a escravos, recommendo a V. S. que lembre isto mesmo ao delegado de Olinda, se entender que o caso requer sómente esta providencia policial, uma vez que o promotor publico da comarca está tomando delle conhecimento.

— Ao mesmo.—Providencie V. S., para que seja prestada pelo administrador da Casa de Detenção, informação relativa ao comportamento do réo Manoel Costa do Nascimento, que interpoz recurso de graça da pena de 4 annos e 8 mezes de prisão e multa de 20 % do valor roubado, que lhe foi imposta em 27 de Maio de 1886 pelo jury do termo de Bonito.

Deve acompanhar á referida informação a petição de graça que o mesmo réo tem de dirigir ao poder moderador.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Sirva-se V. S. de dar suas ordens para que pela Alfandega seja entregue aos negociantes Fernando Silva & C., nesta cidade, o terno de pesos e medidas do systema decimal, conforme requisita a Camara Municipal da villa de Correntes em officio n. 52 de 28 de Março ultimo.—Communicou-se á Camara Municipal de Correntes.

— Ao mesmo.—Para conhecimento de V. S e devida execução, remetto-lhe cópia do aviso expedido em 21 de Março proximo passado pelo Ministerio da Guerra, sobre o credito da importancia de 803$800 a verba do § 20.º « Despezas de corpos e continuação do actual exercicio. »

— Ao mesmo.—Remetto a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, cópia do aviso expedido pelo Ministerio da Justiça em 19 de Março proximo passado, com referencia ao credito pedido para a verba « justiça de 1ª instancia, » e augmento da quantia de 363$568 á verba « pessoal e material da policia. »

— Ao mesmo.—Mande V. S. ajustar contas ao capitão Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier e ao alferes Felippe Benicio de Castro e Silva, os quaes seguem para a côrte no vapor *Ceará*, procedente dos portos do norte.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas e mandou-se transportar á côrte no vapor *Ceará* os officiaes acima mencionados; e bem assim as pessoas de suas familias.

— Ao mesmo.—Mande V. S. ajustar contas aos officiaes naufragos do vapor *Bahia*, capitão de engenheiros agricolas Ewerton Pinto e 2ºs tenentes do 3º batalhão de artilharia Victor Ugo de Paula e Francisco Baptista Pereira, os quaes seguem para a côrte no vapor *Ceará*, procedente dos portos do norte.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas e mandou-se transportar á côrte, no vapor *Ceará*, os officiaes acima mencionados, e bem assim a dous criados.

— Ao mesmo.—Mande V. S. ajustar contas ao 2º cirurgião do corpo de saúde do Exercito, Dr. Arthur Imbassahy, o qual tendo sido por portaria do Ministerio da Guerra de 7 de Março findo transferido da guarnição desta provincia para a das Alagoas, segue o seu destino no vapor *Ceará*, procedente dos portos do norte.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas e mandou-se dar passagens á provincia das Alagoas no referido vapor ao official acima mencionado e a sua senhora.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Informe Vmc. se esse Thesouro já está em dia com o pagamento do funccionalismo publico, principalmente com o dos empregados menos remunerados, serventes ou quem se lhes equipararem; dizendo no caso contrario, o estado de taes pagamentos e propondo meios de serem removidas as difficuldades que, nesse sentido, ainda encontre o Thesouro.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que expoz o Exm. Sr. bispo diocesano no officio junto por cópia, autoriso Vmc. a mandar entregar ao missionario capuchinho, frei Venancio Maria de Ferrara, qualquer quantia existente nesse Thesouro, proveniente de loterias em favor das obras da igreja de Jatobá, para onde segue brevemente o dito missionario, afim de continuar as mencionadas obras.—Communicou-se ao Exm. Sr. bispo da diocese de Olinda.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Em additamento ao meu officio de 7 de Fevereiro ultimo transmitto a Vmc., para os fins convenientes, a inclusa copia da relação dos utencilios e mais artigos que julgados em máo estado, foram remettidos do presidio de Fernando de Noronha para serem ahi recolhidos e dados em consumo.

— Ao mesmo.—Restituindo as inclusas propostas, que ficam approvadas, aceitas pelo conselho de compras desse Arsenal em sessão de 3 de Março findo, para o fornecimento de artigos de fardamento e armamento a diversos corpos do exercito, autoriso Vmc. a mandar lavrar o respectivo termo de contracto na fórma do regulamento de 19 de Outubro de 1872.—Communicou-se a Thesouraria de Fazenda.

— Ao director das Obras Publicas Geraes.—De conformidade com a informação do inspector da Thesouraria de Fazenda em officio n. 205, de 1º do corente approvo o alvitre por Vmc. indicado em officio de 22 de Março ultimo sob n. 16, no intuito de acceitar a proposta do engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão, para execução dos reparos e pintura da ponte da Boa-Vista, nas forças da verba distribuida pela ordem do Thesouro Nacional n. 246 de 23 de Novembro do anno passado na consignação—Obras Publicas,—para reparos de pontes.—Communicou se a Thesouraria de Fazenda.

— Ao commandante do corpo de policia.—Declaro a Vmc., para os fins convenientes e em solução a duvida suscitada no seu officio n. 4067, de 2 do corrente mez, que decreta a pronuncia fica o réo sujeito á accusação e ao livramento, a suspenção do exercicio dos direitos politicos e funcções publicas, Constituição art. 94, § 3º; regulamento n. 120 de 1842, art. 293; lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, art 29.

Portanto, se o alferes Paulino Antonio de Souza Ayres está pronunciado no art. 145 do Cod. Crim., cujo maximo das pennas é de perda de emprego, não póde Vmc. consideral-o preso, dentro ou fóra do quartel, mas somente suspenso de exercicio de suas funcções de official do corpo de policia e com direito apenas á metade do ordenado ou soldo que tiver em razão do emprego e que perderá todo, não sendo afinal absolvido, nos termos do art. 165, § 4º do Codigo do Processo Criminal.

— Ao agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor.—Sirva-se V. S. de mandar transportar por conta e com endereço do Ministerio da Agricultura no vapor *Ceará* que segue amanhã um envelucro contendo as plantas e mais desenhos referentes ao projecto de melhoramento do porto de Pernambuco remettido pelo engenheiro encarregado das obras do porto.

Portarias:

— O Sr. agente da Companhia Brazileira de Navegação a Vapor faça transportar á côrte, por conta do Ministerio da Marinha, no vapor *Ceará* procedente dos portos do norte, os voluntarios da armada José Alvaro de Moura e Francisco de Paula Lins Tavares, os quaes seguem para alli á disposição do quartel general da marinha, segundo declara o inspector do Arsenal de Marinha em officio de hoje sob n. 37.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem de ré, até o porto de Camossim, no vapor que segue para o norte a 6 do corrente, a José Gitirana, por conta das gratuitas, a que o governo tem direito, providenciando sobre a volta do mesmo opportunamente.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana sirva-se de mandar conceder passagem de ré até Penedo ao Rvm. frei Venancio de Ferrara por conta das gratuitas a que o governo tem direito.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, sirva se de mandar conceder passagens de 1ª classe, por conta das gratuitas a que o governo tem direito, da estação de Cinco Pontas a de Una aos Rvdms. frei Clemente e frei Cassiano, providenciando de igual fórma sobre a volta dos mesmos opportunamente.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. Exc. afim de ter o conveniente destino, o incluso requerimento, no qual vai passada a certidão que pedio o 2º sargento do 2º batalhão de infantaria José Armando da Cunha.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, declaro a V. Exc., em resposta aos seus officios de hoje sob ns. 37 e 38 que ficam dadas as providencias attinentes ao assumpto dos citados officios.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia, manda accusar o recebimento do officio n. 36 de 31 de Março findo, em que V. Exc. participa que o patacho *Pirapama*, em virtude de ordem do ministerio da Marinha, seguirá hoje com destino as Rocas, para o fim indicado no predito officio.

— Ao Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. Exc., para os fins convenientes, o balanço da receita e despeza do exercicio de 1885 a 1886 e o orçamento para o de 1887 a 1888 da Camara Municipal de S. José do Egypto.

— Ao agente da Companhia Brazileira de Navegação a Vapor.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio em que V. Exc. participa que chegou hoje, ás 6 horas da manhã, dos portos do norte o vapor *Ceará*, e que seguirá para os do sul amanhã ás 4 da tarde.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—O Exm. Sr. presidente da provincia, manda remetter a V. S. 7 ordens, sendo 6 de ns. 36 a 42 do Tribunal do Thesouro Nacional e 1 do ministerio da guerra datado de 21 de Março ultimo.

— Ao director das obras publicas e geraes.—S Exc. o Sr. presidente da provincia, nesta data providenciou no sentido da requisição de V. S., constante do officio n. 40 de hoje.

— Ao gerente da Companhia Sante Thereza, emprezaria de abastecimento d'agua e luz á cidade de Olinda.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 28 de Março ultimo, acompanhado de um exemplar impresso do relatorio lido perante a assembléa geral de accionistas dessa empreza.

— Ao Dr. juiz de direito de Bom Jardim.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. para seu conhecimento e em resposta ao officio n. 1 de 2 do corrente, que por despacho de 2 de Março findo foram justificadas as faltas de exercicio que por motivo de molestia, deu, de 16 a 28 de Fevereiro ultimo, o juiz municipal e de orphãos do termo dessa comarca, o qual em 29 de Março obteve 3 mezes de licença, a contar de dia 1º, para tratar de sua saude.

— Ao Dr. juiz de direito da comarca de Caruarú.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. para os fins convenientes e em solução ao seu officio de 24 do mez findo que foi hoje creado fôro civil no termo de Altinho tendo sido nomeados os cidadãos Joaquim Antonio Correia de Vasconcellos, João Francisco de Azevedo Silva e Clementino Rodrigues dos Santos na ordem em que estão collocados, 1º, 2º e 3º supplentes do juiz municipal, aos quaes marcou-se o prazo de um mez para prestarem o juramento do estylo.

O mesmo Exm. Sr., recommenda a V. S que abra concurso e proceda desde já as demais diligencias legaes para o provimento do officio de escrivão do jury e execuções criminaes do referido termo.

— Ao juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Caruarú e Altinho.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. para o seu conhecimento e fins convenientes, que, de conformidade no disposto do art. 31 da lei de 3 de Dezembro de 1841, art. 223 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842 e decreto n. 7,844, de 12 de Outubro de 1880, foi hoje creado fôro civil no termo de Altinho; tendo sido nomeados Joaquim Antonio Correia de Vasconcellos João Francisco de Azevedo Silva e Clementino Rodrigues dos Santos, na ordem que estão collocados, 1º, 2º e 3º supplentes do respectivo juiz municipal e de orphãos, aos quaes marcou-se o prazo de um mez para prestarem o juramento do estylo.

O mesmo Exm. Sr., recommenda a V. S. que abra co curso e proceda, desde já, ás demais diligencias, para o provimento dos officios de tabelliães e annexos, partidor e contador de que trata a lei provincial n. 1863 de 24 de Abril do anno passado.

— Ao promotor publico da comarca de Cimbres.—O Exm. Sr. presidente da provincia, manda declarar a V. S que por despacho de hoje datado deu provimento ao recurso interposto por essa promotoria a favor dos 68 cidadãos excluidos da lista dos jurados pela junta revisora de qualificação do termo de Cimbres, mandando incluir na mencionada lista, não só aquelles 68 cidadãos, e mais ainda aos 49, que o juiz de direito dessa comarca julgou se acharem nas mesmas condições.—Communicou-se ao juiz de direito da comarca de Cimbres.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1887

Antonio José do Nascimento.—Declare em que termo foi condemnado.

Tenente Anselmo Ayres de Azevedo.—Passe portaria designando o 4º batalhão do serviço da reserva para a elle ser aggregado o peticionario.

Antonio Lourenço Carneiro. Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal do Recife.

Fielden Brothers. Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Bacharel Francisco da Costa Maia Filho.—Concedo a licença com ordenado.

Francisco Felix dos Santos.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal do Recife.

Genesio Libanio de Albuquerque Monteiro. Entregue-se, ficando, entretanto, de nenhum effeito o despacho de 6 de Dezembro do anno passado, para que o supplicante requeira a nomeação por contracto, em vista do art 22 da lei n. 1810 de 27 de Junho de 1884.

Joaquim Cordeiro Coelho Cintra. -Informo o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

José Vicente Ferreira. -Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal do Recife.

José Marcolino de Araujo. —Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal do Recife.

Liberato Villar Barreto Coutinho. —Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para attender ao supplicante, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça, de 22 de Março ultimo, a que se refere a sua informação de 21 do corrente, n. 235.

Manoel Costa do Nascimento. —Em vista da informação, não ha que deferir.

Manoel Gomes da Silva. —Sim, satisfeitos os direitos fiscaes e procedidas as deligencias do estylo.

Maria José Pereira Rosado. —Não ha o que attender, em vista das informações.

Maria Celestina da Conceição. Informe o Sr. commandante da escola de aprendizes marinheiros.

Manoel Francisco de Sant'Anna. — Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2· districto do Recife.

Manoel Felippe dos Santos. —Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2· districto criminal do Recife.

Pedro Alves. —Passe portaria, designando o 2· batalhão do serviço da reserva para a elle ser aggregado o peticionario.

R. de Druzina & C. —Indeferido. Trata-se de um julgado administrativo, contra o qual não ha motivo superveniente que autorise sua revogação.

Wilson, Sons & C. Limited. —Remettido ao Sr. Dr. inspector da saúde do porto, para attender, nos termos das ordens e instrucções em vigor.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 28 de Abril de 1887.

O porteiro,
F. Chacon.

Denuncia do Dr. 1º promotor publico

Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.—O 1º promotor publico da comarca, usando do direito que dimana do § 1º do art. 37 e do § 4º do art. 74 do Codigo do Processo Criminal, vem perante V. Exc. denunciar o inspector da Thesouraria de Fazenda desta provincia, Antonio Caetano da Silva Kelly, administrativamente suspenso do exercicio de seu cargo, por portaria da presidencia de 11 de Setembro ultimo, como incurso na penalidade do § 4º do art. 129 do Codigo Criminal, em razão de haver deixado de cumprir por affeição e contemplação com deveres do dito cargo para com o bacharel Eduardo de Barros Falcão de Lacerda, thesoureiro da mesma Thesouraria, sem respeito aos regulamentos das thesourarias de fazenda, em vigor, como passa a expor, baseado no inquerito junto por copia, procedido pelo chefe de policia e no officio junto, da presidencia, datado de 13 de Outubro ultimo, por copia, transmittindo o officio do inspector, igualmente datado do mesmo dia, acompanhado de nove documentos.

O denunciado foi administrativamente suspenso das funcções de seu cargo, como declarou a presidencia da provincia na alludida portaria junta, por copia, em razão de ter, no dia 10 de Setembro ultimo, dirigido-lhe o officio junto, por copia, a respeito do desfalque verificado no cofre daquella Thesouraria, no dia anterior,—sem fidelidade relativamente a narração dos factos ou as circumstancias verificadas por occasião das diligencias, a que se procederam, perante elle, logo que foi communicada a noticia do mesmo acontecimento,— o que o deduneiado praticou, somente para salvar, por affeição e contemplação ao thesoureiro, seu amigo e aos fieis, já que não ha provas, por ora, para se considerar o denunciado tambem envolvido por interesse pessoal no referido attentado contra os cofres publicos.

Com effeito, em dito officio, datado de 10 de Setembro, desde o principio até o fim, o inspector procurou attribuir o desfalque de 793:145$387, ultimamente verificado no cofre da mesma Thesouraria, a crime de roubo, planejado e levado a effeito por audaciosos peritos, de que se compõe a quadrilha de ladrões, que diariamente assalta as casas desta cidade, sem que tenha sido presa; entretanto, que em vista de todas as diligencias procedidas perante elle proprio, perante o vice-presidente da provincia, o chefe de policia, autoridades e outras pessoas presentes, as quaes compareceram todas aquella repartição, sem demora, na manhã do dia 9 de Setembro ultimo, logo que divulgou-se a noticia de que o respectivo cofre havia sido violado, tornou-se publico e notorio, que o caso era de um desfalque, planejado pelo thesoureiro e outros, pelo que já foram estes denunciados, pelo ministerio publico, como incursos na incriminação dos arts. 170 e 172 do Codigo Criminal.

O denunciado tanto previa a difficuldade, que deparara para ser o acontecimento acreditado, como o resultado de um audacioso roubo, em vista das diligencias procedidas perante o vice-presidente da provincia e o chefe de policia, as quaes compareceram immediatamente á Thesouraria, e por si mesmos verificaram o modo pelo qual dizia-se que o attentado tivera lugar durante os dias 7 e 8 daquelle mez, dias em que aquella repartição se conservara fechada, como não ha duvidar, em vista do inquerito junto, que procurou logo elevar o tremendo acontecimento á cathegoria de —um mysterio, o qual difficilmente poderia ser descortinado,— como assegurou no principio do seu referido officio.

Estando reconhecido o desfalque, e não podendo deixar de ser por elle responsavel o thesoureiro, como disse tambem o denunciado, no final do mesmo officio, sómente por esta circumstancia propunha, como propoz, a suspensão administrativa daquelle funccionario, até que fosse devassado o facto e reconhecida sua inculpabilidade, ou o governo resolvesse como entendesse em sua sabedoria.

Não podia o denunciado manifestar a sua affeição e contemplação para com o thesoureiro, principal responsavel para com a Fazenda Nacional pelo extravio de tão enorme quantia, por forma mais eloquente e expressiva, attribuindo incontinente, não obstante as diligencias até então procedidas, o acontecimento a resultado de um crime de roubo, para innocentar *á priori* o thesoureiro, seu amigo, alterando os factos e suas circumstancias verificadas, o que motivou a portaria de sua suspensão do referido cargo.

Tanto é real, que o denunciado officiou naquelles termos á presidencia, sómente para encobrir o crime do thesoureiro e seus socios, e que o desapparecimento do dinheiro, que devia existir nos cofres da Thesouraria, é o resultado de um desfalque e não o de um roubo, que declarou elle proprio, —depois de considerar o edificio da Thesouraria seguro, segundo consta do seu auto de perguntas a fls. 168 v, não poder explicar o facto, e que immediatamente o considerara como um desfalque!...

Tanto assim que, tendo Olympio F. Loup, representante do emprezario do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e da estrada de Caruarú, de receber da Thesouraria a quantia de *seiscentos e tantos contos* importancia de certificados por elle apresentados desde Julho e para cujo pagamento já o thesoureiro havia recebido a competente ordem, segundo declarou o inspector a fl. 162 do inquerito, e apezar de poder concluir-se em duas ou tres horas o processo para o pagamento e constar, que achava-se elle concluido, no dia 21 de Agosto, apenas pagou a quantia de *quatrocentos e dous contos*, sendo necessario para completal-a dar *duzentos contos* em notas servidas, velhas e dilaceradas, que estão sendo recolhidas e que por este motivo, não podiam ser novamente emittidas em virtude de ordem do Thesouro, como reconheceu o proprio inspector, allegando apenas ignorar e até reprovar o procedimento do thesoureiro, fazendo pagamentos com aquellas sedulas.

Entretanto, o thesoureiro affirmou, como consta do inquerito junto, que assim procedera *por ordem do inspector*, apezar de saber que era prohibida a sahida do dinheiro que estava recolhido.

Assim effectuado parte d'aquelle pagamento pelo modo exposto, deixando-se de pagar quantia superior á *duzentos contos*, disse com razão o representante d'aquelle emprezario, que, a noticia do roubo na importancia de cerca de *oitocentos contos o sorprehendeu*, principalmente, não tendo ficado na Thesouraria quantia superior á quatrocentos contos.

Interrogado o thesoureiro sobre a falta do pagamento dos duzentos e tantos contos, declarou que não o fez, porque Loup não quiz receber algum dinheiro miudo, no dia 4 de Setembro por occasião de perguntar o proprio Loup, quando poderia receber aquella quantia; circumstancia esta que o mesmo Loup a fl. 381 contestou, quando disse que, no mencionado dia 4, não foi a Thesouraria, onde esteve pela ultima vez antes do acontecimento, no dia 30 de Agosto.

O facto de não ter sido paga a mencionada quantia, como refere a recapitulação do inquerito, e dar-se *duzentos e tantos contos em notas miudas, que recolhiam-se*, faz crer que já n'aquella época não existia nos cofres da Thesouraria a somma, que ahi devia existir, superior a mil contos, segundo o balanço dado no dia 9, porquanto, se existisse a referida somma, seria facil effectuar o pagamento, tanto mais quanto o thesoureiro declarou a fl. 144 v. que o *inspector o tinha procurado em sua sala, manifestando desejo de que esse pagamento se fizesse*.

Ainda prova-se, como tambem disse-se na recapitulação do inquerito, que os cofres da Thesouraria não tinham os saldos, que deviam ter, com a declaração do *proprio inspector*, o denunciado, *de que pedira ao Thesouro um supprimento de dinheiro na importancia de quinhentos contos para trocos e despezas*, o que não é exacto, porquanto, no officio a fl. 123, datado de 23 de Agosto em que foi feito aquelle pedido, disse elle, —« que aquella quantia devia ser applicada ao pagamento das despezas, que se tinham de fazer com o prolongamento e estrada de Caruarú. »

Prova se ainda com o inquerito, que o thesoureiro longe de adoptar as necessarias precauções para a segurança dos dinheiros confiados a sua guarda, facilitara o mais possivel qualquer extravio, já entregando as chaves da casa forte a seu filho bacharel Arthur de Barros, que o substituia durante seus impedimentos, por vezes prolongados, já mandando que o servente Silva entregasse as chaves da porta e do cadeado, que fecham a sua sala na loja de João Bastos & C. onde eram guardadas até o dia seguinte, em que o mesmo servente ia recebel-as; e tambem todas as chaves da secção do thesoureiro, inclusive as do cofre e assim ficavam entregues a pessoas, que as não podiam legalmente guardar, pois, as unicas competentes para conserval-as em seu poder, conforme o regulamento da Thesouraria de 22 de Novembro de 1851, eram o mesmo thesoureiro ou o fiel Victorino Fialho, por elle indicado para substituil-o nos seus impedimentos (art 27 do regulamento citado).

E ao passo que isto acontecia sem *mysterio*, parece extraordinario que o inspector dissesse que, até o dia 9 de Setembro, não tinha conhecimento de tão grandes abusos, o que não é verdade, em vista dos autos de perguntas de fl. 131 a fl 152 v., em que o fiel Victorino Fialho disse, que o inspector sabia, « que o thesoureire era substituido em seus impedimentos por seu filho Arthur, tanto que algumas vezes indo o inspector a sala do thesoureiro, sem este estar alli presente, vio o bacharel Arthur fazendo as suas vezes, e que consentia no abuso de ter em seu poder as chaves da casa forte, abril-a, receber dinheiro, fazer pagamentos, conferir a caixa, e exercer emfim todas as funcções de thesoureiro, menos a de assignar documentos, unica funcção que elle Fialho exercia nos impedimentos do thesoureiro, como seu substituto. »

Isto ainda prova-se com o auto de perguntas a fl. 402, em que o contador Manoel Antonio Cardoso, declarou que o mesmo inspector tanto tinha completo conhecimento do procedimento irregular do thesoureiro e seu filho Arthur, que disse ao inspector em conversa, por mais de uma vez, que era abusivo e illegal o mesmo procedimento do thesoureiro, fazendo-se substituir por seu filho que não era seu fiel.

Esse facto da substituição illegal do thesoureiro pelo filho, tolerado criminosamente pelo denunciado por affeição e contemplação para com o thesoureiro, seu amigo, quando pelo § 1º do art. 31 do citado regulamento das thesourarias cabia-lhe dirigir e inspeccionar os trabalhos de todas as estações da repartição e decidir os negocios da competencia d'ella, é tambem confirmado por quasi todos os empregados da Thesouraria e por muitas pessoas á ella estranhas, que declaram ter mais de uma vez encontrado o bacharel Arthur de Barros alli exercendo todas as funcções d'aquelle cargo, o que até é confessado pelo proprio thesoureiro, que a fls. 141 v. declarou, que está certo de que o inspector sabia, que seu filho o substituia, porque, VIVENDO COM ELLE NA MELHOR CONVIVENCIA NÃO PODIA ISSO IGNORAR.

Ainda resulta da combinação das respostas do proprio inspector da Thesouraria, nos autos a fls. 149, 162 e 303 com as do thesoureiro nos de fls. 13, 106 e 140, como tão bem refere a recapitulação do inquerito, contradicções que não podem ser procedentemente explicadas.

O inspector, o denunciado, declarou que nunca entrou na casa forte, não sendo para estranhar, se o fizesse, pois, era do seu dever fiscalisar toda a repartição, entretanto, não só o bacharel Arthur de Barros, no auto de perguntas a fls. 305 declarou o thesoureiro por diversas vezes mostrou o cofre e o estado em que achava-se o dinheiro ao inspector e a outras pessoas; como ainda consta a fls. 201 que, no dia 4 ou 6 de setembro, elle fôra á sala, onde demorou-se, por algum tempo, vendo carimbar notas, e depois até entrou na casa forte, mandando o thesoureiro, por *aceno*, que um dos fieis o acompanhasse, não porque desconfiasse delle o inspector, mas, para que fosse com elle pessoa, que podesse dar qualquer explicação.

O inspector contestou, que tivesse pedido ou recommendado ao thesoureiro, que fizesse pagamento a Loup, e bem assim que *vivesse na melhor convivencia* com o mesmo thesoureiro, ao passo que este affirmou, não só que aquelle lhe manifestara desejo de que fosse feito o mesmo pagamento, e até lhe determinara que o fizesse, *como vivia com elle na melhor harmonia*, motivo porque assegurava que o inspector não podia ignorar, que, o seu filho Arthur de Barros, o substituia nos seus impedimentos.

Sobre tudo as duas certidões, passadas pela propria Thesouraria de Fazenda, que acompanharam as duas petições do supplicante, ambas datadas de 17 de Janeiro do corrente anno, dirigidas a V. Exc. para serem juntas ao processo instaurado contra o thesoureiro e seus fieis, e constam de fls. 517 a 585 do inquerito junto por copia, levam á evidencia, que o desfalque já vem de longe, tolerado por affeição e contemplação pelo denunciado, chegando ao ponto de admittir que o thesoureiro tivesse em seu poder, sem ser debitado, a enorme quantia de *cem contos de réis* por mais de um mez, o que é inaudito.

Em vista de todo o exposto, pois, como o denunciado tornasse-se criminoso, por affeição e contemplação, o que não cessarei de repetir, já que não pode se provar que o houvesse feito, por emquanto, para tambem promover interesse pessoal seu, encobrindo o crime de peculato praticado pelo thesoureiro e seus socios com aquelle seu officio dirigido á presidencia da provincia e mais tudo quanto á esse respeito ficou demonstrado, já tolerando e dissimulando, que o bacharel Arthur de Barros illegalmente substituisse a seu pai thesoureiro, ainda por affeição e contemplação a este, em suas faltas e impedimentos, as vezes prolongados, quando cumpria dirigir e inspeccionar os trabalhos da thesouraria, na forma dos respectivos regulamentos em vigor; já em vista das duas alludidas certidões ultimas, requer o Ministerio Publico que se lhe forme culpa, como incurso no § 4º do art. 129 do codigo criminal, offerecendo como testemunhas, as seguintes pessoas: Manoel Antonio Cardoso, Francisco Antonio de Oliveira e Silva, Joaquim José de Oliveira, Luiz Emygdio Pinheiro da Camara, Jovino da Silva Santiago, Manoel Leite Pereira Bastos, Alexandrino Alves de Mendonça e José de Oliveira e Silva, procedendo-se tambem para esse fim todas as diligencias necessarias.

Nestes termos. Pede a V. Exc. deferimento. E. R. M. Recife, 27 de Abril de 1887.

O 1º promotor publico,
João Joaquim de Freitas Henriques.

Repartição da Policia

2.ª secção.—N. 405—Secretaria de Policia de Pernambuco, 28 de Abril de 1887. —Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Anna Neves de Sant'Anna, como alienada, até que tenha o conveniente destino, e José Vicente Ferreira, como pronunciado no art. 205 do codigo criminal, a disposição do Dr. juiz de direito do 1º districto criminal.

A' ordem do Dr. delegado do 1º districto da capital, Manoel Ferreira, por disturbios.

A' ordem do subdelegado da Magdalena, Joaquim de Aquino Fonseca, por disturbios.

Communicou-me o delegado do termo de S. Bento, em officio de 23 do corrente, que no dia antecedente Cecilia Maria do Amor Divino, ferio com uma facada a Castana Alves de Araujo, por ter esta dado naquella umas bofetadas, depois de uma altercação que tiveram.

A criminosa foi presa em flagrante.

O delegado respectivo tomou conhecimento do facto, fez proceder á vistoria, e abrio o competente inquerito policial.

No dia 17 deste mez, no districto de Preguiça, do termo de Palmares, e no engenho Lavradinhas do mesmo termo, Maria de tal, ferio a um escravo de nome Ignacio, de propriedade de um dos rendeiros daquelle engenho, evadindo se depois.

A requerimento do referido rendeiro fez-se a competente vistoria, e abrio-se inquerito sobre o facto.

Hontem ás 6 horas da tarde, Thomaz de Aquino do Espirito Santo, pardo, solteiro, foi acomettido de um ataque na occasião em que passava pelo largo do Arsenal de Marinha, na freguezia do Recife, do qual falleceu momentos depois.

Conduzido o cadaver para a casa de um seu cunhado na rua de S. Jorge, da mesma freguezia, alli compareceu o Dr. José Joaquim de Souza, que procedendo ao competente exame declarou ter sido a causa da morte uma pememorrahagia.

Hontem ás 1 1/2 da noite na rua da Madre de Deus, e no predio n. 3, onde tem hotel Manoel Alves Pitola, manifestou-se um incendio que teria tomado serias proporções, se não fosse em tempo visto pelos guardas civicas ns. 31 e 34, que aquella hora rondavam a freguezia.

Avisado o dono do referido hotel, que, com sua familia dormia no segundo andar daquelle predio, e sendo elle auxiliado pelos mesmos guardas e mais pessoas da casa, conseguio-se a extincção do incendio que principiou em uma barrica de cisco, que se achava junto da escada do predio.

Deu-me sciencia o cidadão Rufino Demetrio da Paixão e Silva, em officio datado de 17 do corrente, ter naquella data reassumido o exercicio do cargo de delegado do districto de Carapatós.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 27 DE ABRIL DE 1887

Officio do Dr. procurador dos feitos.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, Dr. Manoel Juvenal Rodrigues da Silva, Contas do thesoureiro das Obras Publicas, Ribeiro & Almeida, officio do Dr. 1º secretario da Assembléa, Bernardino Pereira Ramos, Manoel Clementino Correia de Mello e padre João da Costa Bezerra de Carvalho.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Contas do thesoureiro das Obras Publicas.—Encaminhe-se-

Francisco José Leite & C.—Opportunamente serão attendidos.

Antonio Gonçalves de Azevedo, padre Francisco Virissimo Bandeira, Francisco Gonçalves Torres o José Fernandes Marques.—Informe o Sr. contador.

Julia Ayres de Almeida Freitas. - Façam-se as notas da portaria de licença.

Fielden Brothers. — Junte-se cópia das informações.

— 24 —

João Baptista Accioli de Wanderley e Florencio Domingues da Silva.—Certifique-se,

Joaquim Gonçalves & C.—Deferido, ficando irresponsaveis os supplicantes pelo debito anterior do estabelecimento havido no pavimento terreo do predio n. 38, a rua da Madre de Deus, por não succederem no mesmo estabelecimento segundo as informações.

Souza Nogueira & C.—Ao Contricioso para cumprir o despacho da junta.

Dr. Manoel Gomes Viegas.—Deferido

Francisco Joaquim Antunes.—Indeferido.

Medeiros & C., Porto & Santiago e Antonio Ignacio do Rego Medeiros.—Informe o Sr. contador.

Francisco Maria de Paiva, Antonio Gonçalves de Azevedo, José Muniz Ribeiro, viuva de Seraphim de Souza Jorge e João da Fonseca,—Haja vista o Sr. Dr. pracurador fiscal.

Dr. Manoel Juvenal Rodrigues da Silva.—Deferido dando-se baixa na collecta e no debito consequente, visto qua dos impostos do Consulado resulta achar-se em ruinas e sem locação acerca de 6 annos o predio n. 67 a rua dos Guararapes.

Francisco Gonçalves Torres.—Entregue-se a quantia em deposito.

Vigario João da Costa Bezerra de Carvalho.—Deferido, tomando se por termo a fiança offerecida,

Contas de José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, do thesoureiro das obras publicas e do Corpo de Policia.—Approvadas.

Adaucto Rodrigues de França Leite.—Ao Sr. collector de Ingazeira para satisfazer a exigencia do Sr. Dr. contador.

Pacifico Paulino Malaquias.—Façam-se as notas na portaria de licença.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 27 DE ABRIL DE 1887

José Joaquim Simões do Amaral e José Primo do Espirito-Santo. — Certifique-se.

— 28 —

Procurador dos feitos, Josepha Maria do Espirito-Santo, Faria Sobrinho & C., Maria Joaquina das Dôres e Laurinda Maria dos Prazeres.—Informe a 1ª secção.

Gomes de Mattos Irmãos. — Informe a 2ª secção.

José Antonio dos Santos e Lopes Fonseca & C.—A' 1ª secção para os devidos fins.

Albino Ferreira dos Santos.—Deferido, de accordo com as informações.

Souza & C.—De accordo com as informações façam se as devidas notas na respectiva collecta.

José Cecilio Carneiro Monteiro.—Certifique-se o que constar.

Officio do thesoureiro. — A' 1ª secção para proceder de accordo com os despachos do Thesouro.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. DEPUTADO JOSÉ MARIA NA SESSÃO DE 18 DE MARÇO

O Sr. José Maria —Eu não contava, Sr. presidente, que este requerimento, que apresentei sem pretenção a opposição politica, sem o intuito de censurar o governo actual, fosse condemnado como foi.

O nobre deputado pelo 1º districto, director da maioria d'esta casa, declarou, após a justificação que eu fiz deste requerimento, que não poderia elle ser approvado, em vista dos termos em que está concebido.

Abstenho-me de analysar os termos em que está concebido este requerimento, por já tel-o feito satisfactoriamente o meu illustre amigo, deputado pelo 12º districto.

Effectivamente, Sr. presidente, não se encontra ahi uma só palavra aspera ou inconveniente, não se encontra mesmo uma censura ao governo actual; e, se por ventura do modo porque está redigido este requerimento, se podesse deprehender alguma censura ao paternal governo de S. Exc. o Sr. Dr. Pedro Vicente, qualquer duvida deveria desapparecer em vista do modo porque eu o motivei, declarando até que o abuso a que eu me referia era antiquissimo, e eu proprio, por mais de uma vez o tinha profligado na situação liberal.

Não sei, portanto, em que se fundou o illustre *leader* da maioria (ou um dos *leaders* da maioria), porque me parece que ha mais de um, o nobre deputado pelo 1º districto o Sr. Dr. Gaspar Drummond e o nobre deputado pelo 12º districto o Sr. João Alves, que ha de querer guardar o pennacho, que tão galhardamente conquistou na sessão passada, desejo que ainda hontem demonstrou, requerendo o encerramento do celebre projecto de Jatobá, não sei, digo em que se fundou o nobre deputado chefe da maioria para ordenar a sua phalange que vote contra o meu requerimento, desde que S. Exc. não contestou o facto, e até o justificou.

Disse S. Exc. que o presidente da provincia, tendo conhecimento de que na cidade se dá esse abuso, que S. Exc. condemna, procuraria providenciar de modo a que elle cessasse.

Mas pergunto eu ao nobre deputado: qual é o meio que tem S. Exc para saber a verdade, não sendo approvado este requerimento?

O Sr. Gonçalves Ferreira—Posso adiantar alguma cousa a V. Exc. se me permittir. Hontem affirmaram-me que não havia absolutamente tronco em nenhuma estação da guarda civica, e até que em algumas não havia xadrez.

O Sr. José Maria—Eu desejaria que V. Exc. longe de trazer essa informação que lhe foi dada, viesse prestar o seu testemunho pessoal. Peço permissão para não aceitar a declaração do nobre deputado, por quanto é muito facil contestar-se, por ouvir dizer, um facto, ainda que conhecido de toda esta cidade.

Mas dizia eu: qual o meio que tem o presidente para chegar ao conhecimento do facto arguido n'esta casa, senão a approvação do requerimento?

S. Exc. não tem obrigação de acompanhar as discussões desta casa e, ainda mesmo que o fizesse, os nossos trabalhos são publicados tão demoradamente no diario official, que sómente muito tempo depois leria S. Exc. o debate levantado neste assembléa a este respeito.

O Sr. Gonçalves Ferreira — Attenda V. Exc. que os requerimentos veem quasi sempre transcriptos na noticia que se dá no dia seguinte na « Revista Diaria ».

O Sr. José Maria – Ainda assim poderia passar desapercebido a S. Exc., porquanto são tantos os affazeres que pesam sobre o presidente da provincia que alguma cousa lhe ha de escapar. Entretanto, não lhe escaparia o meu pedido de informações, porque directamente lhe chegaria ás mãos.

O Sr. Gonçalves Ferreira — Mas a assembléa havia de perguntar ao presidente em que lei se funda um abuso?

O Sr. José Maria—Qual é o meio que temos para fazer chegar ao conhecimento do presidente um abuso que se dá, neste estado de que elle é governador, senão este?

O Sr. Gonçalves Ferreira — Nós sabemos que não ha lei a este respeito. Portanto, deveriamos limitarmos a censurar o facto, se existisse

O Sr. José Maria—Não poderiamos censurar o presidente, por quanto S. Exc. que não é desta terra, que aqui está ha pouco tempo, não tem culpa de ignorar um facto que o nobre deputado, que aqui nasceu e criou-se, desconhece, facto que só é dado conhecer a nós outros que vivemos em contacto com as victimas dessas torturas. Aquelles que pairam em atmosphera mais elevada, aquelles que não se immiscuem com a plebe, aquelles que não se importam com as desgraças do poviléo, desconhecem, certamente, todos esses abusos. Por consequencia, eu não poderia levantar desta tribuna uma censura a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, antes de ter plena certeza de que S. Exc. tem conhecimento desse abuso.

Dizem que S. Exc. as vezes faz de D. Pedro I; que sai as dez horas, para *de visu* verificar se em certos estabelecimentos publicos dão-se os abusos arguidos pela opposição.

Consta-me, por exemplo, que, em uma das noites passadas, S. Exc. percorreu, depois das dez horas, todo o quartel de policia, e que não sahio muito gostoso do que por lá vio. Eu não o affirmo, não sei se é verdade: chamo-me Aleixo, no mundo acho no mundo deixo.

O Sr. Gonçalves Ferreira—Não é exacto. S. Exc. foi effectivamente á noite, ao quartel de policia, mas não mostrou por acto algum que não tivesse sahido satisfeito.

O Sr. José Maria—Vê-se por essa confirmação, que S. Exc. o Sr. presidente da provincia faz de D. Pedro I. Vai verificar *de visu*, inesperadamente, pela calada da noite, o que se passa nos quarteis e nos estabelecimentos publicos.

Mas S. Exc, que foi ao quartel de policia, que tem ido a outros estabelecimentos, pode ignorar o que se passa pelas estações da guarda civica.

Por consequencia, nós deviamos dar o grito de alarma, nós deviamos, sem fazer censura, como não fiz, pedir informações ao presidente da provincia, porque se está o presidente da provincia bem intencionado, se quer governar esta terra paternalmente, como fazia o Sr. D. Pedro I, de saudosissima memoria, senão para mim, ao menos para quasi todos os brazileiros, o que se demonstra pela muita polvora gasta no anniversario de sua morte, pela collocação de bandeiras a meio páo para exprimir grande sentimento que experimentamos por este facto, tomaria em consideração e faria cessar o abuso.

Pode ser que S. Exc. queira nos governar paternalmente, como o primeiro imperador, mas como não se chama José e não tem dom da advinhação, somente em vista do nosso grito de alarma, pedindo providencias, poderá S. Exc. dal-as.

Eu, portanto, contava que o meu requerimento fosse approvado, tanto mais quanto elle não encerra censuras e se limita a chamar a attenção de S. Exc. sobre um facto desagradavel que acha-se no dominio publico.

Sr. presidente, fiquei admirado de ouvir de S. Exc. o nobre deputado pelo 1.º districto dizer que lamentava o abuso do tronco nesta capital, mas que reconhecia que no interior da provincia elle era uma necessidade.

Então o legislador criminal em 1832 reconhecia que não havia necessidade desse instrumento infamante para o cidadão, quando as nossas condições eram muito diversas do que são hoje, quando não estavam tão adiantadas as localidades do interior; quando essas villas não tinham ainda cadeias, e hoje mais de 50, nobres deputados, quasi 60, quando por quasi todo o centro já se ouve o silvo da locomotiva, quando o telegrapho percorre todo o Brasil do Amazonas ao Prata; quando a civilisação já penetrou no ultimo canto do Brasil, aquillo que o legislador de então suppunha uma desnecessidade é reconhecida como uma necessidade?

Pois um homem nas condições do nobre deputado, que é bacharel em direito, que é deputado provincial e deputado geral, sustenta semelhante theoria? Por ventura haverá uma villa em que não haja uma cadeia? De certo que não.

O Sr. Gonçalves Ferreira—Ha mais de uma.

O Sr. José Maria—Se as cadeias do interior da provincia não offerecem segurança, porque motivo havemos de estar a gastar tanto dinheiro com essas mesmas cadeias que nem servem para deter um preso por 24 horas?

O Sr. Soares de Amorim—Em Itambé quando ha um preso de importancia, manda-se para a Parahyba.

O Sr. José Maria—Para o lado opposto da rua.

Se qualquer cidadão é preso correccionalmente, por um crime insignificante, se não se trata de um preso de importancia, poderá ser detido no quartel, mesmo não tendo segurança, porquanto elle não procurará de certo fugir, porque, fazendo-o, peiorará a sua sorte.

O Sr. Gonçalves Ferreira—Muitas vezes trata-se de um condemnado.

O Sr. José Maria—Se é um condemnado que está comprindo sentença deve estar na cadeia e não no tronco, e se por ventura na localidade onde elle tem de cumprir a sentença não existe uma cadeia, que se mande para esta cidade, se, porém, se trata de individuos que estando condemnados achavam-se foragidos e foram capturados, neste caso aquelles que effectuaram a prisão, longe de detel-os por dias em um tronco, que os façam enviar immediatamente, logo após á prisão para a localidade onde possam ser elles detidos em cadeia com toda a segurança,

Eu portanto, Sr. presidente, encarando a prisão debaixo de todos estes pontos de vista, não enxergo esta necessidade, que o nobre deputado qualificou, felizmente de triste.

Não cançarei de repetir: se o individuo é preso por um crime insignificante, não deve ser levado ao tronco, embora na localidade não haja prisão segura; basta ser detido em um quartel mesmo sem segurança, porquanto elle não procurará fugir, certo de que a sua prisão é provisoria

Se é um condemnado, um criminoso de importancia, que está cumprindo sentença, que já foi capturado ha muito tempo deve ser recolhido a uma cadeia que offereça toda a segurança, e se porventura, na localidade não houver cadeia nessas condições, deve ser remettido para o lugar onde o haja.

Se é um criminoso já condemnado ou que ainda não foi julgado, mas que se achava foragido e foi capturado, ainda assim não tem que ser detido em tronco.

Logo após a sua captura, deverá ser remettido para esta cidade.

Que se proceda assim, mas que não se augmente a affiicção ao afflicto; que não se torture um cidadão, fazendo-se delle uma victima, quando devemos nos limitar a punil-o pelo delicto commettido de accordo com as leis.

Fique o nobre deputado convencido de que o opprobio que nestas condições recahe sobre o cidadão, reflecte principalmente sobre todos nós, sobre todos aquelles que consentem no tronco, sobre todos aquelles que, podendo protestar contra semelhante barbaridade não o fazem.

O Sr. Gonçalves Ferreira—Eu creio que nenhum de nós deixará de estar neste ponto de accordo com V. Exc.

O Sr. José Maria—Entretanto o nobre deputado não aceita o meu requerimento. O meu requerimento vai ser rejeitado, porque não mereceu a sancção de S. Exc. Eu agradeceria ao nobre deputado se me ensinasse o meio de redigir o requerimento. Confesso que assim o redigi, porque foi a fórma que acudio á minha mente, que como os nobres deputados sabem, é bastante acanhada. (Não apoiados).

Desde que S. Exc. declara estar de accordo commigo, mas diz não poder aceitar o meu requerimento pelo facto de ter sido redigido em termos inconvenientes, eu espero que S. Exc. ou me ensine o modo, a fórma porque eu deva redigil-o ou faça um outro á que eu prestarei o meu voto.

Sinto-me triste e acabrunhado, Sr. presidente, vendo que a maioria desta casa não quer só e exclusivamente, como eu suppunha, desprezar as idéas emanadas desta bancada, por mais justas e rasoaveis que sejam, quando envolvam a politica; o espirito partidario chega ao ponto de se condemnar um requerimento, que como Ss. Excs. mesmo confessam, contém uma idéa sã, aceitavel e que nada tem de politica.

Ora, comprehende V. Exc., que para quem ainda alimenta a utopia de vêr cedo ou tarde regenerada esta patria ha motivo para magua, para grande sentimento, pois que, nestas condições, difficilmente chegaremos a essa grande *desideratum*. (Muito bem da opposição).

O Sr. Praxedes Pitanga—Sr. presidente, estava pensando que ainda a maioria uma vez havia de abafar a minoria sem que viesse justificar a razão porque este projecto passava em trez discussões sem que ao menos uma vez se ouvisse em sua defeza.

Mas assim não aconteceu. Em resposta ao illustre deputado pelo 4º districto, o nobre deputado pelo 10º districto, illustrado como é, correu ao seu appello e procurou justificar com a sua reconhecida eloquencia os motivos que deram lugar a apresentação deste projecto, procurando em cada um dos seus artigos assentar a justificativa que lhe pareceu mais rasoavel.

Defendendo o projecto na parte da sua constitucionalidade, que fôra atacada pelo meu illustre amigo deputado pelo 1º districto, S. Exc. respondeu que assim como a Assembléa Provincial podia legislar a respeito da organisação das loterias, assim tambem podia prohibir a venda de seus bilhetes.

Ha de permittir o illustrado deputado que apezar da minha insufficiencia em materia de direito lhe diga: se a Assembléa Provincial considera a venda de bilhetes uma mercadoria, não póde fazer mais do que impor-lhe um imposto prohibitivo, desde que conhece que a venda dessa mercadoria póde atacar o interesse da similar; mas prohibir que entre na praça de Pernambuco um objecto similar é o que me parece que está fóra da sua competencia e por isso o projecto que assim se annuncia fére de frente o art. 179 da Constituição do Imperio, atacando a liberdade do commercio.

Já, vê, portanto, o illustrado deputado que a resposta dada ao meu illustre amigo pelo 1º districto não satisfaz, porque S. Exc. não disse que esta Assembléa era incompetente para impor imposto na venda de bilhetes desta provincia.

S. Exc. disse: o projecto contém principios de vantagem em favor da provincia, por quanto os bilhetes de loterias de outras provincias não concorrem com imposto para as rendas desta.

Digo eu: S. Exc. não se recorda de que aquelles que se encarregam de propagar a venda destes bilhetes são contribuintes como são aquelles que vendem os bilhetes da provincia.

Pelo orçamento apresentado pelo thesouro se verifica que ao passo que apenas uma casa é collectada para a venda de bilhetes desta provincia na importancia de 1:000$, ha cinco collectadas para a venda de bithetes de outras provincias

Portanto, na mercancia entre os diversos encarregados da propagação deste commercio os bilhetes das outras provincias produzem maior renda do que os bilhetes da nossa provincia.

Por esse lado, pois, parece que não ha razão para se oppor a que os bilhetes das outras provincias sejam aqui expostos a venda como mercadoria.

Agora vejamos se procede a razão apresentada por S. Exc. de que os estabelecimentos de caridade, as igrejas e a provincia não recebem os beneficios que eram de esperar da venda dos bilhetes desta provincia, porque os das outras provincias não estando sujeitos as imposições a que está sujeita os bilhetes desta provincia, não produz os beneficios desejados.

Digo eu: S. Exc. argumentou sem fundamento quando fez o argumento a pari, porque eu poderia responder a S. Exc., se a estatistica da provincia durante o decenio passado provou que a sua renda diminuio pela arrecadação dos bens proveniente dos impostos sobre loterias da provincia, por ter sido expostos a venda bilhetes de outras provincias; se porventura o nobre deputado concluisse que a estatistica provou que ao passo que os bilhetes de outras provincias eram vendidos nesta com prejuizo dos beneficios resultantes dos impostos lançados sobre a venda de bilhetes, eu direi que o mal não é pela competencia, mas sim porque tem outra causa, que é necessario estudal-a.

Não é pela competencia do genero, não é pelo plano então usado nas outras provincias, não é pela vantagem promettida que as loterias desta provincia deixarão de ser vendidas, não. O individuo que se encarrega de commerciar pela primeira vez com um genero a que não está acostumado, luta com difficuldades para estabelecer se. E foi assim que o finado thesoureiro muito conhecido nesta provincia, o Sr. Rodrigues de Souza, lutou com grandes difficuldades, sacrificou parte de sua fortuna para conseguir estabelecer o modo pratico de levar a effeito a venda de bilhetes. Eu posso asseverar ao nobre deputado que o noviciado do thesoureiro, os planos que por elle por ventura estabelecidos e outras circumstancias, muitas vezes concorre para que os bilhetes desta provincia não podessem ser vendidos com a mesma promptidão como eram vendidos durante o dominio d'aquelle thesoureiro que já fallei.

V. Exc. sabe que a mercancia de um genero em que o individuo que não tenha a pratica necessaria, ha de precisamente trazer um noviciado difficil. E é por isso que nós sabemos que o ex-thesoureiro que a pouco deixou esse mesmo lugar, não conseguio estabelecer se, não teve tempo sufficiente para realisar esse fim, de modo que a sua demissão em nada lhe foi infensa. Depois, Sr. presidente, todos nós sabemos que em toda a parte os generos similares quando prejudicam a venda de seus congeneres, apenas o legislador tem o direito de fazer recahir sobre elles um imposto que difficulte a sua introducção. Temos ainda bem patente o facto do sabão da Inglaterra. Acho, portanto, que a Assembléa Provincial não pode prohibir que generos de outras provincias e de natureza similares sejam expostos á venda aqui.

Se por ventura esta Assemblé entende e entende com razão que nos prejudica os bilhetes pertencentes ás loterias de outras provincias, o mais que pode fazer é lançar sobre a venda desses bilhetes um imposto que quando não não seja prohibitivo, ao menos difficulte a sua entrada no nosso mercado. Pois nós não sabemos por ventura que as grandes imposições quasi sempre facilitam o contrabando? Pois nós não sabemos que os bilhetes da Hespanha que por uma ordem geral não podem ser introduzidos em nosso paiz, são entretanto vendidos em nosso mercado pelos bilheteiros? Por ahi veem os nobres deputados que a prohibição muitas vezes não só diminue a renda da provincia, como facilita o crime e o contrabando, e esta Assembléa não deve legislar de modo algum com intenção de facilitar o contrabando e mesmo estabelecer o crime.

Não é da venda de bilhetes de outras provincias que resulta os males em relação ao nosso mercado. Estou convencido de que aquelle que se encarregar de distribuir os bilhetes e o fizer como fazem os thesoureiros de outras provincias, envolvendo-se a pratica do genero, a loteria terá o seu curso regular, como sempre teve no tempo do thesoureiro Rodrigues de Souza, chegando ao ponto de correr oito loterias por mez. Ja vê portanto, o nobre deputado que o mal não está na causa por S. Exc. apresentada, nem tão pouco o defeito está na competencia, porquanto ainda por esse lado S. Ex. não foi feliz, apesar de sua alta illustração, de sua pratica e de seu talento. S. Exc. perguntou se a limitação não era um mal menor, desde que não se podia prohibir a venda dos bilhetes.

Se se considerar a loteria como um mal, mas mal que a lei permitte, mal que a lei tem autorisado, que a lei não tem podido terminar, nós devemos olhar, não como vicio, mas como o productor de rendas, e neste caso eu penso ao contrario de V. Exc.: que quanto maior fôr o jogo estabelecido na praça, tanto maior será o producto que resulta em favor da provincia.

S. Exc. por sua propria bocca, acabou de confessar, que sendo considerado um mal de certa importancia, o governo geral, procurou não só acabar, como localisar. Eu não tenho a memoria de S. Exc. que é muito moço, mas creio que o governo geral, que procurou sempre monopolisar em favor do centro os recursos do paiz, procurou apenas prohibir no Rio de Janeiro, a venda de bilhetes de outras provincias, mas não tinha o recurso na lei, mas não prohibio que esses bilhetes do Rio, fossem expostos á venda em outras provincias. Este artigo que veio enxertado na lei de orçamento, não conseguio passar, porque despertando interesses differentes, teve quem como S. Exc., se levantasse contra o artigo, fazendo sentir, que desde que a lei não podia restringir ás provincias a venda dos bilhetes d'ella, e dizia somente respeito á venda dos bilhetes de outras provincias na côrte e não prohibia que esses bilhetes alli distribuidos, fossem vendidos nas provincias, não podia ser aceito, e por esta forma cahio o artigo.

Já vê, portanto, S. Exc. que a materia, ja como interesse particular, já como interesse geral, não deve ser rejeitada e se a provincia tira resultado, necessariamente este resultado, deve tambem estar ligado áquelles que defendem ou accusam a idéa. Sem interesse particular, não se pode levar a effeito a empreza; sem homens não ha objectos.

Portanto, se é uma verdade que a loteria é um mal, porque é um cancro que róe a economia dos pobres, que assalta as gavetas alheias, no intuito, de com o producto dellas, conseguir um premio para se libertar; se tem sido mesmo a ruina de individuos bem collocados, ella não póde todavia ser localisada, desde que essa disposição não partir do centro, desde que essa localisação não vier da côrte.

Se uma lei somente prohibir que esses bilhetes, sejam vendidos de umas para outras provincias, limitando-se a côrte a extrahir suas loterias, e não permittir que sejam elles vendidos em todo o imperio as assembléas provinciaes não precisarão ter o trabalho de procurar essa localisação.

Se aquillo que é muitas vezes inconstitucional em outras é constitucional, por interesse de occasião, dahi não se segue que este principio deva ser aceito para ser applicado em todos os factos.

Um Sr. Deputado—A questão é difficil de resolver.

O Sr. Praxedes Pitanga—Nós não podemos deixar de dizer que o projecto ataca de frente a liberdade de commercio, sob pena de não considerarmos bilhetes de loterias uma mercadoria

Se considerarmos que é, não pode deixar de ser vendida onde o individuo possuidor entender, desde que se sujeita a localidade e ao pagamento dos impostos que sobre ella fizer. O que pode fazer a assembléa, reconhecendo que os bilhetes de outras provincias, produzem males aos que são concedidos por esta assembléa para beneficio de differentes estabelecimentos é impor um imposto carregado, mas que não pareça prohibitivo, porque dahi se segue que nascerá o contrabando, e se havemos de assistir a venda dos bilhetes, sem que paguem o devido imposto, será melhor, que sobre elle lancemos um imposto mais carregado, que difficulte sua venda em maior escala.

Eu portanto não penso como S. Exc. de que esta assembléa que póde legislar acerca de loterias, pode tambem prohibir a venda de bilhetes de outras provincias.

Levanta se uma questão que me parece ainda de proposito. A constituição autorisa a apprehensão dos bilhetes na mão daquelles que possuirem e que o tenham adquirido com toda a legalidade.

Esta assembléa terá competencia para mandar apossar-se da propriedade alheia ainda mesmo quando esta não fosse introduzida legalmente no mercado, ou nós temos leis que regulam o contrabando? Se temos leis que regulam o contrabando para objectos introduzidos no mercado contra a lei expressa, veremos que o contrabando terá de seguir a marcha do processo estabelecido por estas leis e desde que a assembléa diz que a apprehensão dos bilhetes poderá ser feita pelos empregados fiscaes, pelo thesoureiro, ou pelas autoridades policiaes, chegaremos a concluir que é absurda.

Eu creio que este artigo, ainda é offensivo da constituição das nossas leis geraes, porque, se a materia é materia de contrabando, nós temos as leis que regulam o systema, que fim terão estes bilhetes?

A quem será elle entregue?

Será dado a algum estabelecimento para tirar o goso daquillo que elle produzir?

Será restituido a quem vender?

Qual é o destino que tem esse bilhete que é aprisionado e que tem direito de receber o que lhe couber por sorte?

Os contrabandos como os nobres deputados sabem, são vendidos em hasta publica; deduz-se do seu producto o valor do imposto e se restitue ao dono o resto do valor, ou se entrega aos estabelecimentos de caridade quando a lei assim se expressa.

Mas que destino terão esses bilhetes?

Elles serão consumidos?

Os bilhetes não terão valor, não constituem um objecto que produz?

Creio, portanto, que o projecto, que, como muito bem disse o meu illustre collega, deve ser remettido a commissão de constituição e poderes não póde passar sem censura, porque contém um artigo altamente prejudicial, desnecessario e inconveniente.

Acredito, Sr. presidente, que o projecto não teve por fim beneficiar sómente o cidadão que fôra nomeado thesoureiro das loterias actuaes; estou convencido que os illustres signatarios d'este projecto tiveram em mente prestar um serviço á provincia, fazendo reverter em favor do encarregado desse trabalho as vantagens que lhe são inherentes; mas, penso que as vantagens promettidas á provincia não resultarão da aceitação do projecto, porque, como fiz sentir, nem é a competencia do similar no mercado, nem é o plano vantajoso das loterias das outras provincias o que faz com que se procure de preferencia as loterias que não são desta provincia; porque esta, como as demais, conhecendo que é indispensavel ter um plano vanta-

joso, capaz de satisfazer aos jogadores de loterias, terá tambem o direito de reformar o seu plano, de sorte a entrar em competencia quanto aos valores promettidos.

O que prejudica as loterias da provincia é a falta de pratica da parte d'aquelle que está na direcção deste trabalho; porque, como nós sabemos durante um certo periodo, no decennio passado, as loterias d'esta provincia corriam regularmente no decurso de cada mez, oito ou 10 vezes, não deixando entretanto, de estar em competencia ás loterias de outras provincias. Isto quer dizer que o individuo que se encarregava da venda dos seus bilhetes já se tinha preparado de tal fórma que jogava com as loterias das outras provincias, de maneira a não deixar de correr as suas loterias no prazo determinado, não sendo, aliás, prejudicadas as loterias de outras provincias.

Tenho terminado.

Fica a discussão adiada pela hora.

Passe-se á

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 1 deste anno

São lidas, apoiadas e entram em discussão conjunctamente com o projecto as seguintes emendas:

N. 101. Ao § 67 do art. 2º, ás palavras—divida de exercicios findos, accrescente-se: 9:254$139, conforme o quadro fornecido pelo Thesouro Provincial, e mais a quantia de 12:894$400 á Companhia Pernambucana de Navegação pelo transporte de presos e praças para a Ilha de Fernando; a de 2:654$ a Medeiros & C., pelo fornecimento de objectos á Secretaria da Assembléa e á Escola Normal; a de 240$300 para pagamento ao empreiteiro das obras da cadeia de Agua-Preta; a de 40$ a Honorio Hermeto de Oliveira, pelo aluguel de sua casa para quartel em Quipapá; a de 45$ a Manoel Vianna de Barros, pelo aluguel de sua casa para quartel em Gravatá; a de 120$ a Josino José das Chagas, pelo aluguel de sua casa para cadeia em Bonito; a de 879$830 a Ismael Clementino Bezerra, pelo fornecimento ao destacamento de Iguarassú; a de 476$800 a Laurindo Marques de Souza, pelo sustento dos presos pobres da cadeia de Flores; a de 1:148$691 pora pagamento do que se deve ao coronel Manoel do Nascimento Vieira da Cunha; a de 32$ a Cosme José Guedes, pelo aluguel de sua casa para quartel em S. Lourenço; a de 40$ a Manoel Cavalcante Coelho, pelo aluguel de sua casa para quartel na freguezia da Graça; a de 70$ a Gaspar Peres Cavalcante, pelo aluguel de sua casa para quartel em Serinhaem; o que se estiver a dever a José Germano de Lyra, proveniente do aluguel de sua casa para quartel em Riacho do Matto; o que se estiver dever a Victor Marques Santiago, ex praça do corpo de policia; o que se estiver a dever a Eduardo Carneiro Leão, de aluguel de sua casa para quartel em Muribeca; o que se estiver a dever a José Fiuza de Oliveira, contractante da ponte de Gravatá, em Agua-Preta, por accrescimo de trabalho, e 86$ que se está a dever a Antonio Pereira do Monte, do aluguel de sua casa para quartel no Cabo.—Coelho de Moraes.—Gomes Parente.—Gonçalves Ferreira.

N. 102. Ao § 12 do art. 2.º Em lugar de... 2:000$, diga-se 2:200$ —Gonçalves Ferreira.—Gomes Parente.—Coelho de Moraes.

N. 103. Os 10 % concedidos aos empregados do juizo dos feitos para a cobrança da divida activa serão distribuidos na seguinte proporção:

Para o juiz	2	%
Para o escrivão	1	%
Para os officiaes de justiça	1	%
Para o contador e distribuidor	1/2	%
Para o procurador dos feitos	2	%
Para o solicitador	1 1/2	%
Para o procurador fiscal, pela arrecadação a que se proceder com guias e pedidos pelo contencioso	2	%
	10	%

—Gonçalves Ferreira.—Coelho de Moraes.—Gomes Parente.

N. 104. Aos ns. 11 e 12 da tabella de repartição, diga-se em lugar do que está no projecto: emprezas anonymas ou agencias destas, inclusive a Companhia do Beberibe 2:000$. — Coelho de Moraes.—Gonçalves Ferreira.—Gomes Parente.

N. 120. Ao § 26 do art. 2, 4:000$, para a compra de uma casa que sirva de cadeia e casa da camara na villa de Muribeca.—Lourenço de Sá.

N. 121 Ao § 26 do art. 2, 19:500$ para construcção de uma ponte sobre o rio Pirapama, no lugar denominado Junqueira augmentando-se a respectiva verba.—Lourenço de Sá.

N. 122. Illuminação publica, §§ additivos.

Villa de S. Miguel de Ipojuca 12 lampeões.—Lourenço de Sá.

N. 123. Illuminação publica, §§ additivos.

Villa de Nossa Senhora do O', 10 lampeões.—Lourenço de Sá.

N. 124. Illuminação publica, §§ additivos.

Cidade do Cabo com 20 lampeões.—Lourenço de Sá.

N. 125. Onde couber, 20:000$ para a acquisição de uma casa em Jaboatão que sirva para cadeia.—Lourenço de Sá.

N. 126. Augmente-se na verba illuminação publica a quantia necessaria para a collocação de 20 lampeões na villa de Muribeca.—Lourenço de Sá.

N. 127. Onde convier. 15:000$ para se fazer a estrada de Ipojuca á villa do mesmo nome.—Lourenço de Sá.

N. 128. Depois do § 68 accrescente-se, § 69 Instituto Vaccinico 5:400$.—Lourenço de Sá.

N. 129. Supprima-se o § 8 do art. 1º.—Lourenço de Sá.

N. 130. Ao § 3 do art. 1º, em lugar de 8 %, diga-se 4 %.—Lourenço de Sá.

N. 131. Supprima-se a emenda n. 3, approvada em 2ª discussão.—Lourenço de Sá.

N. 132. Ao § 27 do art. 2. 1:200$ para construcção de um chafariz na fonte d'agua potavel existente na villa de Panellas.—Ferreira Jacobina.—Lustosa.

N. 133. 15:000$ para a ponte da Jaqueira, no rio Pirapama.—Visconde de Tabatinga.

N. 134. Ao § 26 art. 2º. Com a construcção de uma ponte no rio Pirapama, no lugar Pirapama, 8:000$, augmentando-se a respectiva verba.—Barros Barretto Junior.

N. 135. Fica em vigor o § 8 do art. 7 da lei n. 1713 de 1882, na parte que se refere á ponte sobre o rio Ipojuca, em Salgado.—Barros Barretto Junior.—G. de Drummond.

N. 136. Fica em vigor o art. 14 da lei n. 1786 de 1883.—Lourenço de Sá.

N. 137. Ao art 3º. Fica em vigor o § 3º do art. 14 da lei n. 1786 de 1883.—Lourenço de Sá.

N. 138. Ao art. 3º. Fica em vigor o art. 13 da lei n. 1786 de 1883.—Lourenço de Sá.

N. 139. Ao art. 3º. Fica em vigor o § 2º do art. 27 da lei n. 1261 de 1877.—Lourenço de Sá.

N. 140. Substitutivo a emenda n. 80 pela seguinte: deve do o governo rever o contracto no intuito de melhorar o serviço da companhia e manter a obrigação de uma viagem por mez ao forte de Tamandaré e Barra do Rio Formoso; não podendo o preço da passagem exceder de trez mil réis e devendo demorar-se neste ultimo porto, pelo menos seis horas.—G. de Drummond.

N. 141. Ao § 33 do art. 2º, accrescente-se no final: a cargo do major do mesmo corpo e que será de 200$000.—G. de Drummond.

N. 142. Ao § 16 do art. 1º, 200 réis por kilo de fumo de qualquer qualidade e seus preparados, que forem importados para a provincia, 800 réis por centos de charutos e 160 réis por cento de cigarros igualmente importados.—Gonçalves Ferreira.—Gomes Parente.—Coelho de Moraes.

N. 143. Onde couber 6:000$000 para construcção de um caes no Varadouro em Olinda.—Dr. João de Sá.

N. 144. Ao § 40 accrescente-se: 1:500$ para a illuminação da cidade de Jaboatão, ficando o governo obrigado á collocação de postes e lampeões. —G. de Drummond. — Barros Barretto Junior.

N. 145. Ao § 40 accrescente-se: mais 12 lampeões para a estrada do Encanamento em Parnameirim a partir dessa estação, ficando o governo obrigado á collocação dos postes e lampeões.—G. de Drummond.

N. 146. Ao art. 2º onde couber: 100$000 para pagamento a Gaspar Cavalcante Peres Campello de 10 mezes de aluguel da casa que servio de quartel em Serinhaem.—G. de Drummond.—Barros Barretto Junior.

N. 147. Da verba destinada a obras publicas, applique-se o que for necessario para compra de uma casa que sirva de cadeira em Jaboatão.—Sophronio Portella.

N. 148. Ao § 27 do art. 2º, inclusive a despeza para conservação do edificio provincial cito na Agua Branca do termo de Quipapá da comarca de Panellas.—Jacobina.—Lustosa.

N. 149. Ao § 67 do art. 2º, accrescente-se: 2:000$000 para pagar-se o subsidio do deputado Herculano Bandeira.—Coelho de Moraes.—Gonçalves Ferreira.—Gomes Parente.

N. 150. Ao § 17 do art. 1º accrescente-se: sendo o imposto de 6 % sobre calçado, roupa feita, collarinhos, punhos e peitos de camisas, ceroulas, chapéos, obras de selleiro e marcineiro, vinhos finos, cerveja e outras bebidas alcoolicas ou fermentadas joias de ouro, prata ou imitação, armas de fogo e polvora.—Coelho de Moraes.—Gonçalves Ferreira.—Gomes Parente.

N. 151. Onde couber: 3:000$000 para auxiliar a conclusão das obras da matriz de Bom Jardim.—Rogoberto.

N. 152. Onde convier: 5:000$000 para a construcção de um mercado em Gameleira.—João de Oliveira.

N. 153. Onde convier: 10:000$000 para a canalisação d'agua em Rio Formoso.—João de Oliveira.

N. 154. Onde convier: 5:000$000 para a construcção de um mercado em Agua Preta.—João de Oliveira.

N. 155. Onde convier: 10:000$000 para a conclusão das obras do mercado de Barreiros.—João de Oliveira.

N. 156. Onde convier: 5:000$000 para a construcção de um mercado em Palmares.—João de Oliveira.

N. 157. Onde couber—Illuminação publica: 30 lampeões para a comarca de Itambé.—Soares de Amorim.

N. 158. Ao art. 2.º, onde couber: 500$000 para compra de mobilia para ás escolas publicas da cidade de Nazareth.—Dr. Costa Gomes.

N. 159. Ao art. 2.º, onde couber: 2:000$000 para melhoramento da fonte da cidade de Nazareth, conhecida pelo nome de Bombo.—Dr. Costa Gomes.

N. 160. Onde couber: 20:000$000 para as cadeias de Timbaúba e Itambé.—Soares de Amorim, Visconde Tabatinga.

N. 161. Onde couber: 10:000$000 para a construcção ou compra de uma casa para cadeia em Palmares.—João de Oliveira.

N. 162. 500$000 para as obras da igreja de S. Miguel de Afogados.—Barros Barretto Junior.

N. 163. Onde couber: 3 lampeões para o becco do Quiabo e 3 para o do Maxixe.—Luiz de Andrada.

N. 164. Fica marcada na lei vigente a quota de 20:000$000 para mensalidade dos alumnos desvalidos do Gymnasio Pernambucano.—Lourenço de Sá.

Vem á mesa, é lido e apoiado o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussão do projecto por 48 horas, emquanto se imprimem as emendas hoje apresentadas.—José Maria. »

Vem á mesa e é lido um requerimento de adiamento do Sr. Costa Ribeiro e outros, que não é acceito pela mesa.

O Sr. José Maria (pela ordem) — Diz V. Exc., Sr. presidente, que o requerimento apresentado pela minoria da Assembléa, não póde ser aceito, porque não estipula o prazo, dentro do qual deve dar-se o adiamento do projecto em discussão.

Eu discordo da opinião de V. Exc. Effectivamente o regimento, exige que se determine prazo para o adiamento das discussões, e tem por fim esta exigencia impedir o adiamento indefenido; mas o requerimento de que se trata, determina o prazo; está, portanto, de accordo com o regimento. (Apartes).

Determina o prazo, desde que diz: Requeiro o adiamento até a apresentação e votação do projecto de força policial.

Se não tivesse essa determinação, esse limite, V. Exc. estaria no seu direito, não aceitando-o, mas assim commette uma violencia, porque como provei, o requerimento estipula o prazo, embora não diga expressamente de quantos dias deve ser esse prazo. A Assembléa não póde encerrar se antes de haver passado a lei de força, por consequencia o adiamento não será indefenido, que é o que quiz evitar o legislador.

Eu pergunto a V. Exc. se no orçamento se marca verba para a força publica, e em virtude de que lei se marca essa verba antecipadamente?

A Assembléa póde saber emquanto importará as despezas a fazer com a força publica, antes de votada a lei que tem de marcar o numero de soldados de que ella se deve compôr e o soldo destes e vencimentos dos officiaes?

Póde-se, por ventura, prever o que a respeito resolverá a Assembléa?

Conhecemos nós, por ventura, o que pretende apresentar a respeito a illustre commissão incumbida da apresentação desse projecto?

Conhece a Assembléa a disposição da sua maioria, com relação a esse projecto ainda para nós desconhecido?

Como é, pois, que se hade votar o orçamento, em que se determina a despeza para o pagamento dessa força, se ainda nem se quer o projecto foi apresentado?

Em que época, nesta Assembléa já se votou o orçamento, antes de se ter votado a lei de força?

Vê V. Exc., Sr. presidente, que assiste a nós minoria na Assembléa, toda a razão na apresentação deste requerimento.

O Sr. Gaspar de Drummond — A commissão de força, declara que não augmenta despeza.

O Sr. José Maria—A declaração do illustre deputado, não é bastante, porque, embora V. Exc. deva contar com o apoio da maioria, não póde garantir que seu projecto, não soffrerá alteração. E' de presumir isto, mas não será uma cousa nunca vista, se o succeder.

O regular é votar-se o orçamento, depois de votada a lei de força. Antes da apresentação do projecto, antes de ter sido convertido em lei, não póde a Assembléa marcar verba para pagamento dessa despeza. Os nobres deputados já sabem que qualquer que seja o projecto será approvado; os nobres deputados sabem que a sua maioria, em hypothese alguma reagirá; mas para que expôr assim os seus amigos?

Ao menos fingi, senhores!

Para que essa ostentação de força? para que esse luxo desmarcado de poderio? Os nossos amigos obedecem passivamente ás vossas ordens, não reagem; vós sabeis disto, mas para que ao menos não guardais as conveniencias? Não vêdes que isto tambem os desgosta, e fere-lhes o amor proprio?

Que conveniencia ha em marcar-se antes de ser apresentado o projecto de força a verba destinada ao pagamento dessa mesma força, quando, se não é de presumir, póde todavia succeder que o projecto apresentado pela commissão seja modificado nesta casa?

Se os nobres deputados da maioria constituem uma manada de carneiros, que vota inconscientemente, obedecendo á voz do nobre deputado pelo 1º districto, senhores, não é proprio, não é decente que estejais fazendo alarde dessa fraqueza dos nossos collegas. Guardai ao menos as apparencias.

Que vantagem ha nesse toque de corneta antecipado; para que expôr-se os brios da maioria da Assembléa?

Finjam ao menos os nobres deputados que seus collegas tem independencia, que votam segundo suas convicções, que dirigem-se pelas suas cabeças. O que se pretende fazer é o mesmo que dizer ao publico que os deputados conservadores obedecem cegamente, servilmente a voz do mando.

O Sr. Gaspar de Drummond—V. Exc. affirmará que não tivesse ouvido os meus collegas?

O Sr. José Maria—Pois V. Exc. andou como cego de porta em porta, ouvindo a respeito os seus amigos? Não ha tal; isto é uma tangente. V. Exc. é muito habil, eu o conheço assás. Fingi ao menos, por amor dos brios da Assembléa.

Senhores, fingi ao menos por amor dos brios da maioria da Assembléa Provincial de Pernambuco, finjam os nobres deputados que a cousa é feita aqui regularmente, por accordo mutuo, mas não denunciem que a cauda obedece cegamente, como lá fóra se diz, á voz, á ordem de quem tudo pode nesta casa. Dirijam os nobres deputados que são chefes, os seus collegas por outra fórma; façam com que elles sigam pelo caminho que lhes fôr designado, obriguem-n'os a não sahir da raia que lhes faz assignalada; mas ao menos não deem a entender lá fóra que esses seus collegas não tem vontade, que esses seus collegas obedecem por esta forma. Façam as cousas constitucionalmente: tenham ao menos os nobres deputados a caridade de não expôr por esta fórma os seus illustres collegas.

O Sr. Gonçalves Ferreira—Os brios da maioria da Assembléa não precisam de ser estimulados.

O Sr. José Maria—Nem eu procuro estimular os brios da maioria da Assembléa Provinciale Mas o que é indubitavel é que, antes de ser apresentado o projecto de força, vota-se a verba destinada para essa mesma força sem se dar a minima satisfação á Assembléa, o que quer dizer—os deputados da maioria serão obrigados a votar pelo projecto que aqui fôr apresentado, e isso, força é confessar, não abona muito os creditos desses deputados, cujo voto já é antecipadamente conhecido, ficando assim no dominio publico que aquillo que se tem de fazer posteriormente é para inglez ver, que os deputados da maioria serão obrigados a curvar a cerviz, a obedecer. Estão para que mais votação de força publica?

O Sr. Gonçalves Ferreira dá um aparte.

O Sr. José Maria—E quantas vezes tem V. Exc. visto serem rejeitados projectos das commissões de confiança, levando estes tremendos cheques? Quantas vezes?

O Sr. Visconde de Tabatinga—Aqui mesmo.

O Sr. José Maria—Aqui mesmo, n'esta casa, quantas vezes? Quem nos diz a nós que amanhã não destacar-se-hão por justo motivo alguns dos membros da bancada opposta e, unidos á phalange liberal, procuram dar *chéque* na commissão de força publica, por isso mesmo que é uma commissão de confiança?

Não confie muito o nobre deputado chefe da maioria, não confie demasiadamente na obediencia céga e passiva dos seus illustres collegas!

O desprezo com que os tem tratado até hoje é que estimula os brios dos nobres deputados, mais do que a voz fraca do humilde orador que neste momento se dirige á Assembléa.

Quem garante ao nobre deputado que nós não pisamos sobre um vulcão e que acontecimentos importantes talvez não estão prestes a se desenrolar? Nós não somos prophetas e não poderemos por consequencia saber aquillo que se tem de realisar no dia de amanhã.

E' uma irregularidade, Sr. presidente, é um erro—não encarando já debaixo do ponto de vista de que me venho de occupar—é uma irregularidade, é contra o nosso regimento votar a verba para pagamento da força antes de passar a lei que marca essa mesma força.

O Sr. Gonçalves Ferreira—A maioria se approvar a verba relativa á força publica, já tem combinado votar o projecto de força dentro dos limites da mesma verba.

O Sr. José Maria — Mas aquelles mesmos que votarem hoje a verba, amanhã podem mudar de opinião, conforme a discussão travada nessa casa.

O Sr. Gaspar de Drummond—Com a apresentação do projecto, poderiam tambem mudar de opinião.

O Sr. José Maria—Mas, depois de votada a lei de força, *ipso facto* está determinado o *quantum* da despeza que se deverá fazer e seria incluido esse *quantum* sem mais duvida no orçamento.

(Apartes.)

Eu tenho por costume não dizer:—deste pão não comerei, desta agua não beberei. Tudo no mundo é possivel.

Não vejo, Sr. presidente, desar para V. Exc. em aceitar o requerimento da minoria da assembléa provincial, porquanto ahi se estipula o praso dentro do qual deve ser adiada a discussão do orçamento provincial, e o praso é este: até a apresentação e votação do projecto de lei de forças.

O Sr. Costa Ribeiro—Sem duvida. Esta é uma data certa, determinada no regimento.

O Sr. José Maria — V. Exc. sabe que ha um praso fixo, dentro do qual as commissões devem apresentar seur trabalhos.

Se a commissão ainda não cumprio o seu dever, V. Exc. deve obrigal-a assim proceder.

O praso está fixado no requerimento, já o disse,—é até a apresentação e votação do projecto de força.

O projecto tem necessariamente de ser apresentado, ha de ser apresentado emquanto a assembléa estiver aberta, e portanto, o adiamento da discussão do orçamento provincial, approvado o requerimento continuará.

Por consequencia, está fixado o praso.

Eu espero que, em vista das considerações que venho de fazer, V. Exc. aceitará o requerimento.

O Sr. Presidente—Não posso aceital-o, porquanto o art. 75 do regimento é expresso.

O Sr. José Maria—Neste caso peço a V. Exc. que me devolva o requerimento, afim de fixar nelle o praso como V. Exc. entende.

V. Exc. é arbitrario e *cabeçudo*, por consequencia outro remedio não ha senão proceder assim.

O Sr. Costa Ribeiro—Sr. presidente, não posso deixar de tomar parte n'esta questão de ordem, senão para conseguir de V. Exc. a quem aliás muito respeito, que modifique a sua decisão, ao menos para justificar o meu procedimento, mandando á meza esse requerimento de adiamento, do qual fui o primeiro signatario.

A questão de que trata o requerimento é exactamente uma daquellas que eu tinha de suscitar, entrando na 3ª discussão do orçamento. Dei-me pressa em mandar á meza o requerimento para que elle pudesse desde logo ser lido e apoiado, e, assim procedendo, bem longe estava de esperar que V. Exc., a quem attribuo a intenção de sempre proceder com justiça, respeitando os nossos direitos, deixasse de aceital-o por ser contrario á disposição do art. 75 do regimento.

O Sr. Presidente—V. Exc. permitta que eu faça uma pequena observação.

O art. 138 do regimento determina que todas as questões de ordem que occorrerem durante a sessão de cada dia serão decididas pelo presidente da meza; e se, porventura, qualquer deputado não concordou com a solução, poderá interpor recurso para a Assembléa. E' o caso de que se trata.

Não ha, pois, nada em discussão.

O Sr. Costa Ribeiro—V. Exc. ha de permittir que, desde que sou signatario do requerimento, diga algumas palavras justificando-o, isto é, mostrando que não está em termos extra-regimentaes para não ser aceito, e lavrando o meu protesto.

Não appellarei para a maioria, porque sei que meu appello não teria provimento a vista das decisões aqui tomadas pelos nobres deputados. Mas desde que se tratade uma questão em que figuro, eu que não posso recorrer a esse meio porque não me aproveitaria quero ao menos deixar aqui consignadas algumas palavras, fixando a verdadeira interpretação do regimento nesta questão. Não posso submetter-me resignado a uma decisão injusta.

Se ficarmos silenciosos, amanhã se ha tirar daqui o argumento de que nos callamos porque reconhemos a justiça com que V. Exc. procedeu.

V. Exc. não applicou bem o art. 75 do regimento, porque quando elle diz que não se proporão adiamentos indefinidos não quer exigir que vá no requerimento marcado litteralmente o numero de dias ou semanas, basta que o adiamento se refira a um facto, a uma epocha, para não ser um adiamento indefenido.

E o adiamento que propuz refere-se á apresentação do projecto de força policial, que segundo o regimento é tambem um facto certo, que necessariamente se deve dar nesta sessão.

O Sr. Presidente faz uma observação.

O Sr. Costa Ribeiro—Eu quero que V. Exc. me ensine se de hoje em diante só posso apresentar requerimentos de adiamento marcando dias e horas com toda a precisão.

O Sr. Presidente—Mas é este o procedente estabelecido na casa.

O Sr. Costa Ribeiro—Não é isto o que diz o regimento.

O Sr. Presidente—A mesa não aceita requerimentos por tempo indefinido.

O Sr. Costa Ribeiro—Este procedimento Sr. presidente, não honra a Assembléa Provincial de de Pernambuco, (apoiados da apposição) o regimento tem todos os dias uma interpretação ou antes é lettra morta e se V. Exc. entende que assim deve ser é preciso o que declare para que eu saiba como devo proceder de ora em diante. Fico sabendo que deixa de ser determinado o tempo subordinado a um facto que necessariamente acontecerá, salvo se estão resolvidos a não apresentar o projecto de força policial.

Já disse o que julgo sufficiente para justificar a minha reclamação; não irei adiante.

O Sr. José Maria e outros Srs. deputados muito bem.

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte requerimento:

Requeremos o adiamento da 3ª discussão do projecto de orçamento provincial por 10 dias, até que seja adoptado o que houver de fixar a força policial. — Costa Ribeiro. —José Maria.—Barão de Caiará.—Ferreira Jacobina.—Affonso Lustosa.—Juvencio Mariz.—Lourenço de Sá.—João de Oliveira.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Ratis e Silva.

O Sr. Ratis e Silva—Sr. presidente, venho á tribuna dizer algumas palavras em justificação das duas emendas que apresentei na 3ª discussão do orçamento provincial uma das quaes tem o n. 88 e a outra o n. 91.

Começarei pela primeira que diz o seguinte (lê):

E' incontestavel, Sr. presidente, que todos os termos e comarcas devem ter uma cadeia para reclusão daquelles que forem presos por haverem commettido crimes, ou para correcção policial.

Infelizmente, porém, raro é o termo ou comarca do centro que tem uma cadeia, e o que tem uma casa a que se chama cadeia não é aquella cadeia construida nas condições do § 21 do art. 179 da Constituição do Imperio, que manda que as cadeias sejam seguras, limpas e arejadas.

Ora, no centro poucas são as cadeias que se acham nestas condições, não sei mesmo se alguma haverá nestas condições; e que ha por alli são apenas casas mal construidas, sem segurança, escuras, immundas e insalubres.

A cidade de Bezerros se resente da falta de uma cadeia; ella apenas tem, que serve de cadeia, uma mei'agua, isto é, uma meia casa, porque apenas tem a coberta com um só declive para as aguas pluviaes.

E' esta, Sr. presidente, a casa que serve de cadeia naquella cidade; além de acanhada, de falta de segurança, immunda e insalubre, não está nas condições da Constituição.

E por que é uma necessidade indeclinavel uma cadeia nos termos e comarcas, e eu vejo que a provincia pelas suas más circumstancias não pode dispender 10 ou 20 contos com uma casa para esse fim, mandei esta emenda autorisando o presidente da provincia a dispender até a quantia de 6 contos para a compra de uma casa naquella cidade que sirva de cadeia, e que offereça melhores condições do que aquella mei'agua, que não tem segurança absolutamente nenhuma, e nem espaço sufficiente.

E assim, Sr. presidente, não só se cumpre um dispositivo da constituição, como até é um meio de não estarmos aqui ouvindo todos os dias reclamações contra as autoridades policiaes, que na falta de cadeia se servem de troncos para guardar presos.

Em uma das ultimas sessões o meu illustre collega, e amigo, deputado pelo 2º districto, que se senta na bancada opposta, levantou uma grave accusação contra as autoridades policiaes, porque, mettiam individuos em troncos.

Mas, senhores, onde não ha uma casa que sirva para recolher com segurança os presos, o que ha de fazer delles a autoridade policial?

Ou ha de mettel-os em troncos, ou ha de atal-os com cordas, ou acorrental-os, o que certamente é muito peior.

E para que o mesmo se não dê na cidade de Bezerros para evitar a fuga de presos, alguns aliás de importancia, dos que alli se acham recolhidos, é que apresentei esta emenda, e espero que seja approvada.

Me parece que á vista da necessidade urgente e palpitante desta providencia não vai aggravar as circumstancias da provincia esta pequena quantia.

O Sr. Gomes Parente—D' uma despeza necessaria.

O Sr. Rosa e Silva—Seis contos de réis é uma bagatella que pouco influe; entretanto que se vai fazer um grande beneficio, se satisfaz uma necessidade urgentissima, e se cumpre uma determinação da lei.

Passarei agora á emenda n. 91, que diz: (lê)

Antes, Sr. presidente, de entrar na materia desta emenda, eu devo fazer uma declaração a esta casa.

Não posso aceitar a theoria de se lançar impostos sobre os ordenados dos empregados publicos; não posso aceitar semelhante idéa. Mas em virtude do estado precario, difficil mesmo em que está a provincia, declaro que voto pelo artigo, lançando, porém este protesto para que se não diga amanhã que eu aceitei de bom grado uma doutrina que condemno.

Feito este protesto passo á materia da emenda relativa aos membros desta Assembléa.

Sendo, Sr. presidente, a Assembléa Provincial obrigada pelo art. 11 § 9 do acto addicional a velar na guarda e execução das leis, não é possivel que esta assembléa seja a primeira á dar o exemplo da infracção da lei, que vá infringir a lei, lançando um imposto sobre o subsidio dos deputados provinciaes. Esse imposto é ante constitucional.

Por essa razão, e é sómente por ella, que eu apresentei a emenda, que sustento.

A Assembléa Provincial, como disse, que deve ser a primeira a velar na guarda e execução das leis, não deve ser aquella que vá infgrinir a mesma lei.

Não é pelo quantum do imposto que eu apresentei a emenda; acho que o imposto é pequeno, é supportavel; mas é porque entendo que a Assembléa Provincial não deve dar o máo exemplo; não pode decretar este imposto, sem offender o acto addicional.

Competindo a ella, em virtude do acto addicional velar sobre a guarda e execução das leis, deve ser a primeira a zelar essa attribuição.

Os deputados, como V. Exc. sabe, teem uma diaria, mas é uma diaria marcada por uma lei constitucional, e estabelecida na legislatura anterior. Ja vê, portanto, a casa, que essa diaria não pode ser tributada, sob pena de praticar-se um acto inconstitucional. Por esse motivo mandei a emenda e penso que a tenho justificado sufficientemente.

E' encerrada a discussão.

E' adiada a 1ª discussão do projecto n. 100 de 1886.

O Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª parte, continuação da antecedente e mais: 1ª discussão dos projectos ns. 62 de 1886, 27 e 32 deste anno, e 2ª do de n. 20 de 1884; 2ª parte, continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Telegramma—S. Exc. o Dr. presidente da provincia recebeu ante-hontem de S. Exc. o presidente do conselho o seguinte telegramma:

« Sua Magestade o Imperador deixou hoje a fazenda Aguas Claras e recolheu-se por conselho dos medicos ao paço de S. Christovão.

« O seu estado tem melhorado e não inspira maior cuidado. »

Assembléa Provincial — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Manoel de Barros Wanderley, tendo comparecido 27 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

Não houve expediente.

Approvaram-se: um parecer da commissão de redacção sobre a do projecto n. 12 deste anno e outro da de orçamento provincial pedindo informações sobre o requerido pelo gerente da The North Brazilian Sugar Factories Limited.

Orou pela ordem o Sr. José Maria.

O Sr. Ferreira Jacobina enviou um requerimento, que foi lido e apoiado, ficando sobre a mesa afim de ser opportunamente discutido, indagando sobre se foram feitas as devidas communicações relativamente ao lugar em que se submergio o vapor nacional *Bahia*.

Rejeitou-se o requerimento do mesmo Sr deputado sobre o desacato soffrido em S. Lourenço da Matta pelo redactor Fortunato Pinheiro, orando o Sr. José Maria.

Adiou-se por 24 horas a pedido do Sr. Gonçalves Ferreira o requerimento apresentado na sessão pelo Sr. Ferreira Jacobina, que orou.

Passou-se á 1ª parte da ordem do dia.

Adiou-se pela hora a 2ª discussão das emendas ao projecto n. 22 deste anno (orçamento municipal) tendo orado os Srs. Rego Barros, Praxedes Pitanga e José Maria.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Veio á mesa e foi rejeitado um requerimento de urgencia dos Srs. José Maria, João de Oliveira e Barão de Itapissuma, pedindo preferencia para a discussão do projecto n. 24 deste anno (dividas de exercicios findos).

Encerrou-se depois de orarem os Srs. Costa Gomes, Rosa e Silva e José Maria, a discussão das emendas ao projecto n. 34 de 1886 (illuminação da cidade do Recife) sendo apoiado um requerimento dos Srs. José Maria e Juvencio Mariz de adiamento da discussão por 24 horas, não se votando por falta de numero.

A ordem do dia é: 1ª parte: continuação da antecedente; 2ª parte: 1ª discussão dos projectos ns. 23; 68 e 2ª do de n. 40 todos deste anno e 3ª do de n. 23 de 1886.

Tribunal do jury do Recife—Foi hontem julgado o réo Manoel Francisco dos Anjos pronunciado no artigo 257 do codigo criminal por ter furtado na noite de 23 para 24 de Maio do anno passado dous perús, tres gallinhas e uma porção de cebolas á Bernardo Domingues da Silva morador na Casa Forte. Quando depois de ter arrombado a cerca do quintal da casa de Bernardo, vinha para esta cidade conduzindo a presa foi apprehendido pela policia, que considerando o acto como flagrancia fez lavrar o competente auto.

A promotoria publica baseando-se no inquerito deu a denuncia contra o réo pelo crime de roubo, mas o juiz respectivo reconhecendo que das provas dos autos não resultara ao réo a culpa do crime de roubo pronunciou-o como incurso no artigo 257 do codigo criminal por crime de furto.

Compoz-se o conselho dos seguintes Srs. juizes de facto:

João Cavalcante Moreira Campos.
José Guilherme da Silva Duarte.
Antonio Gomes Leal.
Francisco M. da C. Paes d'Andrade.
Manoel José de Sant'Anna Araujo.
Aguello Honorio B. de Menezes.
Aurelliano Augusto de Oliveira.
Joaquim Antonio Moreira Junior.
Manoel Clementino Ribeiro.
Adolpho Coelho Pinheiro.
José Gonçalves de Medeiros.
Antonio Fernandes da S. Carvalho.

Submettido o réo a interrogatorio respondeu chamar-se Manoel Francisco dos Anjos, natural do Rio de Janeiro, 25 annos de idade, casado, morador na rua do Socego, onde reside ha treze annos, officio de pintor, analphabeto, saber o motivo porque está preso, nem ter o que oppor ás testemunhas, e que não praticou o furto de que é accusado.

Foi desenvolvida a accusação pelo Sr. Dr. Oliveira Escorel, que sustentou o libello.

Provou que o réo fizera arrombamento na cerca do quintal da casa de Bernardo d'onde retirara as aves, e que fôra preso em flagrante quando fugia com o roubo nas mãos. Provou mais, que o réo perpetrara o crime á noite pelo que pedia a sua condemnação no grão maximo do art. 269 do codigo criminal.

O Sr. Dr. Vianna baseou a defeza negando, que houvesse a flagrancia, por quanto o réo não foi preso quando fazia (se fez) o furto, e sim muito depois. Isto provou com o depoimento de Cecilio, que foi quem prendera ao réo. Tratou com interesse deste ponto da defeza, porque, quanto ao arrombamento da cerca já se achava a asseveração desse facto destruida pela pronuncia.

Em vista deste argumento e de outros em que abundou pedio ao conselho que absolvesse o réo por perempção de acção não reconhecendo a flagrancia.

O conselho retirou-se para a sala secreta; donde passados 30 minutos, voltou trazendo a absolvição do réo, por perempção de acção, visto não reconhecer a flagrancia.

Vapor inglez Tamar—Por telegramma expedido a Agencia da Real Malla nesta cidade sabe-se que o paquete inglez *Tamar*, que d'aqui sahio no dia 15 do corrente com escala por S. Vicente, chegou a Lisbôa ante-hontem, 27, ás 3 horas da tarde.

Vapor costeiro—Confirme estava annunciado chegou hontem pela manhã o vapor *Ipojuca* da Companhia Pernambucana de volta de sua viagem aos portos do norte.

Os jornaes de que foi portador não trazem noticias de interesse.

Denuncia—Na *Parte Official* publicamos hoje a integra da denuncia do 1º promotor publico, Dr. Freitas Henriques, contra o inspector da Thesouraria de Fazenda, Antonio Caetano da Silva Kelly.

Mez Mariano—Durante o proximo mez terá lugar esse santo exercicio na igreja da Madre Deus e no altar de Nossa Senhora Mãi dos Homens pela madrugada a começar no dia 30 do corrente.

E' com as Obras Publicas—Ao zeloso director das Obras Publicas pedimos o obsequio de tomar um *bond*, dos que passam em frente de sua repartição, com o que pensamos, que nada dispende, e quando chegar á segunda pontesinha que cobre o canal da instincta fundição *Starr*, desça, sente-se em um banco, que ahi existe encostado ao muro e muito commodamente examine o estado da pontesinha e veja se não é necessario collocar uma prancha em substituição de outra, que cahio n'agua deixando uma armadilha onde os transeuntes podem quebrar pernas, se alli passarem descuidados, ou ainda mesmo com todo cuidado, se fôr noite.

Ainda ante-hontem um pobre velho foi victima dessa armadilha e portanto, é até caridade, acceder o Sr. Dr. director ao nosso pedido e consequentemente mandar fazer o reparo de que ha necessidade.

Vaccinação—Continúa á cargo do Dr. Augusto Serafim, membro da junta de hygiene publica, o serviço de vaccinação na inspectoria de hygiene, á rua do Barão da Victoria n. 32, todas quartas feiras e sabbados, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

O dito serviço de vaccinação será feito tambem nos arrebaldes da cidade, começando no domingo 1º de Março, na povoação de Caxangá, ás 9 horas da manhã, na igreja d'esta localidade.

Fallecimento—Por communicação telegraphica foi-nos transmittida a triste noticia do fallecimento de Agripino Fialho, 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda da Bahia, onde se achava.

Succumbio victima de tetano espontaneo e deixa sem arrimo duas irmães que viviam em sua companhia e a quem servia de amparo.

Foi por muitos annos empregado na Thesouraria de Fazenda desta provincia, onde deixou numerosos amigos, que sentiram immenso a sua morte.

Era dotado de sentimentos generosos, trabalhador e muito exacto no cumprimento de seus deveres.

Paz a sua alma.

Vingou-se—Em S. Bento o individuo Caetano Alves de Araujo, sem duvida confiando na sua superioridade de sexo, esbofeteou a Cecilia Maria do Amor Divino com quem tivera uma altercação desagradavel.

Esta, para restabelecer o equilibrio das forças, munio-se de uma faca de ponta e provou ao seu offensor, que não se devia desfeitiar assim a uma mulher e presenteou-o com uma facada.

O delegado de policia interveio, vistoriou o offendido, fez recolher a prisão a valente mulher que que havia sido presa em flagrante, e abrio o competente inquerito policial.

Ferimento—No engenho Lavradinho, do districto de Preguiça e termo de Palmares, Manoel de tal ferio a um escravo do rendeiro do mesmo engenho, evadindo-se em seguida.

Foi vistoriado o escravo a requerimento do mesmo rendeiro e abrio-se inquerito sobre o facto.

Morte repentina—Ante-hontem as 6 horas da tarde, no largo do Arsenal, Thomaz de Aquino Espirito Santo, pardo, solteiro, foi accommettido de um ataque e morreu momentos depois.

Conduzido o cadaver de Thomaz para casa de um seu cunhado na rua de S. Jorge, alli compareceu o Dr. Souza, que declarou ter sido a morte produzida por pneumorrhagia.

Começo de incendio — Ante-hontem ás 11 horas da noite na rua da Madre de Deus e no predio n. 3 onde tem hotel Manoel Alves Pitola, manifestou-se um incendio que teria tomado serias proporções, se não fosse em tempo visto pelos guardas civicos n. 31 e 34 que áquellas horas rondavam a freguezia.

Avisado o dono do referido hotel, que com sua familia dormia no 2.º andar d'aquelle predio e sendo elle auxiliado pelos mesmos guardas e mais pessôas de casa, conseguio extinguir o incendio que principiára em uma barrica de lixo que estava junto da escada do sobrado.

Tinta—A Pharmacia Central á rua do Imperador n. 38 enviou-nos um frasco de tinta preta, inalteravel e communicativa, de sua composição e que é excellente para copiador, pois dá diversas copias com nitidez.

Agradecemos.

Ferro-via do Bonito—A directoria dessa estrada de ferro convocou os respectivos accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 12 de Maio proximo, ás 11 horas da manhã no 1.º andar do predio n. 73 a praça de Pedro II afim de deliberarem sobre a parte do augmento do capital que está realisado e acerca de modificação dos estatutos.

Beneficio—Faz amanhã beneficio no theatro Santa Isabel, com um escolhido programma o baixo da campanhia de zarzuelas D. José Ramos.

Inteiramente conhecedor da arte que professa, é o Sr. Ramos um bom artista que tem sabido conquistar as sympathias e applausos do publico, pelo modo correcto porque sempre interpreta as partes de que se encarrega.

Reunindo as qualidades de artista intelligente e consciencioso, ás de cavalheiro, é o beneficiado merecedor de toda a protecção do publico, que tão justamente o tem applaudido, que nos acreditamos que a noite de amanhã, terá o Santa Isabel uma enchente completa de espectadores.

Pythonissa — E' o titulo de uma interessante e vasta collecção de versos e variedades, proprias para divertimento na noite de S. João, e de outros santos que se costumam festejar com fogos, bolos e sortes.

Está sendo publicada pela redacção do *Binoculo*, em cujo escriptorio se recebem assignaturas na razão de 1$ cada exemplar.

Exercicios do mez marianno—Amanhã, ás 5 1/2 horas da tarde, terão começo na igreja de N. Sra. da Penha, os piedosos exercicios do mez marianno; continuarão nos outros dias a serem praticados pela manhã, entrando o terço ás 6 horas, seguindo-se a pratica, e ás 7 horas missa e benção com o Santissimo Sacramento.

Serinhaem. — Enviaram-nos d'esta villa a seguinte missiva datada de 24 do corrente:

« Os habitantes d'esta villa ficaram immenso consternados ao receberem a dessastrosa noticia do naufragio do vapor *Bahia*.

« Teem sido abundantes as chuvas aqui, e seguidas de grandes enchentes no rio Serinhaem.

« Em estações como esta, torna-se o transito, n'esta villa, difficil e perigoso devido a ficarem inundadas as principaes estradas.

« Quando com grande trabalho conseguem os transeuntes livrarem-se dos atoleiros, mais adiante deteem-se em frente os riachos e vallados que se encontram geralmente em todas as estradas que vão ter aos engenhos circumvisinhos e isto por falta de uma insignificante pontesinha.

« O que mais é para notar-se é que, sendo esta villa uma das mais antigas d'esta provincia, não haja para ella um só melhoramento.

« Constantemente lemos nos jornaes immensidade de projectos sancionados pela Assembléa, em beneficio de outras localidades.

« Esta villa que conta 200 eleitores, porém, não ha quem d'ella se lembre a não ser em época eleitoral!

« Temos aqui cerca de 30 casas commerciaes e algumas d'ellas em boas condições de freguezias com os engenhos d'aqui e os dos termos visinhos.

« Tambem temos uma boa feira muito concorrida e animada, a qual estaria em melhores circumstancias se os dignos representantes do 7º districto voltassem suas vistas para este *status rerum* e promovessem alguma cousa em sentido de melhoral-a.

« Compete agora aos mesmos Srs. deputados d'este districto, aproveitarem o ensejo da Assembléa Provincial estar funccionando, para pedirem verba para uma estrada de rodagem, que partindo d'este ponto vá terminar na cidade da Escada.

« Será um grande beneficio que farão a população d'esta villa.

« Em sessão de 24 do mez proximo findo, foi apresentado pela commissão nomeada o codigo de posturas e novo orçamento de 1887 a 1888, e sendo approvado, foi remettido pela respectiva Camara ao Exm. presidente da provincia para fazel-o chegar á Assembléa Provincial.

« Esperamos que estas posturas não tenham igual sorte da que foi remettida em 1885.

« A' 22 teve lugar a 7ª sessão da Camara deste anno.

« Foi demittido do cargo de fiscal Demetrio S. Guimarães e nomeado para substituil-o Luiz Francisco da Cruz.

« Consta-nos que tratou se de officiar ao Exm. presidente da provincia, sobre a creação de uma segunda cadeira do sexo masculino, para esta villa e bem assim sobre a estação telegraphica.

« Não houve aqui nenhum acto da semana santa, mas em compensação temos todas as sextas-feiras a « adoração ao Crucificado » no convento de S. Francisco e o « terço » na igreja do Livramento.

« Urge providenciar a quem de direito for, acerca de troco para o nosso mercado, que nos tem causado grandes embaraços nos dias de feira. »

Directoria das obras de conservação dos portos—Boletim meteorologico do dia 27 de Abril de 1887:

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	25º—8	759m79	19,04	76
9	28º—6	760m93	19,90	68
12	29º—9	760m76	19,96	63
1 t.	28º—7	759m25	20,08	67
6	26º—1	759m73	19,36	76

Temperatura maxima—30º,5.

Dita minima—25º,25.

Evaporação em 24 horas—ao sol: 5,m0; á sombra: 3,m7.

Chuva—3,m4.

Direcção do vento: SE e SSE (com interrupções de S e 20 minutos de ESE) de meia noite até 1 hora e 48 minutos da tarde; SSE e S alternados até 4 horas e 15 minutos (com interrupção de 15 minutos SE); SE até 5 horas e 30 minutos; S até meia noite.

Velocidade média do vento: 2m,85 por segundo, (das 3 horas ás 6 da manhã 4,m10).

Nebulosidade media: 0.66.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Marquez de Olinda n. 19, de espelhos.

Pelo agente Brito, ás 10 1/2 horas, na rua de Pedro Affonso n. 43, de moveis, quadros, louças e vidros.

— Amanhã:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no pateo de S. Pedro n. 17, de moveis, louças, vidros e cristaes.

Pelo agente Modesto Baptista, ás 11 horas no 24, de predio.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 66, da armação e mercadorias ahi existentes.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 7 1/2 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma do academico Domingos Eliseu do Amaral.

— Amanhã:

— Sabbado:

A's 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma do tenente-coronel Austriclino de Castro Sá Barreto.

A's 8 horas na capella de Preguiças, por alma do tenente coronel Austriclino de Castro Sá Barreto.

— Segunda-feira:

A's 8 horas, na ordem terceira de S. Francisco, por alma de Joaquim José da Costa Pinheiro; ás 7 1/2, no convento de S. Francisco, por alma do Dr. José Tiburcio Pereira de Magalhães; ás 7 1/2 horas, na Conceição dos Militares, por alma do coronel Francisco Camello Pessoa de Lacerda.

Passageiros—Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Ipojuca*:

Joaquim Afonso M. de Almeida, sua senhora, 8 filhos e 3 criados, Liberata E. de Oliveira, Emilio Pereira de Abreu, sua senhora, 2 sobrinhos e 1 criada, Helena de Abreu, Luiz P. de Mello, Dr. José A. C. de Barros, Thomaz Ernesto P. M., Manoel Gomes da Silva, José Campos, padre Manoel Pereira, Vicencia M. Pereira, Severina Pereira, Dr. Viriato Pereira, Antonio Ferreira Diniz, Philomena Maria da Conceição, J. Tobias Junior e 3 naufragos do lugar norueguense *Courrier*.

— Sahidos para o sul no vapor nacional *Sergipe*:

Felix Ricardo da Silva, Pedro A. do Sacramento, Dr. José Dantas de Magalhães, Dr. Luiz Zacharias de Lima, Dr. Antonio Teixeira Fontes, Dr. Heitor de Souza, Charles Nilson, Wilhelm Bruns, Torbyon Jacolsen, Francklin José de Andrade Pogy, Licinio de Magalhães Tunes, Antonio José Vianna, Argemiro Barroso, Dr. Antonio Francisco Leite Pindahyba, Albino Henrique da Silva, S. Martins, Antonio Ferriali, Domingos Ferriali.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife no dia 27 do corrente:

Existiam 434; entraram 4; sahiram 10—Existem 428.

A saber:

Nacionaes 384; mulheres 16; estrangeiros 14; escravos sentenciados 7; idem processado, 1; idem de correção 6.—Total 428.

Arraçoados 381.

Bons 360; doentes 21.—Total 381.

— Movimento da enfermaria.

Tiveram baixa:

Manoel Correia da Costa.
Herculano Alves das Neves.
Francelina Francisca Maria de Jesus.

Loteria da côrte—A 204ª loteria da côrte, pelo novo plano, cujo premio grande é de.... 30:000$000 será extrahida no dia .. de Março.

Os bilhetes acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna rua Primeiro de Março.

Loteria do Grão-Pará—A loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é 40:000$000, será extrahida no dia 30 do corrente.

Bilhetes á venda na Casa do Ouro, rua do Barão da Victoria n. 40 de João Joaquim da Costa Leite.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria da provincia do Paraná—A 12ª loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é de 15:000$000, se extrahirá no dia 3 de Maio.

Bilhetes a venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria da Parahyba—Esta loteria cujo premio grande é de 20:000$000 será extrahida no dia .. do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa do O

á rua do Barão da Victoria n· 40 de João Joaquim da Costa Leite.

Loteria da provincia—A 15ª parte da 1ª loteria em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, será extrahida quando for annunciada.

Os bilhetes acham-se expostos á venda na thesouraria das loterias á rua do Barão da Victoria n. 14.

Cemiterio publico—Obituario do dia 26 de Abril:

Coronel Francisco Camello Pessoa de Lacerda, Pernambuco, 79 annos, solteiro, S. José; senilidade.

Maria, Pernambuco, 45 annos, solteira, Boa-Vista; hemorrhagia cerebral.

João Bernardo de Araujo, Portugal, 23 annos, solteiro, Boa-Vista; beriberi.

Leonardo, Pernambuco, 3 annos, Santo Antonio; gastro enterite.

Catharina de Oliveira, Africa, 80 annos, solteira, Boa-Vista; cachexia senil.

Emelinda Joaquina de Jesus, Pernambuco, 40 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Joaquina Maria da Conceição, Pernambuco, 20 annos, solteira, Boa-Vista; syphilis.

Agueda Miquilina da Annunciação, Pernambuco, 45 annos, solteira, Boa-Vista; cancro do utero.

Avelino Correia, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Laurindo Pereira Guimarães, Pernambuco, 39 annos, casado, Boa-Vista: pneumonia.

Luiz de França, Pernambuco, 5 annos, Boa-Vista; tetano.

Tenente Rufino da Silva Ramos, Pernambuco, 52 annos, casado, Recife; uremia.

Amaro Antonio de Azevedo, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Graça; hidropesia.

Placido, 30 annos, Graça; esmagamento.

Augusto, 5 mezes, S. José; espasmo.

Um feto, Pernambuco, Boa-Vista.

— 27 —

Isulina, Pernambuco, 7 mezes, Santo Antonio; desinteria.

Alfredo, Pernambuco, 5 mezes, Boa-Vista; enterite.

Candida Maria da Conceição, Pernambuco, 30 annos, casada, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Juvina Bernarda da Conceição, Pernambuco, 25 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Eduardo Nepomuceno dos Santos, Pernambuco, 45 annos, casado, Boa-Vista; bronchite.

José Bellarmino de Sant'Anna, Pernambuco, 21 annos, solteiro, Boa-Vista; diarrhea.

Constantina Maria da Conceição, Pernambuco, 60 annos, solteira, Boa Vista; diarrhea.

Maria, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista; enteralgia.

Antonio Felizardo dos Santos, Alagôas, 32 annos, solteiro, Boa-Vista; aneurisma da aorta.

Simão de Castro Bezerra, Parabyba, 34 annos, casado, Boa-Vista; cancro do recto.

Manoel, Pernambuco, 2 horas, S. José; tetano dos recemnascidos.

Clementino Cavalcante de Araujo, 46 annos, viuvo, Graça; remettido pelo sub delegado.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

O Dr. Lobo Moscoso, de volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, conntiúa no oxercicio de sua profissão. Consltuas das 10 ás 12 horas da manhã. Especialdades operações, parto e molestias de senhoras e meninos. Rua da Gloria n. 39.

Dr. Barreto Sampaio dá consultas de meio-dia ás 3 horas no 1.º andar da casa a rua do Barão da Victoria, n. 51. Residencia á rua Sete de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

O Dr. Castro Jesus tem o seu consultorio medico, á rua do Bom-Jesus n. 23, sobrado.

Dr. Gama Lobo medico operador e parteiro, residencia rua do Hospicio n. 20. Consultorio: rua Larga do Rosario n. 24 A. Consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde. Especialidade: molestias e operações dos orgãos genito-urinarios do homem e da mulher.

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro Consultorio na rua do Cabugá n. 14, 1.· andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia no Monteiro.

Dr. Manoel Argollo. Residencia e consultorio rua Duque de Caxias n. 86, 1.º andar. Consultas das 11 horas ás 2 da tarde nos dias uteis. Telephone n. 283.

Consultorio Homœopatico

O Dr Miguel Themudo, medico homœopatico, tem o seu consultorio á rua do Barão da Victoria n. 7, 1.º andar, onde dá consultas diariamente das 12 ás 3 horas. Chamados por escripto a qualquer hora do dia ou da noite.

—

O Dr. Milet mudou seu escriptorio de advocacia para rua do Duque de Caxias n. 50, 1.º andar.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n 23.

Drogaria

Faria Sobrinho & C. droguista por attacado, rua Marquez de Olinda n. 40.

Serraria a Vapor

Serraria a vapor e officina de carapina de Francisco dos Santos Macedo, caes de Capibaribe n. 23. N'este grande estabelecimento, o primeiro da provincia neste genero, compra-se e vende-se madeiras de todas as qualidades, serra-se madeiras de conta alheia, assim como se preparam obras de carapina por machinas e por preço sem competencia — Pernambuco.

PUBLICACOES A PEDIDO

Gymnasio Pernambucano, em 23 de Abril de 1887

Illm. e Exm. Sr. – Lendo no *Diario de Pernambuco*, de hontem, no artigo do monitor Manoel Cavalcante do Rego Barros, em o qual articulou um facto bem desagradavel, como tendo sido praticado pelo monitor José Raphael Soares de Azevedo, que actualmente exerce o cargo de censor em substituição ao effectivo bacharel Diogo Carlos de Almeida e Albuquerque, tratei logo de syndicar sobre a existencia e veracidade de semelhante facto, e com toda a prudencia, não obtendo em resultado prova alguma.

Longe de mim a pretenção de garantir a V. Exc., a não possibilidade da existencia de factos desagradaveis no recinto deste estabelecimento, onde toda a vigilancia é pouca; mas asseguro a V. Exc. que nos dous mezes e poucos dias que administro, nenhum se deu da ordem daquelle nem daria sem prompta repressão.

Submetto a esclarecida apreciação de V. Exc. um documento por copia do secretario deste Instituto, que nelle reside, ha quasi um anno, e sem interrupção.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, muito digno presidente da provincia. — *Celso Tertuliano Fernandes Quintella*, servindo de regedor.

Theatro de Santo-Antonio

Os artistas abaixo assignados, promotores do espectaculo aos naufragos do vapor « Bahia », realisado no theatro Santo-Antonio, no dia 2 do corrente, vem hoje a imprensa cumprir o seu dever de gratidão, agradecendo aos distinctos cavalleiros que prestaram-se gratuitamente a auxilial-os nessa tão nobre e honrada missão.

Aos proprietarios do « Jornal do Recife, Diario de Pernambuco e Provincia » em haver posto a disposição dos abaixo assignados as columnas dos seus jornaes para nelles serem inseridos os annuncios do espectaculo, ao Sr. Duarte Coimbra por haver cedido o theatro, a lythographia Miranda pela collecção dos bilhetes, ao Sr. Arantes (bilheteiro do theatro), aos Srs. Baptista & C., pela mobilia para a scena, aos Srs. Silva Fernandes & C., pelas cadeiras que poz a nossa disposição, a distincta sociedade de musica 16 de Julho que espontanea se offereceu para abrilhantar a nossa festa de caridade, ao muito digno gerente da Companhia de Illuminação a Gaz, que cedeu todo o consumo do espectaculo, aos seus collegas José Bernardino, (ponto), Antonio Valle, Jeronymo Silveira, Braga, Thomazia Lucci, Maria Carolina e João de Souza.

A actriz Rosa Manhonça fazendo parte da commissão da distribuição dos bilhetes particularmente agradece ao publico que tão benevolo e bondoso a acolheu nesta ardua missão.

Rosa de Mello Manhonça.
Herminia Coimbra.
Carvalho Lisboa.
Manoel Gomes Manhonça.
Pereira de Lyra.
Augusto Peres.
Joaquim Teixeira.
Antonio Coimbra Junior.

Recife, 28 de Abril de 1887.

Joaquim da Silva Carvalho aos Srs. J. Bastos & C.

Para demonstrar a Ss. Ss. quem de nós é mais imprudente e leviano; se eu no que depuz perante a policia relativamente a esta firma, ou Ss. Ss. no seu communicado no *Jornal* de hoje, na parte pouco amavel que a mim se referem, preciso de tempo: pois é de mister a publicação integral de meu depoimento, o que conseguirei só mediante certidão:

Promovel-a-hei, pois e por isso peço aos Srs. J. Bastos & C. tenham a bondade de esperar-me.

O prazo não será longo, mas sufficiente para Ss. Ss., reflectindo sobre os documentos que exhibiram, verem se elles, de um modo obsoluto respondem negativamente ou não á minha informação perante a policia.

Recife, 28 de Abril de 1887.

Joaquim da Silva Carvalho.

A memoria do amigo Domingos Elyseu do Amaral.

E' hoje o 7º dia de teu fallecimento, Elyseu, e portanto permitte, que com o coração confrangido de saudades, eu derrame sobre tua campa algumas lagrique traduzam fielmente a dôr que me vai n'alma.

Quando contavas apenas 27 annos de idade, quando soffrego para voltares ao seio de tua familia e estreitar em teus braços tuas estremecidas irmãs, procuravas chegar o mais breve possivel ao fim que visavas, quando o futuro aguardava um punhado de louros para cingir-te a fronte, eis que tombaste como a sensitiva que fecha as petalas aos ultimos vapores da tarde...

Ah!.. amigo, quanto foi cruel a tua sina!..

A medicina, os carinhos de uma das familias mais philantropicas desta cidade (*) que te acolheu e onde encontraste todos os disvellos possiveis, onde foste tratado como um filho extremoso, as palavras, os desejos de teus amigos e collegas que continuadamente cercavam-te o leito, e de todos finalmente, que se debruçavam sobre o teu corpo para dizer-te ao ouvido as ultimas palavras da vida, nada emfim te pôde salvar. . . . .

. . . .

Sim, amigo, a tua sentença estava decretada, e hoje que a igreja suffraga a tua alma, hoje que todos os teus collegas congregados choram a tua desapparição, hoje que pesa sobre nossos corações, uma dôr profunda e cruel, deixa que teus amigos debruçados sobre tua campa lamentem o dia em que esvaeceste, como as nuvens da primavera depois das chuvas de inverno..

Recife, 29 de Abril de 1887.

Morpiu Rosheia.

Tenente-coronel Austriclino de Castro Sá Barreto

(CIRCULAR)

Palmares, 25 de Abril de 1887

Illm. Sr.

O partido conservador de Palmares, querendo dar um testemunho de saudade, religião e amisade ao seu sempre lembrado chefe o tenente-coronel Austriclino de Castro Sá Barreto, que foi tão grande em suas dedicações, quanto infeliz em sua carreira de homem politico, resolveu fazer o seu funeral, que terá lugar no dia 24 de Maio, 30º dia de seu passamento, na matriz desta cidade, e para isto nomeou em commissão os abaixo assignados, que se dirigindo a V. S., pedem, não só o seu comparecimento como amigo que foi do finado, como ainda um obulo para ajudal-os na realisação desta obra de caridade, religião, saudade e amisade.

Os abaixo assignados, são com o devido respeito de V. S. amigos attenciosos, veneradores e criados.

Fiel de Torres Grangeiro.
Joaquim Lopes da Silveira.
João Felix Pereira.
Urcino Teixeira de Barros.
Adolpho Firmo de Oliveira.
José Parente Oliveira Firmo.
Joaquim Augusto Xavier da Maia.

Alagoas--nova pomada

Está á venda entre nós mais uma loteria das Alagoas, ao preço de 500 réis cada decimo: ora, quem havia de dizer que para chegar a seus fins o S. thesoureiro Manoel José de Pinho se lembraria de tal; tal preço e taes bilhetes só e só tem por fim lançar uma rêde cujas malhas apertadissimas colherão grande numero de incautos, e chegamos á esta conclusão, porquanto muitos sem fazerem reparo darão naturalmente no minimo por cada um 1$000, peça que sómente descobrirão quando por acaso tenham de receber o chamado mesmo dinheiro 500 réis. Sirva isto de prevenção a todos, e vejam que quando muito não deem mais de 600 réis por cada decimo, tendo ainda em vista os compradores, que custando os bilhetes todos..... 80:000$ sómente dão em premios 48:000$ o que dá para beneficio e despezas a enorme cifra de 40 %, muito peior que todas as outras loterias, que quasi todas dão em premios 70 %, como o Pará, a Parahyba e o Paraná, a côrte, o Rio de Janeiro, sendo ella portanto, muito inferior a da nossa provincia.

Outro abuso, estão se igualmente vendendo aqui de uma grande das Alagoas que nunca correrá por não estar de acordo com o aviso de 7 de Fevereiro, já por não dar o imposto e o beneficio estipulados sello, etc., que vão a cerca de 30 % quando ella sómente desconta 25, cousa por tanto impossivel e contraria a lei e ainda principalmente porque não são os bilhetes inteiros ou fracções relativas a formar inteiros, visto que 5 vigesimos é sómente um quarto, diz ter o thesoureiro licença onde essa licença ou autorisação do Sr. ministro da fazenda; pura invenção, por quanto jé foi instado para apresentar essa excepção e nada de novo.

Cuidado, ninguem os compre que isso é especular com a boa fé dos outros: mais boa fé Sr thesoureiro; e os vendedores d'aqui serão leigos?

O indignado.

———

(*) A familia do major Claudino de Almeida.

Declaração

A directoria da Associação Commercial Beneficente previne a quem interessar possa, que em a ultima sessão celebrada no edificio da Associação Commercial, foi approvado a seguinte proposta apresentada pelo socio Sr. commendador Manoel José da Silva Guimarães:

« Que fique a directoria da Associação Commercial Beneficente autorisada a fazer a obra que o predio necessita, abrindo uma conta especial e permanente nos livros da Associação.

« Que seja tirado da receita ordinaria a importancia precisa para a referida obra, e caso não chegue lançará mão do fundo de beneficencia da Associação. Para conhecimento de todos os interessados é feita a presente declaração ».

Recife, 26 de Abril de 1837.

José Maria de Andrade, Vice presidente.
Joaquim Alves da Fonseca, Secretario.

——

As abaixo assignadas encarregadas de promover os suffragios das almas dos que pereceram no naufragio do vapor *Bahia*, os quaes foram celebrados pelas 8 horas da manhã do dia 25 do corrente, na matriz de Santo Antonio do Recife, vêm do intimo d'alma agradecer a todas as pessoas que as ajudaram nessa dolorosa missão, e com especialidade ao Exm. Sr. D. José bispo diocesano, ao Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, muito digno presidente da provincia, ao Rvm. conego vigario da freguezia, commendador Manoel Moreira da Gama, e o Dr. Barros Guimarães, aos religiosos dos conventos do Carmo e S. Francisco, e ao Illm. Sr. Manoel Gonçalves Agra, que gratuitamente prestou todo a armação para o acto.

Recife, 27 de Abril de 1887.

Maria Theophila de Guimarães Peixoto.
Maria Augusta da Costa.
Thereza de Siqueira Alves.

Não se enganem

O terreno alagado que começa da esquina do Pombal até a ponte, na estrada de Luiz do Rego, annunciado á venda em praça publica, pela Fazenda, no dia 29 do corrente, não é de marinha e sim proprio dos herdeiros de Manoel Luiz da Veiga, pois este terreno foi vendido pela Fazenda Real, em praça publica, no dia 7 de Dezembro de 1763, á viuva do mestre de campo José Vaz Salgado, e posteriormente vendido pelos herdeiros deste a Manoel Luiz da Veiga, como já declarei pelo *Jornal do Recife* ns. 202, 203 e 204 de mez de Setembro proximo passado, sob a epigraphe—Para evitar duvidas,— por occasião da Thesouraria de Fazenda ter chamado os herdeiros do Visconde de Suassuna, a tirar titulo do terreno de marinha, no lugar denominado Pombal, e como consta do protesto que por esta mesma occasião fiz perante o Illm. Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Recife, 26 de Abril de 1887.

João Demetrio Fernandes Vianna.

Cigarros Mathematicos

Em virtude de ter a meretissima Junta Commercial declarado haver semelhança nos rotulos destes cigarros com os dos Metéoros, marca registrada por Joaquim Bernardo dos Reis & C., o abaixo assignado pede aos seus freguezes e consumidores, que por ventura ainda tenham alguns maços dos ditos cigarros *Methematicos* o favor de remetel-os, afim de serem substituidos os rotulos por outros differente, visto não poder o abaixo assignado usar dos referidos rotulos.

Recife, 28 de Abril de 1887.

Antonio Duarte Correia.

320

A juventude perpetua é impossivel, porém o cabello póde-se conservar em sua formosura original e sem mudar de côr, desde a infancia até a velhice, mediante o uso constante do *Tonico Oriental*, esse admiravel e famoso vigorador vegetal.

Ainda mais! Quando por motivos de descuido, enfermidade ou falta de vigor natural no craneo, as fibras são debeis e ralas, e corre perigo imminente de se ficar calvo de um todo; póde-se estimular e obter uma esplendida cabelladura mediante o uso persistente deste regenerador liquido.

Nos climas calidos, onde a transpiração profusa só faz debilitar as forças do craneo, supprimindo as suas propriedades vitaes, o *Tonico Oriental*, é um indispensavel e absoluto requisito do toucador, que, tanto na America do Sul, como nas Antilhas, lhe tem grangeado tão grande fama, tão vasta popularidade!

Encontra-se á venda em todas as pharmacias e drogarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

——

PODEMOS ASSEGURAR (2)

Infelizmente é bem commum, nesta provincia, uma molestia terrivel, conhecida pelos nomes de *Tysica, Consumpção Doença do peito*, etc.

Não pretendemos affirmar que o *Peitoral de Cambará* cure todas as tysicas, porque até hoje tem sido impossivel curar a tysica, quando chegada ao ultimo periodo; porém, *podemos assegurar* que todos os doentes que usarem do *Peitoral de Cambará* no primeiro e segundo periodo, logo acharão, com toda a certeza, grande allivio e depois a sua cura completa, por meio de um tratamento prolongado e persistente.

O *Peitoral de Cambará* não limita a sua acção benefica, ás doenças de peito: cura, tambem, muitos defluxos, bronchites e tosses que, as mais das vezes, quando despresadas são a causa desaffecções pulmonares.

O *Peitoral de Cambará* acha-se a venda na agencia a cargo dos Srs. *Francisco Manoel da Silva & C.* rua Marquez de Olinda n 23.

Frasco 2$500, meia duzia 13$000 e duzia 24$000.

A agencia envia quem pedir condições impressas para as vendas por atacado.

——

ADVOGADO

DR. CLODOALDO LOPES

RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 4

——

Advogado

(Foro civil e ecclesiastico)

Bacharel Antonio de Lellis e Souza Pontes.

Rua do Imperador n. 37 1.º andar.

Advogado e professor de linguas

O bacharel Eduardo Alfredo de Oliveira tem aberto o seu escriptorio de advogado á rua 1º de Março n. 4, onde tambem pode ser procurado para leccionar o inglez, francez e allemão, pratica e theoricamente, nos collegios e casas de familia.

Tambem para a commodidade dos estudantes e empregados do commercio, resolveu abrir um curso nocturno das ditas linguas. A tratar no escriptorio acima referido.

——

Dr. João Paulo

MEDICO

Especialista em partos, molestias de senhoras e de crianças, com pratica nas principaes enfermidades e hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, faz todas as operações obstetricas e cirurgicas concernentes as suas especialidades.

Consultorio e residencia na rua do Barão da Victoria (antiga rua Nova) n. 18, 1· andar.

Consultas das 12 ás 3 horas da tarde.

Telephone n. 467.

——

Professora

Uma senhora competentemente habilitada, propõe-se a leccionar em collegios e casas particulares, as seguintes materias: portuguez, francez, musica e piano; a tratar na rua do Marquez do Herval n. 10.

——

Medico

Dr. Silva Ferreira, de volta de sua viagem á Europa, com pratica nos hospitaes de Paris, Vienna e Londres, onde dedicou-se a estudos de partos, molestias de senhoras e da pelle, offerece os seus serviços medicos ao respeitavel publico desta capital e óra d'ella, podendo ser procurado no seu consultorio—rua da Cadeia n. 53, de 1 ás 3 horas da tarde, ou em sua residencia temporaria Ponte d'Uchôa 55.

Advogado

O bacharel Julio de Mello Filho tem o seu escriptorio de advocacia á rua Primeiro de Março n. 4, 1º andar, onde pode ser encontrado das 10 horas da manhã ás 3 da tarde

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas de meio dia ás 3 horas da tarde, no 1.º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 25.

Esco'a mixta particular

Uma senhora competentemente habilitada tem aberto um curso primario á rua da Concordia n. 163. Emitte como o melhor dos attestados o aproveitamento immediato dos seus discipulos.

Póde ser procurada a qualquer hora na mesma sua.

Leonor Porto

Rua do Imperador n. 45

Primeiro andar

Continúa a executar os mais difficeis figurinos recebidos de Londres, Paris, Lisboa e Rio de Janeiro.

Prima em perfeição de costura, em brevidade, modicidade em preços e fino gosto.

Dr. Coelho Leite

Medico, parteiro e operador

Residencia á rua Barão da Victoria n. 15, 1· andar

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 59.

Dá consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Attende para os chamados a qualquer hora telephone n. 449.

MEDICO HOMEOPATHA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidades—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para fora da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua da Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

Dr. Cerqueira Leite

MEDICO

Tem o seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 74, das 12 ás 2 horas da tarde, e desta hora em diante em sua residencia á rua da Santa Cruz n. 1.

Especialidades—molestias de senhoras e crianças.—Telephone n. 326.

Oculista

Dr. Ferreira da Silva, consultas das 9 ao meio dia. Residencia e consultorio, n. 20 rua Larga do Rosario.

Clinicamedico-cirurca

DO

Dr, Alfredo Gaspar

Especialidade—Partos, molestias de senhoras e crianças.

Residencia — Rua da Imperatriz n. 14, segundo andar.

——

Consultorio medico-cirurgico

O Dr Castro Jesus, contando mais de 12 annos de escrupulosa observação, reabre consultorio nesta cidade, á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz n. 23, 1.º andar.

Horas de consultas

De dia: das 11 ás 2 da tarde.

De noite: das 7 ás 8.

Nas demais horas da noite será encontrado no sitio á travessa dos Remedios n. 7, primeiro portão á esquerda, além do portão do Dr. Cosme.

COMMERCIO

Bolsa commercial

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Recife 28 *de Abril de* 1887

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/2 d. por 1$, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 21 1/4 d. por 1$000, do banco.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

Movimento bancario

RECIFE, 28 DE ABRIL DE 1887

Os bancos mantiveram ainda no balcão a taxa de 21 1/2 d. sobre Londres.

Vigoraram, portanto, officialmente as tabellas seguintes:

Os bancos mantiveram hoje no balcão a mesma taxa de 21 1/2 d. por 1$000 sobre Londres.

As tabellas, portanto, que vigoraram officialmente foram estas:

Do *London Bank*:
Sobre Londres, 90 d/v 21 1/2 e á vista 21 1/4.
Sobre Paris, 90 d/v 442 e á vista 446.
Sobre Hamburgo, 90 d/v 548 e á vista 554.
Sobre Portugal, 90 d/v 248 e á vista 250.
Sobre Italia, á vista 446.
Sobre New-York, á vista 2$350.

—

Do *English Bank*:
Sobre Londres, 90 d/v 21 1/2 e á vista 21 1/4.
Sobre Paris, 90 d/v 442 e á vista 446.
Sobre Italia, á vista 446.
Sobre Hamburgo, 90 d/v 548 e á vista 554.
Sobre New-York, á vista 2$350.
Sobre Lisboa e Porto, 90 d/v 248 e á vista 250.
Sobre as principaes cidades de Portugal, á vista 255.
Sobre Ilha dos Açores, á vista 258.
Sobre Ilha da Madeira, á vista 255.

Mercado de assucar e algodão

RECIFE, 28 DE ABRIL DE 1887

Assucar

Os preços, pagos ao agricultor, foram os seguintes:
3.ª barro, por 15 kilos, de 2$000 a 2$100.
3.ª regular, por 15 kilos, de 2$100 a 2$200.
3.ª boa, por 15 kilos, de 2$200, 2$300 e 2$400.
3.ª superior, por 15 kilos, de 2$500 a 2$600.
Branco turbina pulverisado, por 15 kilos, de 2$300 a 2$400.
Somenos, por 15 kilos, de 1$600 a 1$700.
Mascavado, por 15 kilos, a 1$200 a 1$300.
Bruto, por 15 kilos, de 1$100 a 1$200.
Retames, por 15 kilos, de 840 a 1$000.

O maximo ou minimo dos preços são obtidos conforme o sortimento.

—

Algodão

O de Pernambuco e boas procedencias, em terra, foi cotado a 7$000 (frouxo) por 15 kilos.

Entradas de assucar e algodão

MEZ DE ABRIL

ENTRADAS	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 á 27	35.126	2.481
Vapores	1 á 27	3.149	8.314
Estrada de ferro de Caruarú	1 á 27	7.146	283
Animaes	1 á 28	4.636	8.870
Estrada de ferro de S. Francisco	1 á 26	52.310	3.948
Estrada de ferro de Limoeiro	1 á 27	2.485	2.319
		104.852	26.215

Vapor nacional Sergipe

Sahio hontem para os portos do sul, levando a carga seguinte:
Para Maceió:
80 fardos com xarque.
Para Penedo:
5 barricas com assucar branco.
1/5 com vinho.
2/10 com dito.
Para Aracajú:
251 fardos com xarque.
Para Bahia:
100 barricas com assucar branco.
6 ditas com queijos do sertão.
100 saccas com algodão.
Carregaram diversos.

Banco de Credito Real

Até o dia 15 do mez vindouro, devem os accionistas do Banco de Credito Real de Pernambuco realizar a terceira entrada do valor nominal de suas acções, na razão de 10 0/0, levando-a á séde do banco, na rua do Commercio n. 34.

—

Este banco está pagando o seu primeiro dividendo á razão de 4$000 por acção ou 10 0/0 do valor realizado de cada uma.

O pagamento faz-se na séde do banco, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde dos dias uteis.

Notas do Thesouro dilaceradas

O recolhimento de notas dilaceradas está sendo feito na Thesouraria de Fazenda, nas terças e sextas-feiras, das 10 ás 12 horas da manhã.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 25 A 30 DE ABRIL DE 1887

Alcool (litro)	218
Algodão (kilo)	400
Assucar refinado (kilo)	151
Dito branco (kilo)	131
Dito mascavado (kilo)	067
Borracha (kilo)	1$265
Cacáo (kilo)	400
Cachaça (litro)	077
Café bom (kilo)	460
Café restolho (kilo)	320
Carnaúba (kilo)	366
Caroços de algodão (kilo)	040
Carvão de pedra de Cardiff (ton.)	16$000
Couros seccos espichados (kilo)	580
Ditos salgados (kilo)	500
Ditos verdes (kilo)	275
Farinha de mandioca (litro)	500
Fumo restolho (kilo)	400
Genebra (litro)	200
Mel (litro)	040
Milho (kilo)	040
Taboados de amarello (duzia)	100$000

Importação

Vapor nacional *Ipojuca*, entrado de Camossim e escala em 27 do corrente e consignado a Companhia Pernambucana, manifestou:
Algodão 596 saccas á ordem.
Chapéos 4 fardos á ordem.
Couros salgados seccos 22 á ordem.
Cera de carnaúba 2 saccos á ordem.
Courinhas 2 fardos.
Esteiras 20 rólos á ordem.
Peixe 2 barris a Carlos Lourenço Gomes.
Queijos 9 caixas á ordem.
Velas 2 caixas a Carlos Lourenço Gosme.

Exportação

RECIFE 27 DE ABRIL DE 1887

Para o exterior

— No lúgar portuguez *Temerario*, carregaram:

Para o Porto, Amorim Irmãos & C. 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No lúgar nacional *Juvenal*, carregaram:

Para Porto Alegre, P. Carneiro & C. 250 saccos com 18,750 kilos de assucar branco e 175 ditos com 13,125 itos de dito mascavado.

— No lúgar allemão *Helene*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, J. S. Loyo & Filho 450 barricas com 26,698 kilos de assucar branco e 30 ditas com 3,210 ditos de dito mascavado.

= No vapor inglez *Euclid*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, J. S. Loyo & Filho 1,500 saccos com 90,000 kilos de assucar branco; S. G. Brito 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar branco; J. Lopes Barros 5,000 cocos, fructa.

— No vapor nacional *Sergipe*, carregaram:

Para Bahia, Andrade Lopes & C. 57 saccas com 3,582 kilos de algodão.

= No vapor nacional *S. Francisco*, carregaram:

Para Penedo, Fernandes da Costa & C. 1 barrica com 90 kilos de assucar refinado.

— No vapor nacional *Ceará*, carregaram:

Para o Pará, A. R. da Costa 10 volumes com 150 kilos de doce e 50 ditos com 2,653 ditos de dito refinado; V. T. Coimbra 400 volumes com 31,219 kilos de assucar branco; F. M. da Silva & C. 2 caixas com medicamentos.

Para o Ceará, F. M. da Silva & C. 1 caixa com medicamentos.

Para Maranhão, F. M. da Silva & C 1 caixa com medicamentos.

Para Manáos, F. A. de Azevedo 25 saccos e 60 barricas com 4,375 kilos de assucar branco; J. de Albuquerque 2 barricas com 131 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *D. Anna*, carregaram:

Para Villa da Penha, F. da Costa & C. 2 barricas com 180 kilos de assucar refinado.

Navios á carga

Barca norueguense *Glitner*, Hull.
Brigue allemão *José Genebra*, Santos.
Barca norueguense *Brodrene*, Baltico.
Barca norueguense *Dovre*, Baltico.
Lúgar portuguez *Temerario*, Porto.
Lúgar norueguense *Hans Tode*, Montevidéo.
Lúgar nacional *Juvenal*, Rio Grande do Sul.
Lúgar norueguense *Alrana*, Hull.
Lúgar norueguense *Speranza*, Canal.
Lúgar inglez *May*, Hull.
Lúgar allemão *Helene*, Montevidéo.
Patacho nacional *Padre Cacique*, Rio Grande do Sul.
Patacho allemão *Mary*, Rio Grande do Sul.
Vapor nacional *S. Francisco*, portos do sul.

Navios á descarga

Barca norueguense *Nor*, varios generos.
Barca ingleza *Beltrees*, bacalhão.
Escuna allemã *Cato*, varios generos.
Lúgar inglez *Kalmia*, bacalhão.
Patacho nacional *Joven Correia*, xarque.
Patacho nacional *Rival*, xarque.
Patacho nacional *Andaluza*, xarque.
Vapor nacional *Ipojuca*, varios generos.
Vapor inglez *Euclid*, varios generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, varios generos.

Dinheiro

O vapor nacional *Sergipe* levou para:

Maceió	1:000$000
Penedo	8:000$000
Aracajú	7:985$000

Rendimentos publicos

MEZ DE ABRIL

Alfandega

Renda geral:		
De 1 a 27	646:620$030	
Idem de 28	33:045$740	
		679:665$770
Renda provincial:		
De 1 a 27	100:981$681	
Idem de 28	4:496$511	
		105:478$192
		785:143$962

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste Mercado no dia 28 de Abril foi o seguinte:

Entraram:

41 bois pesando 5,148 kilos, sendo de Oliveira Castro, 24 ditos de 1ª qualidade, 3 ditos de 2ª dita, 14 ditos de particulares.

1005 kilos de peixe a 20 réis	20$100
78 cargas de farinha a 200 réis	15$600
7 ditas de fructas diversas a 300 rs.	2$100
8 taboleiros a 200 réis	1$600
11 Suinos a 200 réis	2$200
Foram occupados:	
23 1/2 columnas a 600 réis	14$100
22 compartimentos de farinha a 500 réis.	11$000
21 ditos de comida a 500 réis	10$500
80 ditos de legumes a 400 réis	32$000
18 ditos de suino a 700 réis	12$600
11 ditos de fressuras a 600 réis	6$600
10 talhos a 2$	20$000
10 ditos a 1$	10$000
A Oliveira Castro & C.:	
54 talhos a 1$	54$000
Deve ter sido arrecadada neste dia a quantia de	212$400
Rendimento dos dias 1 a 27	5:634$580
Foi arrecadado liquido até hoje	5:846$980

Preços do dia:
Carne verde de 280 a 400 réis o kilo.
Carneiro de 720 a 800 réis idem.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Farinha de 200 a 320 réis a cuia.
Milho de 280 a 320 réis idem.
Feijão de 640 a 1$000 idem.

Matadouro Publico

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 94 rezes para o consumo do dia 28 de Abril.

Sendo: 67 rezes pertencentes a Oliveira Castro, & Cª e 27 a diversos.

Vapores e navios esperados

VAPORES

Bkameny—de Trieste hoje.

Maio

Valparaiso—do sul a 1.
Manáos—do norte a 3.
Ville de Santos—do sul a 3.
Senegal—da Europa a 4.
Finance—de New-Port-News a 6.
Ville de Maceió—do Havre a 6.
Guahy—do sul a 6.
Pará—do sul a 7.
Mondego—da Europa a 10.
Pernambuco—do norte a 13.
Mariner—de Liverpool a 13.
Tamar—do sul a 14.
Argentina—de Hamburgo a 16.
Espirito Santo—do sul a 17.
Ceará—do norte a 23.
Tagus—da Europa a 24.
Manáos—do sul a 27.

NAVIOS

Amanda—de Hamburgo.
Apotheker Dirsen—de Santos.
Amelia—do Rio Grande do Sul.
Albana—de Cardiff.
Anne Catharine—da Bahia.
Anne Charlotte—do Rio Grande do Sul.
Bernardus Godelewus—do Rio Grande do Sul.
Carolina—do Rio Grande do Sul.
Diuda—do Rio Grande do Sul.
Danure—de Terra Nova.
Enjetta—do Rio rande do Sul.
Erûte—de Hamburgo.
Evora—do Rio Grande do Sul.
Elysa—do Porto.
Favorite—de Santos.
Guadiana—de Lisboa.
Jolanthe—de Santos.
Julieta—do Rio Grande do Sul.
J. B. D.—de Liverpool.
Katalina—de Terra Nova.
Marco Polo—do Rio de Janeiro.
Meta Sophia—de Hamburgo.
Malpo—de Brunswick.
Maggie—de Terra Nova.
Mimosa—do Rio Grande do Sul.
Marinho VII—do Rio Grande do Sul.
Maren—do Rio Grande do Sul.
Nordsoen—de Liverpool.
Nautilus—do Rio de Janeiro.
Our Annie—de Buenos-Ayres.
Premier—do Rio de Janeiro.
Positivo—do Rio Grande do Sul.
Rosa Hill—do Rio Grande do Sul.
Rabbi—do Rio Grande do Sul.
Spark—de Terra Nova.
Stella—de Terra Nova.
Ulster—de Terra Nova.
Withelmine—de Hamburgo.

Movimento do porto

Navio entrado no dia 28

Camossim e escala, 11 dias, vapor nacional *Ipojuca* de 360 toneladas, commandante Francisco Alves da Costa, equipagem 30, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Navio sahido no mesmo dia

Bahia e escala, vapor nacional *Sergipe*, commanmandante Pedro Vignas, carga varios generos.

Observação

Suspendeu do Lamarão com destino ao Havre, o vapor francez *Suez*, depois de tomar carvão de que necessitava para sua viagem.

EDITAES

Edital n. 13

O administrador do Consulado Provincial, dando cumprimento ao que dispõe a lei n. 1860, faz publico a quem interessar possa, que no espaço improrogavel de trinta dias uteis, contados de 2 de Maio proximo, dar-se-ha principio nesta repartição a cobrança, livre de multa, dos impostos seguintes, relativamente ao 2· semestre do exercicio corrente de 1886-87.

3 0/0 sobre o gyro de casas commerciaes a retalho.

10 0/0 sobre estabelecimentos fóra da cidade.

12 0/0 sobre escriptorios de advogados, solicitadores, cartorios e consultorios medicos.

20 0/0 sobre estabelecimentos da cidade

200$ por escriptorios de descontos de letras.

1:000$ por casa de garantir bilhetes.

1:000$ por casa de vender bilhetes de outras provincias.

2$500 por tonelada de alvarengas, canôas, etc.

20$ por escravo empregado em serviço mechanico.

200 rs. por baralho de cartas de jogar.

Imposto de repartição—comprehendendo :

Parte 1ª

1 Casas de commissões de consignações e de commissões e consignações.

2 Ditas ou depositos de vender em grosso carvão de pedra em terra ou sobre agua.

Parte 2ª

3 Lojas de vender joias somente, ou joias e relogios.

4 Ditas de vender relogios somente.

5 Ditas de vender pianos, musicas e instrumentos musicaes.

Parte 3ª

6 Fabrica de rapé Meuron.

7 Ditas de sabão, inclusive a que se acha na freguezia de Afogados.

8 Ditas de cerveja, vinagre, vinhos, genebra, licores e limonadas gazozas.

9 Ditas de gaz.

10 Ditas agencias e depositos de gaz.

Parte 4ª

11 Emprezas anonymas ou agencias destas.

12 Companhia de Beberibe.

13 Bancos, agencias filiaes e representantes dos mesmos e casas bancarias.

14 Companhias, agencias ou casas de seguro ou qualquer pessoa que no caracter de agente de companhias de seguro fizer contrato desta natureza ou promovel-os, com excepção dos que teem séde nesta provincia e contratarem o serviço especial do art. 13 desta lei.

15 Armazens alfandegados, de depositos ou de recolher.

16 Casas de jogo de bilhar.

Consulado Provincial de Pernambuco, 20 de Abril de 1887.

F. A. de Carvalho Moura.

Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional

Escrivão Rego Barros

Perante o Sr. Dr. Lindolpho Hisbello Correia de Araujo, juiz substituto dos feitos da fazenda desta provincia de Pernambuco, se venderá em praça publica no dia 29 do corrente mez de Abril, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia do mesmo juiz, os bens seguintes :

A casa terrea de tijolo e cal n. 296, sita à rua Imperial (freguezia de S. José), pertencente a João Francisco Paredes Porto, situada em solo foreiro de marinha, avaliada por 800$000.

O dominio util dos terrenos de marinha ns 296 e 296 A, sitos á rua Imperial (freguezia de S. José), cujos terrenos principiam do oitão da casa n. 27 e terminam na de n. 55 da mesma rua Imperial, ambos com alicerces na frente, medindo em toda extensão de frente 37 metros e 60 centimetros e 11 metros e 40 centimetros de fundo, pertencentes a Praxedes da Silva Gusmão, e avaliados por 160$000.

O dominio util do terreno de marinha alagado, sito á rua de Santo Amaro (freguezia da Boa Vista), o qual principia da esquina do Pombal até a pontesinha da mesma rua, com a extensão na frente de 270 metros e 80 centimetros, pertencente aos herdeiros de José Vaz Salgado, avaliado por 150$000.

A casa terrea de tijolo e cal n. 70, sita á rua dos Guararapes, edificada em terreno foreiro de marinha, pertencente a Rodrigues Duarte & Irmão, avaliada por 1:200$.

A casa de taipa n. 6, sita á rua do Sol (freguezia da Varzea), com quintal cercado e diversos arvoredos fructiferos, pertencente a Manoel Anselmo de Figueiredo, avaliada por 400$.

Os quaes bens foram penhorados pela fazenda nacional e vão ser vendidos para seu pagamento e custas.

Recife, 5 de Abril de 1887. = Eu, José F. do Rego Barros, escrivão, o escrevi.

O solicitador,
Luiz Machado Botelho.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

ESCRIVÃO CINTRA

No dia 29 do corrente mez depois da audiencia do Sr Dr. juiz substituto da fazenda se ha de arrematar a quem mais der o seguinte :

S. José

A casa terrea n. 83 a rua de Hortas com 4 metros de largura e 12 metros e 40 centimetros de fundo, porta e janella de frente 2,salas, 2 quartos e cosinha fóra avaliada em 800$000 para pagamento do que deve a fazenda provincial Francisco de Souza Rego.

Santo Antonio

Uma armação e balcão de amarello existente no estabelecimento n. 12 a rua do Barão da Victoria avaliada em 600$000, penhorada por execução da mesma fazenda contra Sebastião Martins & C.

Recife

Um banco, 1 carteira e 6 cadeiras de junco existente no estabelecimento n. 20 a rua do Commercio avaliados por 58$000 penhorados por execução da mesma fazenda contra R. K. Canoll.

Afogados

A casa terrea n. 45, a rua de Motocolombó, freguezia dos Afogados com 3 metros e 13 centimetros de vão 4 metros e 10 centimetros de fundo com 2 salas, 2 quartos, 1 porta e 1 janella de frente, quintal murado avaliado em 50$000 para pagamento do que deve a mesma fazenda Antonio José da Silva Santos.

A casa nº 4 na Torre, freguezia dos Afogados a rua do Rosario, avaliada em 200$000 penhorada por execução da mesma fazenda contra João Carneiro Rodrigues Campello.

Recife 26 de Abril de 1887.

O solicitador da fazeda,
Luna Freire.

Juizo dos Feitos da Fazenda

Escrivão Torres Bandeira

No dia 13 de Maio proximo irão á praça, por venda a quem mais der, os predios abaixo declarados, penhorados por execução da Fazenda Provincial :

Recife

Sobrado de 2 andares á rua de Domingos José Martins n. 36, com 6 metros e 60 centimetros de largura, 17 metros e 40 centimetros de fundo ; o 1º andar com 3 janellas e varanda de ferro, 2 salas, 5 quartos, cozinha interna ; o 2º andar com os mesmos commodos e sotéa com 2 quartos e cozinha, por 2:800$000 já feito o abate da lei, pertencente aos herdeiros de Joanna Maria da Trindade.

Casa á rua do Areial n. 6, com 3 metros e 80 centimetros de frente, 15 metros e 50 centimetros de fundo, 2 salas, 1 quarto, cozinha fóra, avaliada em 400$000, pertencente a Antonio Gonçalves Ferreira Cascão.

Casa á rua do Areial do Forte n. 4, com 6 metros e 40 centimetros de largura, 6 metros e 5 centimetros de fundo, 1 sala, 1 quarto, cozinha interna, por 320$000, já feito o abate da lei, pertencente a João de Souza Pereira.

Santo Antonio

A quinta parte do sobrado de 2 andares é rua das Larangeiras n. 12, o qual tem 6 metros e 30 centimetros de largura e 13 metros e 40 centimetros de fundo, o 1º andar com varanda de ferro, 3 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, o 2º andar com varanda de páo, 3 portas de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa e sotéa, a loja com 2 salas, quintal, avaliada a dita quinta parte em 600$ pertencente aos filhos de Manoel José da Costa Pereira.

S. José

Casa á rua do Padre Floriano n. 66, com porta e janella, 4 metros e 26 centimetros de vão, 12 metros e 50 centimetros de fundo, 3 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba, avaliada em 700$000 pertencente a Antonio José da Costa.

Boa-Vista

Casa mei'agua á rua do Socego n. 17 A, com 2 portas e 2 janellas de frente, 18 metros e 50 centimetros de comprimento, 5 metros e 30 centimetros de largura, 2 salas, 2 quartos, cacimba, avaliada em 400$ pertencente a José Soares de Oliveira.

Casa mei'agua á travessa da rua do Principe n. 16, com 4 metros e 60 centimetros de vão, 7 metros e 30 centimetros de fundo, 1 sala, 1 quarto, quintal, avaliada em 300$, pertencente a Joaquim Martins Monteiro.

A terça parte do sobrado de um andar á rua de Luiz do Rego n. 11, com 8 metros e 25 centimetros de vão, e 10 metros e 55 centimetros de fundo, o 1º andar com 2 portas de frente e copiar, 10 janellas em cada oitão, 2 salas, 6 quartos, cozinha fóra, o andar terreo com 1 porta e 3 janellas no oitão, repartido em 3 lojas, tendo cada uma 2 quartos, cocheira, sitio murado na frente com portão de ferro e viveiro, avaliada dita terça parte em 1:400$, pertencente a Josquim Rodrigues de Amorim.

Boa-Viagem

Casa á rua da Gamelleira n. 14, com 7 metros e 95 centimetros de frente, 13 metros e 30 centimetros de comprimento, 2 portas e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha, 1 quarto externo, quintal em aberto, por 800$ já feito o abate da lei, pertencente a João Manoel Poutual.

Giquiá

Casas a estrada do Giquiá a Jaboatão n. 271 e 269, com porta e janella, 2 salas, 1 quarto, cozinha externa, aquella avaliada em 40$ e esta em 70$, pertencentes a Guilhermina Jesuina Freire.

Caxangá

Casa n. 2, em solo proprio, com 13 metros e 40 centimetros de vão, 8 metros e 10 centimetros de fundo, divididos em 2 tendas sem repartimento, occupada som padaria, e outra com 2 janellas e 1 porta de frente, 4 janellas e 2 portas no oitão, 2 salas, 3 quartos, cozinha e 2 quartos externos, quintal em aberto com cacimba, avaliada em 300$ e pertencente a Maria Bacellar de Oliveira.

Recife, 26 de Abril de 1887.

DECLARAÇÕES

— De ordem do Illm. Sr; Dr. inspector, faço publico que no dia 5 de Maio proximo vindouro, irá á praça, conforme determinou o Exm. Sr. presidente da provincia, em officio de 22 do corrente, o fornecimento de 100 capotes para a guarda civica, iguaes em fazenda e manufactura ao exemplar que existe nesta Secretaria.

Secretaria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 26 de Abril de 1887.—Servindo de secretario, Lindolpho Campello.

Assembléa geral extraordinaria

A directoria da estrada de ferro de Ribeirão ao Bonito codvida aos Srs. accionistas, á se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 12 de Maio proximo, ás 11 horas da manhã, no 1· andar do predio n. 73 á praça de Pedro II, para o fim de deliberarem sobre a parte do augmento do capital que está realisado e resolver acerca de modificação dos estatutos.

Recife, 26 de Abril de 1887.

O secretario,
José Bellarmino Pereira de Mello.

Correio geral

Exame para o provimento de quatro lugares de praticantes

Faço publico que até o dia 16 de Maio proximo futuro acha se aberta nesta administração a inscripção para o exame dos candidatos á quatro vagas de praticantes, devendo o exame começar no dia 18 do dito mez, ás 11 horas da manhã.

As materias, sobre as quaes versará o exame, são : exercicio de caligraphia e orthographia, arithmetica elimentar, comprehendendo o uso do systema metrico e noções geraes de geographia.

O conhecimento das linguas estrangeiras cará direito a preferencia,

Para serem admittidos á inscripção, deverão os pretendentes provar com certidão que não tem menos de 18 nem mais de 30 annos de idade, e apresentar certificado medico de boa saúde e quaesquer outros documentos que os abonem.

Administração dos correios de Pernambuco, 22 de Abril de 1887.

O administrador.
Affonso do Rego Barros.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Assembléa Geral 3.ª convocação

Insistindo a directoria na reunião da Assembléa Geral, nos termos das duas anteriores convocações, por ordem de S. Exc. o Sr. Dr presidente convido ao Srs. Accionistas a se reunirem no dia 2 de Maio no escriptorio da companhia ás 11 horas do dia, segundo a lettra da lei, sendo esta a terceira convocação, funcionará a assembléa com o numero de accionistas que comparecerem.

Recife, 22 de Abril de 1887.

O secretario da Assembléa Geral.
José Antonioo de Almeida Cunha.

Estrada de ferro do Recife a Caruarú

De ordem do Illm. Sr. director se faz publico que até o dia 3 de Maio proximo futuro recebem-se propostas para o serviço de carga, descarga de mercadorias nas estações do Recife, Victoria e seu transporte das mesmas estações ao domicilio ou deposito dos destinatarios, e vice-versa : mediante condições que serão estipuladas em contracto celebrado com a administração da mesma estrada, tendo por base as especificações organisadas pela directoria e que os interessados encontrarão nos escriptorios central e do trefego á rua de S. João n. 38.

Neste ultimo escriptorio poderão os mesmos interessados obter quaesquer informações e esclarecimentos a respeito.

As propostas serão apresentadas no escriptorio central e abertas no dia acima referido ao meio dia.

Secretaria do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e estrada de ferro do Recife a Caruarú, 25 de Abril de 1887.

O secretario,
Manoel Juvencio de Saboya

Companhia do Beberibe

Tendo de se emittir 3000 tres mil acções desta Companhia para completar o capital social augmentado por deliberação da assembléa geral em 18 do corrente mez, convida-se a aquelles que quizerem subscrever para a dita emissão a virem inscrever seus nomes no competente livro, neste escriptorio, do dia 2 a 6 de Maio proximo vindouro, das 10 horas da manhã as 2 da tarde.

A emissão é feita nas seguintes condições :

1.º

Por subscripção publica e franca a preço de cento e cincoenta mil réis actual cotação da praça.

2.º

O pagamento da emissão será devidido em tres prestações. 1.º dez por cento no acto da inscripção ou subscripção. 2.º de cincoenta por cento durante trinta dias subsequentes da subscrição, e 3.º de quarenta por cento no correr de noventa dias contado do dia da subscripção perdendo o subscriptor o direito as entradas realisadas se por ventura não effectuar o pagamento integral nos prasos determinados.

3.º

O possuidor das novas acções terá direito ao devidendo contado do primeiro de Maio do corrente.

—

A cada um dos subscriptores se fornecerá um exemplar da proposta justificativa do augmento do capital social, com o parecer da commissão fiscal.

Recife 26 de Abril de 1887.

José Eustaquio Ferreira Jacobina
Director secretario.

Companhia de Cavallaria de Pernambuco

Esta companhia venderá em hasta publica no dia 3 do mez proximo vindouro, ás 11 horas do dia, em frente do respectivo quartel, 12 cavallos que se acham inutilisados para o serviço.

Quartel no campo das Princezas, 28 de Abril de 1887.

O tenente, José C. Maciel da Silva,
agente

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa arrendam se os seguintes predios :

Rua do Bom Jesus n. 12, loja e 1· andar.
Idem idem n. 13, 2· e 3· andares.
Idem do Vigario Thenorio n. 22, 1· andar.
Idem do Marquez de Olinda n. 53, 3· andar.
Idem do Apollo n. 24, 1· andar.
Idem da Madre de Deus n. 20.
Idem idem n. 10.
Idem da Moéda n. 45.
Idem idem n. 47.
Idem idem n. 49.
Idem da Lingoeta n. 14, 1· andar.
Idem da Guia n. 25.
Becco do Abreu n. 2, 2· andar.
Idem das Boias n. 18, sobrado de dous andares e loja.
Rua da Aurora n. 37. 2· andar.
Idem da Detenção (dentro do quadro) duas casas.

VENERAVEL CONFRARIA DE

Santa Rita de Cassia

Eleição

De ordem do conselho administrativo desta confraria, convido a todos os nossos carissimos irmãos para que, reunidos no consistorio pelas 11 horas da manhã de domingo 1 de Maio proximo, se proceda a eleição de conselho administativo que tem de reger a mesma confraria no anno compromissal de 1887-1888.

Consistorio da veneravel confraria de Santa Rita de Cassia, 27 de Abril de 1887.

O secretario intorino,
Manoel Bandeira Filho.

Recebedoria de rendas geraes internas

Os recebedores da recebedoria declaram aos devedores dos impostos de industrias e profissões e predios, do 1· semestre, e taxa de escravos de 1886 a 1887, que estão procedendo a cobrança de ditos impostos nos domicilios dos devedores nas freguezias da cidade e de fóra, com a multa de 6 0/0. Recife, 18 de Abril de 1887.

Joaquim Hurgolino da Silva Fragoso.
Manoel G. Ferreira da Silva Junior.
Seraphim Victor de Miranda.

Confraria do Senhor Bom Jesus da Via-sacra da Igreja da Santa Cruz.

ELEIÇÃO

De ordem da mesa regedora, convido a todos os nossos confrades a comparecerem em nosso consistorio no sabbado 30 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de reunidos em numero legal de mesa geral, proceder-se a eleição para os novos funccionarios que teem de reger esta confraria no anno compromissal de 1887-88.

Consistorio, em 26 de Abril de 1887.

Francisco Antonio da Silva Beiriz,
Escrivão interino.

SEGUROS

MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

Ruado Commercio n. 8

COMPANHIA DE SEGUROS

NORTHERN

de Londres e Aberdeen

Posição financeira (Dezembro 1885)

Capital oubscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.134,348
Receita annual :		
Da premios contra fogo	£	577,330
De premios sobre vidas	£	191,000
De juros	£	132,000

O AGENTE,
John. H· Boxwell

RUA DOCOMMERCIO N. 261· ANDAR

Companhia de Seguros Fidelidade, de Lisboa

AGENTE

Miguel José Alves

N. 7—RUA DO BOM JESUS—N.

Seguros maritimos e terrestres

Nestes ultimo é a unica companhia nesta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto de cerca de 15 por cento avor dos segurados.

SEGUROS

CONTRA FOGO

The Liverpool & London & Globe

INSURANCE COMPANY

Saunders Brothers & C.

INDMNISADORA

Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES

Estabelécida em 1855

CAPITAL 1,000:000$

SINISTROS PAGOS

Até 31 de dezembro de 1884

Maritimos.....	4,110:000$000
Terrestres,.	316:000$000

44—Rua do Commercio—

COMPANHIA DE SEGUROS

CONTRA FOGO

North British & Mercantile

CAPITAL

2:000.000 de libras sterlinas

AGENTES

Adomson Howie & C.

COMPANHIA 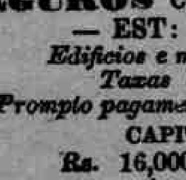 IMPERIAL

DE

SEGUROS CONTRA **FOGO**

— EST: 1803 —

Edificios e mercadorias
Taxas baixas
Prompto pagamento de prejuisos

CAPITAL

Rs. 16,000:000$000

Agentes

BROWNS & C.

N. 5— *Rua do Commercio* —N. 5

London and Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as casas do mesmo banco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n 75 No Porto, rua dos Inglezes.

MARITIMOS

United States & Brasil M. S. S. C.

O paquete Finance

Espera-se de New-port-News, até o dia 6 de Maio o qual seguirá depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — 8

1· andar

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor Valparaizo

E' esperado dos portos do sul até o dia 2 de Maio e seguirá depois da demora necessaria para

Lisboa e Hamburgo

Para passagens, tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Borstelmann & C.

RUA DO COMMERCIO N. 3

1· andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracaju' e Bahia

O vapor Jacuhype

Commandante Esteves

Segue no dia 30 de Abril, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 29.

Encommendas, passagens e dinheiros á frete até ás 3 horas da tarde do dia 28.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company

Vapor extraordinario

O vapor Nile

De 3,039 toneladas de registro

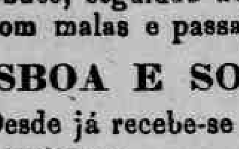

Sahirá do porto do Rio de Janeiro no dia 1 de Junho proximo com escala para Bahia e Pernambuco, seguindo depois de pouca demora com malas e passageiros para

LISBOA E SOUTHAMPTON

Desde já recebe-se encommendas para camarotes na

AGENCIA

Rua do Commercio n. 3

1º andar

Adamson Howie & C.

AGENTES

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

Paquete Senegal

Commandante Moreau

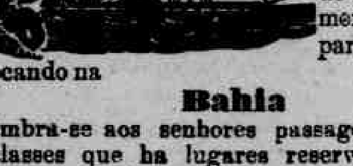

Espera-se da Europa até o dia 4 de Maio seguindo depois da demora do costume para o Rio de Janeiro, tocando na

Bahia

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne-se ao senhores recebedores de mercadorias que só se attenderá as reclamações por faltas nos volumes que forem reconhecidas na occasião da descarga.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9 - RUA DO COMMERCIO —9

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O vapor Ville de Santos

Commandante Henry

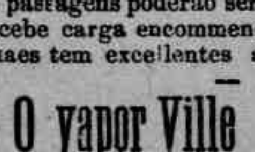

Espera-se dos portos do sul até o dia 3 de Maio, seguindo depois da indispensavel demora para o **Havre.**

Conduz medico a bordo, é de marcha rapida e offerece excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

O vapor Ville de Maceió

Commandante Panchévre

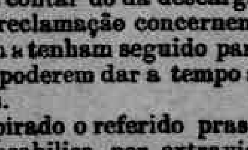

E' esperado da Europa até o dia 6 de Maio, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

Auguste Labille

9 RUA DO COMMERCIO 9

Para Camossim

Segue no dia 30 do corrente a escuna *Joaquina*, recebe carga ; a tratar com o Pessoa, á rua da Moeda n. 1.

Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul. Pelotas e Porto-Alegre

Vapor Aymoré

E' esperado do Rio de Janeiro com escala pela Bahia no dia 5 de Maio, e seguirá depois de pequena demora para os portos acima indicados

Recebe carga, encommendas e passageiros, a tratar com

PEREIRA CARNEIRO & C.

N. 6 – RUA DO COMMERCIO – N. 6

1.º andar

Bahia, Rio e Santos

O vapor austriaco Széchényi

E' esperado de Fiume até o dia 10 de Maio, seguindo depois da demora necessaria para os portos acima.

Recebe carga e encommendas a frete modico á tractar com os

CONSIGNATARIOS

JOHNSTON PATER & C.

RUA DO COMMERCIO N. 15

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Paquete Cotopaxi

E' esperado da Europa até o dia 8 de Maio, e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 - RUA DO COMMERCIO – N. 14

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor Ipojuca

Commandante Costa

Segue no dia 5 do Maio, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4.

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação Costeira por Vapor

Rio Formoso e Tamandaré

O vapor Giquiá

Comandante Lobo

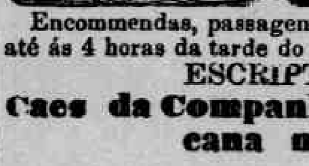

Segue no dia 30 de Abril, pelas 4 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 29.

Encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 4 horas da tarde do dia 28.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

O leilão de moveis, louça, vidres e crystaes annunciado por intervenção do agente Pinto deve ter lugar no sobrado do pateo de S. Pedro n. 17.

Leilão

De 3 caixas com espelhos avariados vindo pelo vapor *Paranaguá*

SEXTA-FEIRA, 29 DO CORRENTE

A's 11 horas

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 19

Em continuação

De 2 mallas francezas para viagem, escovas fina de Vienna para cabello e fato, camisas e casacos bordados para senhora, camisa para homem, chapeos para dito, caixas com garrafas d'agua mineral, armonicos, um grande sortimento de sabonetes de diversas qualidades e muitas outras mercadorias que serão vendidas para fechamento de contas.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Segundo

LEILAÕ

Da casa da rua do Jardim n. 30, freguezia de S. José, servindo de base a offerta de 1:350$000

Sabbado 30 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua Estreita do Rosario n. 24

O agente Modesto Baptista competentemente autorisado fará leilão da casa acima.

3· Leilão

Em continuação

Da loja de miudezas á rua Duque de Caxias n. 66, denominada —Camacan

Constando de uma importante armação de amarello, diversos utencilios e mercadorias de lei, ao correr do martello.

Sabbado 30 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Martins

Leilão

De moveis, louça, vidros, crystaes, jarros para flores e tapetes

A saber:

Um piano, uma mobilia de jacarandá com 1 sofá, 1 jardineira e 2 consolos com pedra marmore, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 4 castiçaes e mangas, 2 pares de jarros para flores, 1 candieiro á gaz de suspensão, 2 cadeiras de balanço de jacarandá, 4 escarradeiras finas e 1 tapete forro de sala e 2 de quartos.

Uma mobilia de junco com tampos de pedra.

Uma cama franceza nova, 1 guarda-roupa, 1 guarda-vestido, 1 mesa de amarello, 1 dita de costura, 1 cabide, 1 lavatorio, 1 berço, 1 marquezão, 6 cadeiras de junco,

Uma mesa elastica com 8 tabuas, 1 guarda-louça, 2 apparadores, 12 cadeiras de páo carga, 2 de balanço americano, 1 apparador com armario, 1 relogio de parede, 12 cadeiras de junco (novas), apparelhos para chá e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras, talheres, colheres, mesas, cadeiras, marquezas, camas e muitos outros objectos de casa de familia.

Sabbado, 30 do corrente

Agente Pinto

No sobrado da esquina do pateo de S. Pedro n. 17

O referido leilão principiará ás 10 1/2 horas ; a entrega effectuar-se-ha no mesmo dia.

Leilão

O agente Brito venderá, para liquidação, ao correr do martello, os seguintes moveis :

Mobilias, commodas, guarda-louça, fiteiros, apparadores, mesas, toilets, lavatorios, camas francezas, marquezões, machinas, marquezas e muitos outros moveis ; espelhos, jarros, quadros, louças, vidros, candieiros de gaz carbonico e kerosene ; fazendas, miudezas e outros artigos, existentes no armazem á rua de Pedro Affonso n. 43.

Sexta-feira 29 de Abril

A's 10 e 1/2 horas

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo : a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

= Precisa-se de uma ama ; na rua do Bom Jesus n. 42, quarto andar.

— AMA Precisa-se de uma, de boa conducta para cosinhar e lavar para pouca familia ; na rua da Matriz da Boa-Vista n. 3.

— AMA — Precisa-se de uma ama para cosinhar em casa de pequena familia ; a tratar na rua do Bom Jesus n. 50, 2· andar.

— Aluga se a casa da rua da Conceição n. 2-A do povoado da Torre ; o 1· andar e a loja da rua do Padre Floriano n. 69, e a loja da travessa da Bomba n. 4 ; na rua do Apollo n. 4.

= Vende-se um deposito de cigarros, na rua estreita do Rosario n, 15 : a tratar no mesmo.

— A pessoa que quizer adiantar a quantia de 68$000 para a alforria de uma escrava que sabe lavar, engommar e cosinhar. para a escrava lhe pagar com seus serviços, dirija-se a rua do Marquez do Herval n. 23, loja.

= Precisa-se de um menino para casa de familia, de 10 a 12 annos, que dê boas informações : na rua do Rangel n. 42.

— Arrenda-se o sitio das Jaqueiras, com grande casa de vivenda, todo cercado, e mais tres pequenas no mesmo correr, servindo perfeitamente para pensão ou hotel : a tratar no mesmo sitio.

— Precisa-se de uma ama de boa conducta para andar com uma criança ; na rua de Deão Farias n. 49.

Criado

Precisa-se de um rapaz ; na travessa do Corpo Santo n. 27.

Cofre e jarra

Vende-se um cofre inglez e uma jarra vidrada ; na rua Formosa n. 31.

Julio Porto Carreiro

Os caixeiros da casa de Amorim Irmãos & C. mandam celebrar duas missas na matriz do Corpo Santo, ás 7 1/2 horas da manhã de 2 de Maio proximo, por alma de seu infeliz companheiro, Julio Porto Carreiro, cuja perda sinceramente deploram. Aos seus amigos, aos parentes e amigos do finado pedem para assistir a este acto de religião e caridade.

Coronel Francisco Camello Pessoa de Lacerda

O tenente José Carneiro Maciel da Silva, grato á memoria de seu presado compadre e amigo, o coronel Francisco Camello Pessoa de Lacerda, manda resar uma missa pelo repouso eterno de sua alma, no dia 2 do mez proximo vindouro, ás 7 1/2 horas da manhã, na igreja de N. S. da Conceição dos Militares ; e para assistil-a convida aos parentes, companheiros d'armas e amigos do finado.

Coronel Francisco Camello Pessoa de Lacerda

D. Joaquina Laura Pessoa e seus sobrinhos, agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar á ultima morada os restos mortaes de seu presado irmão e tio, o coronel Francisco Camello Pessoa de Lacerda ; e de novo rogam-lhes o obsequio de assistirem as missas de setimo dia, que, por sua alma. mandam celebrar na igreja de N. S. da Conceição dos Militares, segunda-feira 2 do mez proximo vindouro, ás 7 1/2 horas da manhã, agradecendo da mesma fórma aos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

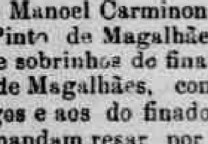

Dr. José Tiburcio Pereira de Magalhães

Gomes Augusto Gaja de Miranda, sua mulher D. Umbelina Leonor Pinto de Miranda e suas filhas, Eustaquio Manoel Carminondas, sua mulher D. Leonidas Pinto de Magalhães Carminondas, cunhado, irmã e sobrinhos do finado Dr. José Tiburcio Pereira de Magalhães, convidam aos seus parentes e amigos e aos do finado para assistirem as missas que mandam resar por sua alma no dia 2 de Maio proximo (segunda-feira), pelas 7 1/2 horas da manhã, no convento de S. Francisco, 1· anniversario de seu passamento ; pelo que desde já se confessam gratos.

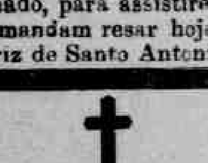

Domingos Elyseu do Amaral

Os seus companheiros de casa convidam a todos os amigos do finado, para assistirem a missa, que por sua alma mandam resar hoje ás 7 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio.

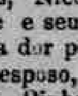

Joaquim José da Costa Pinheiro

Carlota Marcolina Soares Pinheiro, Joaquim José da Costa Pinheiro Junior (ausentes), Antonio Duarte Carneiro Vianna e Maria Emilia Soares Vianna e seus filhos, Nicoláo João Lidstone e Isabel Soares Lidstone e seus filhos (ausentes), feridos da mais acerba dor pelo fallecimento em Lisboa do seu presado esposo, pai, cunhado e tio, Joaquim José da Costa Pinheiro, mandam resar uma missa pelo descanço eterno de sua alma, na igreja da ordem terceira de S. Francisco, pelas 8 horas da manhã do dia 2 de Maio, trigesimo do seu passamento ; e convidam a assistir a esse acto aos parentes e amigos, tanto seus como do finado, pelo que se confessam desde já summamente agradecidos

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segunda a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezas mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins. Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.

Approvados e autorisados pela inspectoria geral de hygienne do Rio de Janeiro. Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

CASA DA FORTUNA
Aos 5:000$000
Bilhetes garantidos

23—RUA PRIMEIRO DE MARÇO—23

Martins Fiuza & C. tem exposto a venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 1ª loteria da provincia a beneficio da Sonta Casa de Misericordia do Recife.

PREÇOS

1 inteiro 3$000
1 terço 1$000

Em porção de 100$000 para cima

1 inteiro 2$700
1 terço 900

Madame Fanny Silva

— Madame Fanny Silva, modista e costureira á rua do Imperador n. 50, 1· andar; partindo para Paris, no corrente mez aguard. as ordens de suas Exmas. freguezas, e aproveita a occasião para agradecer a protecção e consideração, que lhe dispensaram as casas com que teve transacções commerciaes, e declara que nada deve a pessoa alguma nesta praça, e que não deixa pessoa alguma encarregada da sua officina de costuras e modas, e que foi sempre a unica cortadora e directora não tendo nunca quem a substituisse ou representasse, visto que todo o trabalho era feito e administrado por ella mesmo.

Engenhos e casas para vender

Por preços baratissimos vende-se:

O engedho Boa Fé, á margem da estrada do prolongamento, em Barra de Jangada, movido a agua, com boas terras.

Metade do Fortaleza, e tres legoas da estação de Catende, com casa de vivenda, distilação, estribaria, casa de farinha e de moradores, e cercados bons; ambos na comarca do Bonito.

O sobrado de um andar e sotão, na rua das Trincheiras n 34.

A casa terrea n. 18 da rua de Santa Cecilia, nova e com sotão.

As casas ns, 1, 3, 5, 7. 9, 11, 15, 17, 19 e 32 da travessa do Bandeira, na rua Imperial.

O sitio n. 3 da estrada de Jaboatão, com casa, arvores fructiferas e tres viveiros.

A tratar com o Dr. Claudino de Mello, á rua das Trincheiras n. 34, 1· andar, das 11 horas do dia ás 4 da tarde.

Professor

O bacharel Joaquim Cavalcante Leal de Barros ensina mathematicas pelos novos programmas e prepara alumnos para exames na côrte.

Tambem se propõe a ensinar em casas particulares outras materias.

76 Ruar da Palma—78

EXPOSIÇÃO UNIV.al 1878
Médaille d'Or Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES

Nova Creação

PRIMAVERA
E. COUDRAY

Inventor da
PERFUMARIA ESPECIAL de LACTEINA
Tão apreciado do alto mundo.

Sabonete .... PRIMAVERA
Oleo .... PRIMAVERA
Agua de Toucador PRIMAVERA
Essencia .... PRIMAVERA
Pó de Arroz...... PRIMAVERA

FABRICA E DEPOSITO:
PARIS 13, Rue d'Enghien, 13 PARIS
Acha-se á venda em todas as principaes Perfumarias

Engenho Serra-nova

Arrenda-se o engenho Serra-nova, na freguezia de Agua Preta, distante um quarto de legoa da estação de Preguiça, moente e corrente, com boa machina a vapor, bons terrenos para plantações, podendo safrejar 2,000 pães annualmente; trata-se na rua Primeiro de Março n. 17, 1· andar.

PEITORAL DE Anacahuita
CURA A TOSSE, AS MOLESTIAS DA GARGANTA E A TISICA.

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr. CHURCHILL
XAROPE
DE HYPOPHOSPHITO DE CAL

Empregados com tanto exito para curar a phthisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos quadrados com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que levão a marca de fabrica da pharmacia SWANN, *12, rue Castiglione, Pariz, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* Dr CHURCHILL, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço: 4 francos por frasco em França.

Vendem-se nas principaes Pharmacias.

Remedios que curam!
Sem dieta e sem modificações de costumes

Laboratorio central, rua do Viconde d. Rio-Branco n. 14
Esquina da rua do Regente—Rio de Janeiro

Especificos preparados pelo pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda

Approvados pelas juntas de hygiene da Côrte, Republicas do Prata e academia de industria de Pariz.

Elixir de imbiribina

Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove as ejecções dificies.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado

Para os chloro-anemicos, debella a hypoemia intertropical, reconstitue os hydropicos e beribericos.

Xarope de flor de arueira e mutamba

Muito recommendado na bronchite, na hemoptyse e nas tosses agudas ou chronicas.

Oleo de testudus ferruginoso e cascas de laranjas amargas

E' o primeiro reparador da fraqueza do organismo, na tysica.

Pilulas ante-periodicas, preparadas com pererina, quina e jaborandy

Cura radicalmente as febres intermittentes, remittentes e perniciosas,

Vinho de jurubeba simples e tambem ferruginoso, preparados em vinho de cajú

Efficazes nas inflammações do figado e baço agudas ou chronicas.

Vinho tonico de capilaria e quina

Applicado nas convalescenças das parturientes retico antefebril.

Francisco Manoel da Silva & C.
—RUA MARQUEZ DE OLINDA—

Caixeiro

Precisa-se de um menino para caixeiro, com pratica de taverna, que dê fiador á sua conducta, prefere-se brasileiro; a tratar no Caminho Novo numero 91.

Advogado

O bacharel Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão tem sua banca de advocacia na praça de Pedro 2º n. 75, no mesmo escriptorio do Dr. Manoel Netto Baudeira.

Attenção

No dia 3 do corrente chamei ao Sr. José Delfino da Silva Carvalho para ir á travessa do Principe n. 1-C, afim de tratar de negocio seu, não appareceu; passando mais quatro dias chamei por um bilhete postal, não me respondeu; dahi a dous dias chamei por outro, dizendo a este senhor que viesse pagar-me, nada; depois mandei uma carta com o sob escripto ao Sr. Dr. administrador, e devo estar certo que este senhor está sciente desta carta, não me respondeu; portanto chamo diariamente, até que me pague.

Recife, 23 de Abril de 1887.

Antonio da Silva Gusmão.

Cerveja allemã
Primeira qualidade

Offerecem por preços mais baratos Herm Petersen & C. Successores, rua Marquez de Olinda numero 22.

Amas

Precisa-se de uma para cosinha e mais serviço de casa de familia, e uma rapariga honesta para cuidar de crianças no interior da casa; na rua Bella n. 43.

Vinho de Collares

Legitimo, superior, e em barris de quinto e decimo, ha para vender no armazem de Francisco Ribeiro Pinto Guimarães & C., á rua do Barão do Triumpho n. 96.

Quem achou

Perdeu-se dous pequenos livros de recibos de talão, com as rubricas da Baroneza de Bemfica, um e outro com a de José de Oliveira Castro: quem os achou, querendo restituil-os póde leval-os á rua de Santa Cecilia n. 18, que muito se agradecerá e se recompensará, e não póde aproveitar senão aos interessados.

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS
CHOCOLAT MENIER de PARIS
PRECAVER-SE CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

MUSEU DE JOIAS
DE
WOLFF & C.
N. 4—RUA DO CABUGA'—N. 4

N'este muito conhecido estabelecimento encontrará o respeitavel publico o mais variado e completo sortimento de JOIAS recebidas sempre directamente dos melhores fabricantes da Europa, e que primam pelo apurado gosto de mundo elegante.

Ricos adereços completos, lindas pulseiras, alfinetes, voltas de ouro cravejadas com brilhantes, ou perolas, anneis, caçoletas, botões e outros muitos artigos proprios deste genero.

ESPECIALIDADE

Em relogios de ouro, prata e nickelados, para homens, senhoras e meninos dos mais acreditados fabricantes da Europa e America.

Para todos os artigos desta casa garante-se a bôa qualidade, assim como a modicidade nos preços que são sem competencia.

N'esta casa tambem concerta-se qualquer obra de ouro ou prata e tambem relogios de qualquer qualidade que seja.

4—Rua do Cabugá—4

GRANDE LIQUIDACÃO!
De todas as fazendas existentes na antiga casa de CARNEIRO DA CUNHA
Os seguintes artigos comprovam a realidade em vista dos seus preços

Cortes de fustão para coletes, a 1$000, 1$200 e 1$800!
Idem de casemira de côres, a 2$000, 2$500 e 3$000!
Casemiras pretas e flanellas, a 800 rs., 1$000 e 1$200 o covado, uma largura!
Idem diagonáes, a 2$000, 2$200 o dito! duas larguras.
Brins de puro linho, de côres, a 800 rs. e 1$000 metro!
Idem idem, branco n. 6, a 1$500 o dito!
Lãs de todas as qualidades para vestidos, a 200 e 240 rs. o covado! em retalho para acabar.
Cachemiras idem, a 400 e 500 rs., o dito!
Setins de côres, a 600 e 800 rs. o dito!
Fustões branco e de côres, a 250 e 320 rs. o dito!
Meias alvas para meninas, a 2$500 a duzia!
Camisas inglezas, finas, a 36$090 a dita!
Idem francezas, branca e de côres, a 24$000 a dita!
Guardanapos grandes e de linho, a 3$500 a dita!
Ceroulas bordadas, de 20$000 (para acabar) a 12$000 e 15$000 a dita!
Espartilhos, de 8$000 e 10$000 (vende-se) a 4$000 e 5$000!
Madapolão americano, a 6$000, peças de 20 jardas!
Esguiões para casacos, a 4$000 a dita de ditas!
Cambraias brancas bordadas, a 5$000 e 5$500 a peça!
Grande sortimento de chapéos para senhora, a 4$000 e 5$000! é para liquidar.
Fichús e capas de lã, a 2$000, 4$000 um!
Bramantes de linho puro, de 3$000 (para acabar) a 2$000 o metro!
Setinetas, a 280 rs., de todas as côres.
Pannos para mesas, atoalhados brancos, algudões, e finalmente liquidam-se todas as fazendas por menos 40 % dd seu valor as que estiverem abertas as peças.

Antiga casa
DE
CARNEIRO DA CUNHA
59—Rua Duque de Caxias—59

GRAGEAS de Copahiba, Cubeba Ratanhia e Ferro, Bismutho Alcatrão, Terebenthina, &c
FORTIN
INJECÇÃO Hygienica e Preservadora sem causar accidente algum.

As GRAGEAS FORTIN ... forão as primeiras que obtiveram a approvação da *Academia de medicina* (1830) ... ptaram-se nos Hospitaes. Curam as molestias secretas, mais rebeldes sem fatigar os estomagos mais delicados.

A INJECÇÃO FORTIN é sempre recommendada como o complemento da medicação.

Depositos em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Cia, e nas principaes Pharmacias.

Vende-se no escriptorio da Empreza do Gaz latas com tres canadas de Tar (alcatrão) a 1$600 rs., promptas e soldadas.

Faz-se grande reducção no preço do mesmo para as encommendas de quantidades maiores, a tratar â rua do Imperador n. 29.

Vende-se ahi tambem coke (carvão) em saccos avulsos.

Peitoral de cambará

Agentes e depositarios geraes nesta provincia FRANCISCO M. DA SILVA & C.

No armazem de drogas á rua do Marquez de Olinda n. 23.

Preços: — Frasco 2$580, 1/2 duzia 18$000 e duzia 24$000

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira para casa de familia; a tratar no armazem do caes do Apoll numero 47.

Botica

Precisa-se de um servente de botica; na rua larga do Rosario n. 34.

AMA

Precisa-se de uma ama para comprar e cosinhar; na rua de Riachuello n. 13.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite; na rua das Flores n. 18 (porta larga).

ASTHMA
CIGARROS INDIOS
de GRIMAULT e Cª
Pharmaceuticos em Paris.
Admittido na nova pharmacopéa official de França.
APPROVADO PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE DO BRAZIL.

Basta aspirar a fumaça dos **Cigarros Indios** para fazer desapparecerem completamente os mais violentos ataques de *Asthma*, a *Tosse nervosa*, *Rouquidão*, *Extincção da voz*, *Nevralgia facial*, *Insomnia*, e tambem combater a *Tisica laryngea*.

Cada estojo leva a marca de fabrica, a firma e o sello de GRIMAULT & Cª.

PARIS, 8, Rua Vivienne, 8
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

CALDERARIA NACIONAL
Fundição de sinos e bronze
DE
LUIZ DA CRUZ MESQUÍTA
66—Rua do Barão do Triumpho—66
(Antiga do Brum)

Neste estabelecimento encontrarão os Srs. agricultores e seus correspondentes todos os objectos tendentes a agricultura, como sejam:

Machinas para fazer espirito, de destillar e restillar, alambiques do antigo e novo systema com esquenta garapa, serpentinas e carapuças, tachas, tachos, bombas de bronze, de cobre e de ferro, de aspirante e de repuxo, para agua, mel e garapa, torneiras de bronze, de madeira e de todos os tamanhos, canos de cobre, chumbo, ferro, de todas as dimensões, cobre picado, fundos para alambiques, repartideiras, passadeiras e escumadeiras de cobre, de ferro galvanisado, arruelas e lençóes de cobre, bombas continuas, sinos de 1 libra até 110 arrobas, sola ingleza e do Rio, cadinhos patentes e de lapis.

Fazem-se concertos de todas as qualidades e com toda presteza e perfeição a preços modicos.

Vendem-se a prazo ou a dinheiro com desconto.

JOSEPH KRAUSE & C.
Rua 1º de Março n. 6.

Participam ao respeitavel publico que, tendo augmentado seu estabelecimento de JOIAS com mais uma secção, no pavimento terreo, com especialidades em artigos de ELECTRO-PLATE, convidam as Exmas. familias e á seus numerosos freguezes para visitar seu estabelecimento, onde encontrarão um riquissimo sortimento de joias de ouro e prata, perolas, brilhantes e outras pedras preciosas, e relogios de ouro, prata e nikel.

Os artigos que recebem directamente por todos os vapor são executados pelos mais afamados especialistas e fabricantes da Europa e Estados-Unidos.

A par das joias de subido valor acharão uma grande variedade de objectos de ouro, prata e electro plate, proprios para presentes de casamentos, baptisados e anniversarios.

Nem em relação ao preço, e nem á qualidade, os objectos acima mencionados, encontrarão concurrencia n'esta praça.

FUNDICAO GERAL
ALLAN PATERSON & C
N. 44—Rua do Brum—N. 44
JUNTO A ESTAÇAO DOS BONDS

... a vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tac... didas, batidas e caldeadas.
Crivaç... e diversos tamanhos.
Rodas de espora, idem, idem.
Ditas angulares, idem, idem.
Bancos de ferro com serra circular
Gradeamento para jardim.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos
Portasd fornalha.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6 e 8 cavallos.
Moendas de 10 a 40 pollegadas de panadura
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de concertos, e assentamento de machinismo e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

Parfumerie Ozea Wm Rieger
FRANCFORT s. M.

PARIS 15 Rue de l'Echiquier. — LONDRES 54 Aldermanbury E. C.

Fornecedor privilegiado da Casa Real de Espanha e de S. M. a Rainha de Italia.

Ozea Pó.	Ozea Oleo.
Ozea Sachet.	Ozea Sabão.
Ozea Essencia.	Ozea Pomada.
Ozea Agua de toilette.	Ozea Fixativo
Ozea Vinagre de toilette.	Ozea Cosmetico.
Ozea Agua para os dentes.	Ozea Brilhantina.
Ozea Pasta para os dentes.	Ozea Cold Cream.

Estas exquisitas preparações são muito apreciadas na mais distincta sociedade pela delicadeza do seu perfume.

Wm RIEGER'S TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
(Sabão transparente cristalino)

reconhecido como o mais perfeito de todos os sabãos de toilette pelas suas propiedades hygienicas, pelo seu aroma e pela sua larga duração.

Depósito: ... principaes Perfumarias, Farmacias, &c.

ILEGÍVEL

Aluga-se

uma casa com commodos para grande familia, e sitio arborisado ; na Ponte de Uchôa n. 10.

Aluga-se barato

Rua dos Guararapes n. 96.
Rua Visconde de Itaparica n. 43, armazem.
Rua do Visconde de Goyanna n. 163, com agua e gaz.
Largo do Mercado n. 17, loja com agua
Rua Visconde Goyanna n. 167, com agua e gaz
Rua Coronel Sussuna n. 141, quarto.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

a casa terrea á rua do Visconde de Albuquerque n. 170 e a loja do predio á rua do Marquez do Herval, travessa do Poçinho n. 33 ; a tratar no largo do Corpo Santo n. 4, 1· andar.

Aluga-se

A casa de rua do Pilar n. 37, com 6 quartos, 4 salas, cosinha e apparelho fóra, caiada e pintada ha pouco tempo; á tratar na rua da Imperatriz n. 56.

Aluga-se

O armazem e pavimento superior da rua da Moeda n. 35, muito proprio para deposito de generos, assim como o 2º andar da rua do Imperador, n. 67, tendo excellentes accomodações para familia. a tratar na rua 1.º de Março n. 20

Vinho da Mourisca

Proprio para mesa

João Ferreira da Costa, á rua do Amorim n. 64, acaba de receber uma partida de vinhos em cascos excessivamente grandes, e como deseja tornar bem conhecida esta superior qualidade, que se faz recommendado pela sua pureza e bom paladar, resolve vender esta remessa no seu estabelecimento em barris de quinto e de decimo, por preços muito razoaveis, para o que chamam a attenção dos senhores apreciadores, assim como nos donos de hoteis.
Em retalho vende-se em casa dos Srs. Justo Teixeira & C. Successores á rua da Penha n. 8

Tintura indiana

PARA TINGIR A

barba e os cabellos

Esta tintura tinge a barba e os cabellos instantaneamente, dando-lhes uma bonita côr e natural, é inofensivo o seu uso simples e rapido.
Vende-se na BOTICA FRANCEZA E DROGARIA de Rouqueyrol Freres, successores de A. CAORS, rua do Bom-Jesus (antiga da Cruz n. 2?

ATKINSON
PERFUMARIA INGLEZA
afamada ha mais de um seculo; excede todas as outras pelo seu perfume delicado e exquisito.
TREZ MEDALHAS DE OURO
PARIZ 1878, CALCUTTA 1884
pela extra-fina excellencia de sua qualidade.
GOLD MEDAL BOUQUET
ESS. BOUQUET | WOOD VIOLET
TREVOL | CHYPRE
e outros muitos perfumes conhecidos pela sua qualidade e odor deleitavel e exquisito.
EAU DE TOILETTE DE LONDRES DE ATKINSON
incomparavel para refrescar e suavisar a pelle e pela inexcedivel escolha de Perfumes para o lenço. Artigos novos preparados pelos Inventores exclusivamente.
Encontra-se em Casa de todos os Negociantes e Fabricantes
J. & E. ATKINSON
24, Old Bond Street, Londres.
Marca de Fabrica—Uma "Rosa branca" sobre uma "Lyra de Ouro."

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar ; na rua Primeiro de Março n. 25, loja.

Ama

Precisa-se de uma cosinheira ; no largo do Corpo Santo n. 17, 3· andar.

Ama

Precisa se de uma ama para serviços domesticos a tratar na rua da Roda n. 16.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar ; na rua de Pedro Affonso n. 58, antiga da Praia.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommar e mais outros serviços internos, prefere-se que não saia á rua ; na rua da Princeza Isabel n. 6.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar ; na rua de Santo Amaro n. 14, sobrado.

AMAS

Precisa-se de uma para cosinhar e mais serviços de casa, e de outra para menino ; na rua da União n. 31-A.

Ama de leite

Ainda precisa-se de uma ama de leite ; na rua do Alecrim n. 63.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite ; na rua do Aragão n. 35.

VICHY

Administração : PARIZ, 8, Boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE.—Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.
HOPITAL.—Affecções das vias digestivas incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgias dyspepsia.
CÉLESTINS.—Affecções dos rins, da bexiga areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.
HAUTERIVE.—Affecções dos rins, da bexiga areias concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.
EXIJA-SE o NOME da FONTE na CAPSULA

Em *Pernambuco*, as Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em casas de
HARISMENDY & LABILLE, 9, rua do Commercio e SULZER & KOECHLIN, 35, rua da Cruz.

Fabrico de assucar

Apparelhos economicos para o cozimente e cura. Proprio para engenhos pequenos, sendo **modico em preço** e **effectivo em operação**.
Pode-se ajuntar aos engenhos existentes do systema velho, melhorando muito a qualidade do assucar e augmentando a quantidade.
OPERAÇÃO MUITO SIMPLES
Uzinas grandes ou engenhos centraes, machinismo aperfeiçoado, systema moderno. Plantas completas ou machinismo separado.
Especificações e informações com
Browns C.
5—RUA DO COMMERCIO—5

Aviso

J. C. Levy avisa ao publico que Ernesto & Leopoldo, ex-socios da firma J. C. Levy & C., tendo tomado posse da massa fallida, responsabilisando-se pelo pagamento aos credores, de conformidade com a concordata concedida e aceita no juizo do commercio, ficando assim livre e desembaraçado perante os credores daquella massa, offerece seus serviços aos seus amigos e freguezes na pharmacia Central, á rua do Imperador n. 38, achando-se a referida pharmacia reconstituida e premunida dos medicamentos mais novos e especialidades pharmaceuticas de todos os mais acreditados fabricantes.

AVISO

Concertam-se machinas de costura de qualquer fabricante, bombas e toda e qualquer qualidade de machinas movidas a vapor, ou gaz, etc.
PREÇOS SEM COMPETENCIA
39-Rua do Bom-Jesus-39

Aos Srs. propietarios e edificadores

Na antiga e bem acreditada olaria de Bento dos Santos Ramos, á rua do Visconde de Albuquerque (outr'ora da Gloria) n. 85, encontrarão os Srs. proprietarios e edificadores, os seguintes objectos :
Tijolos de alvenaria batida.
Ditos quadrados de diversos tamanhos
Ditos para forno de padaria.
Ditos de tapamento.
Ditos para cacimba.
Telhas.
O proprietario dessa conceituada olaria scientifica aos interessados que todos os seus productos são manufacturados com o excellente barro d'agua doce, do lugar Taquary, tornando-se por conseguinte recommendaveis não só para a saúde, por não ser humido, como o são as d'agua salgada, mas tambem pela duração. Outrosim, scientifica igualmente, que a forma de suas telhas é maior do que qualquer outra, sendo estas, ao mesmo tempo, mais leves por não receberem durante o inverno grande quantidade d'agua, como succede com as de barro d'agua salgada. Preços modicos. 87, rua do Visconde de Albuquerque, outr'ora da Gloria, 87. Entrada pelo lado do caes, defronte do passadiço.

Materiaes de construcção

Preços reduzidos

A Companhia de Edificação, tem resolvido d'ora em diante, para as vendas dos productos da sua olaria a vapor do Taquary, o seguinte :

Tijolos de alvenaria grossa, formato commum, descarregados em qualquer cáes, o milheiro	22$000
Ditos, formato inglez, idem idem	18$000
Ladrilhos idem	35$000
Telhas communs, idem	38$000

As compras de cem a quinhentos mil réis, terão um desconto de cinco por cento, e d'ahi para cima dez por cento.

Passagem da Magdalena

Aluga-se uma excellente casa e sitio á rua do Bemfica n. 38 ; trata-se com José Antonio Pinto Companhia Pernambucana n. 6.

Obras de vime e vinho da Mourisca

Justo Teixeira & C. Successores, á rua da Penha n. 8, receberam de Lisboa pelo ultimo vapor os costumados cestos, balaios e roupeiros de vime, ellegantemente acabados, que vendem por preços muito razoaveis e ao alcance dos senhores pretendentes, pelo que chamam a attenção ; como bem, tem exposto á venda o excellente vinho da Mourisca, o melhor vinho de pasto, actualmente neste mercado, e que por sua pureza e superior qualidade, tanto tem agradado ; não é preciso recommendal-o, elle proprio se recommenda

Piano

Compra-se um piano pequeno, forte, de rez cordas, em bom estado de conservação, quem tiver appareça á rua de Marcilio Dias n. 60, loja.

Tamancos do porto

para homem e senhora. o que se póde desejar de mais aperfeiçoado.

Sementes muito novas

de hortaliças e flores
Selias
Amores perfeitos
Poças Mendes & C.
Rua estreita do Rosario n. 9, junto a igreja.

CASA

Aluga-se o 1· e 2· andares do predio n. 27 á rua do Imperador, caiado e pintado de novo, tendo bons commodos e agua ; a tratar na rua Duque de Caxias n. 47.

Criado

Precisa-se de um criado ; no largo da Penha n. 4, hotel.

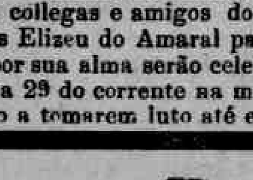

Academico Domingos Elizeu do Amaral

O major Claudino de Almeida e sua familia convidam os collegas e amigos do finado academico Domingos Elizeu do Amaral para ouvirem as missas que por sua alma serão celebradas ás 7 1/2 horas do dia 29 do corrente na matriz da Bôa-Vista, bem como a tomarem luto até esse dia.

Tenente-coronel Austriclino de Castro Sá Barreto

Maria Cavalcante de Sá Barreto, seus filhos, filhas, genros, noras e netos, presentes e ausentes, agradecem a todos os amigos e parentes que acompanharam os restos mortaes de seu sempre lembrado esposo, pai, sogro e avô, o tenente-coronel Austriclino de Castro Sá Barreto, ao cemiterio publico, e de novo os convidam para assistirem as missas de setimo dia, que mandam celebrar nas matrizes de Santo Antonio do Recife e de Palmares, no dia 30 do corrente (sabbado), ás 8 horas da manhã.

Tenente-coronel Austriclino de Castro Sá Barreto

Dr. Deomedes Theodoro da Costa (ausente) e Francisco Lopes, mandam celebrar na capella de Preguiças uma missa ás 8 horas da manhã de 30 do corrente, por alma de seu amigo o tenente-coronel Austriclino de Castro Sá Barreto, setimo dia de seu passamento, e para isso pedem a seus parentes e amigos, assim como aos do finado, a assistirem a este acto de religião, pelo que desde já se confessam agradecidos.

Jatrophá Manipoeira

Esse medicamento de uma efficacia reconhecida no beriberi e outras molestias em que predomina a hydropesia, acha-se modificado em sua preparação, graças a uma nova formula de um distincto medico desta cidade, sendo que somente o abaixo assignado está habilitado para preparal-o de modo a melhorar-lhe o gosto e cheiro, sem todavia alterar-lhe as propriedades medicamentosas, que se conservam com a mesma actividade, se não maior em vista do modo por que é elle tolerado pelo estomago.

Unico deposito

Na pharmacia Conceição, á rua do Marquez de Olinda n. 61.

Bezerra de Mello

Tinta préta
INALTERAVEL
E
COMMUNICATIVA

PHARMACIA CENTRAL
38 Rua do Imperador 38
Pernambuco

Serve para escripturação mercantil e dá 3 ou 4 copias de uma vez.

Kiosque

Traspassa-se um em bom lugar ; informa-se na travessa do Arsenal de Guerra n. 9.

VENDAS

Cimento

Fonseca irmãos & C. vendem cimento inglez, marca pyramide, e cimento hamburguez, por menos preço que em outra qualquer parte.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO
Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.
Vende-se a retalho nos melhores armazens molhados.
Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil
BROWNS & C., agentes

Vende-se

um sobrado com bastantes commodos á rua de S. Jorge n. 13, com grande armazem no fundo com a frente para a rua do Pharol ; vende-se tambem uma casa terrea na mesma rua n. 33, com o fundo para a mesma rua do Pharol ; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 65.

Cabriolets

Vende-se dous cabriolets, sendo um descoberto e outro coberto, em perfeito estado, para um ou dous cavallos; á tratar á rua Duque de Caxias n. 47.

A' Florida

Rua Duque de Caxias n. 103

Chama-se a attenção das Exmas. familias par os preços seguintes :
Cintos a 1$000.
Luvas de pellica por 2$500.
Luvas de seda côr granada a 2$, 2$500 e 3$ o par.
Fitas de velludo n. 9 a 600 rs., n. 5 a 400 rs. o metro.
Albuns de 1$500, 2$, 3$, até 8$.
Ramos de flores finas a 1$500.
Luvas de Escossia para menina, lisas e bordadas, a 800 e 1$ o par.
Porta-retrato a 500 rs., 1$, 1$500 e 2$.
Pentes de nikel a 600 rs., 700 e 800 rs. um.
Anquinhas de 2$, 2$500 e 3$ uma.
Plissés de 2 a 3 ordens a 400, 500 e 600 rs.
Espartilho Boa Figura a 4$500.
Idem La Figurine a 5$000.
Pentes para cocó com inscripção.
Enchovaes para batisados a 8, 9, e 12$000
1 caixa de papel e 100 envelopes por 800 réis
Capella e veus para noivas
Suspençorios americanos a 2$500
Lã para bordar a 2$800 a libra
Mão de papel de cores a 200 réis

Estojos para crochet a 1$000 rs.

Bico de cores 2, 3, e 4 dedos

de largura a 3$000, 4$000 e 5$000 a peça
Leques transparentes a 3$000
Idem preto a 2$000
Lindos Broxes a 3$000 1$000 e 500 réis
Leques para menina a 200 réis.
Linha para machina a 800 réis a duzia, (CBK)
Bordados com dois dedos de largura 600 réis, 3 dedos 800 réis, 4 dedos 1$200.
Garrafa d'agua Florida 800 rs.
Leques com borlota a 800 rs.
Bicos brancos para setinêta, cretone e chita para correr babados a 1$000, a 1$500 a peça com 10 varas, é barato. !
Albuns de chagrem, veludo e verbotina para 50 e 60 retratos a 6$, 7$ e 8$000.
Meias de Escossia para senhoras, a 1$500 o par.
Lenços de linho em lindas caixas,
Bico das Ilhas muito fino proprio para toalhas e saias.
Idem japonez proprio para alvas e requets e toalhas de altar.
Idem brancos com 5 dedos de largura, a 3$000 a peça com 10 varas.
Caixas com sortes de jogo de magica proprios para salão, a 5$000.
Sabonetes de deversas qualidades.
Bolsas de couro para menina de escola.
Collarinho de linho a 300 réis um.
Grande pechincha em espartilhos de linho a 3$000. um.
BARBOSA & SAONTS

Um bom negocio

Vende-se a posse de kiosque da rua Nova ao pé da ponte da Boa-Vista ; a tratar no mesmo.

Bilhar

Vende-se um bilhar com suas pertenças, a preço commodo ; informações no caes do Capibaribe n. 42.

Quasi de Graça

Vende-se uma mobilia estufada, forrada de seda e com pregos dourados, por ter o dono de embarcar ; a tratar na rua das Trincheiras n. 24, 1· andar, com o Dr. Claudino de Mello.

VINHO E GRAGEAS do DOUTOR VIVIEN

Extracto natural de Figado de Bacalhão
PREMIADO COM MEDALHAS DE OURO E PRATA
pela Academia Nacional
Ordenados nos Hospitaes de França, America, Inglaterra, Russia, etc., etc.

Administrar sob forma mui facile agradavel todos os elementos curativos do oleo evitando assim o cheiro e sabor nauseosos d'este; alem d'isso esta preciosa preparação tem uma superioridade incontestavel sobre o *Oleo* porque pode ser usada durante os grandes calores em quanto o uso daquelle é impossivel, tal é o eminente serviço prestado pelo **Doutor VIVIEN**; a experiencia tem confirmado o bom exito d'este producto.
Exigir a firma do inventor **H. VIVIEN** em duas côres ao redor do gargalo de cada garrafa com o Sello da União dos Fabricantes.
PARIS — 50, Boulevard de Strasbourg, 50 — PARIS

Aos 1.000:000$000

200:000$000

100:000$000

GRANDE LOTERIA

DE 3 SORTEIOS

Em favor dos ingenuos da Colonia Orphanologica Isabel
DA
PROVINCIA DE PERNAMBUCO
Extracção a 14 de Maio de 1887
O thesoureiro—Francisco Gonçalves Torres

GRAGEAS de Ferro Rabuteau

Laureado do Instituto de França. — Premio de Therapeutica

O emprego em medicina de **Ferro Rabuteau** é baseado na Sciencia.
As **Verdadeiras Grageas de Ferro Rabuteau** são recommendadas nos casos de *Chlorose, Anemia, Palidas Cores, Corrimentos, Debilidade, Esgotamento, Convalescencia, Fraqueza das crianças, Depauperamento e Alteração do sangue* em consequencia de fatigas vigillias e excessos de toda a natureza. — Tomar 4 à 6 grageas dor dia.
Nem Constipação nem Diarrhea, Assimilação completa.
Elixir de Ferro Rabuteau recommendado as pessoas que não podem engulir engulir as grageas. Um calix de licor aos repastos.
Xarope de Ferro Rabuteau especialmente para as crianças.
1121 *Uma explicação detalhada acompanha cada frasco.*

Exigir o **Verdadeiro Ferro Rabuteau de CLIN & Cia**, de **PARIS**, *que se encontra em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

A REVOLUÇÃO

O 48 rua Duque de Caxias

Chama a attenção das Exmas. familias para um explendido sortimento de fazendas que vende por preços sem competencia.

E' bom ver-se para acreditar-se

Etamine de lã com palmas de seda, 10$000, a peça.
Cambraia bordada com 10 jardas, 5$500, a dita.
Guarnições de veludilho bordadas a vidrilho, 7$000, uma.
Lindas cachemiras broche, 1$500, o covado.
Cachemiras de côres, 800 rs., 1$000 e 1$200, o dito.
Damassé de seda, 1$400, o dito.
Setim Macau, 800 rs., 1$000 e 1$200, o dito.
Dito preto, 1$200 e 1$400, 2$000, o dito.
Gorgurinas de listrinhas, 320 rs., o dito.
Setim damassé, 320 rs , o dito.
Lindas lãs de quadrinhos, 400 rs., o dito.
Ditas alpacas lavradas a seda, 320 rs., o dito.
Lãs com listrinhas de seda, 560 rs., o dito.
Ditas com bolinhas, 600 rs., o dito.
Fustão branco, fino, a 400, 440, 500 e 600 rs. o dito.
Cortes de cachemira para vestido, 20$000, um.
Cretones escuros e claros, 240, 280, 320, 360 e 400, o covado.
Algodão de duas larguras, 800 rs., o metro.
Bramante de quatro larguras, 1$200, o dito.
Dito trançado de duas larguras, 1$200, o metro.
Madapolão gema de ôvo, 6$500, a peça.
Cortinados bordados, 6$500, 7$000, 8$000 e 9$000, o par.
Colchas bordadas, 5$000, 6$000 e 7$000, uma
Ditas de crochet, 8$000, uma.
Grinaldas com ricos véos, 10$000, uma,
Leques de pano, pretos e de côres, 500 rs., um.
Ditos de papel, novidade; 700 rs. e 1$000, um.

Artigos para homens

Cortes de casemira de côr para costumes, 25$000 um.
Ditos de dito de côr para calça, 5$, 6$, 7$, 8$500, um.
Ditos de fustão para colete, 1$000, 1$800 e 2$500, um.
Ditos de lã e seda para colete, 6$000, um.
Casemiras de côres para 1$600, 3$000, 3$500 e 4$000, o covado.
Dita diagonal e alcochoada, 2$500, 4$000, 5$000 e 6$000, o dito.
Dita Sedão, 2$800, o covado.
Cheviots azul e preto, 10200 e 3$800, o covado.
Grande sortimento em brins brancos e de côres, casinetas moleskins, meias, gravatas, lenços e outros artigos que se lembrarão na preeença dos freguezes.

Henrique da Silva Moreira.

SAUDE PARA TODOS.

PILULAS HOLLOWAY

As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordems de Estomago e dos Intestinos.

Fortalecem a saude das constituções delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY,
78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES,
E vendemse em todas as pharmacias do universo.
Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcçao, 533, Oxford Street, são falsificaçoes.

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros da França e do Extrangeiro

A VELOUTINE

Pós de Flôr de Arroz especial
PREPARADO COM BISMUTHO
Por **CH. FAY**, Perfumista
PARIS, 9, Rua de la Paix, 9, PARIS

LOTERIA DAS ALAGOAS

Acham-se expostos á venda os bilhetes da loteria das Alagôas

NOVO PLANO

Sorte grande

15:000$000

DIVIDIDOS EM DECIMOS

Nas casas da Fortuna, rua 1.º de Março n. 23.
Casa Feliz, praça da Independencia ns. 37 e 39 e na rua larga do Rosario n. 24 A.
O dia da extracção será brevemente annunciado.

Belleza da Pelle

Creme Simon

POS DE ARROZ SIMON
Sabonete Creme Simon
preparados com glycerina, para a toilette diaria, contra as influencias perniciosas da atmosphera e para dar ao rostro : **Frescura, Mocidade e Macieza.**
FRUSTRAL AS NUMEROSAS IMITAÇOES.
J. SIMON, 36, Rue de Provence, PARIS
PRINCIPAES PHARMACIAS, PERFUMERIAS ET LOJAS DE CABALLEREIROS.

Hygiene da Pelle

PHARMACIA CENTRAL

38---Rua do Imperador---38

Tendo passado por uma completa reforma acha-se montada a satisfazer com promptidão as indicações medicas, tendo para esse fim medicamentos de primeira qualidade e especialidades pharmaceuticas dos primeiros fabricantes.

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O quinium Labarraque é um Vinho eminentemente tonico et febrifugo destinado à substituir todas a outras preparações de quina.
O quinium Labarraque contem todos os principios activos dos vinhos mais generosos.
O quinium Labarraque é prescripto com vantagem aos convalescentes de doenças graves, as parturientes e à todas as pessôas fracas ou debilitadas por uma febre lenta.
Tomado com as verdadeiras pilulas de Vallet, são rapidos effeitos que produz nos casos de *chlorose, anemia,* côres pallidas.
Em razao da efficecia do Quinium Labarraque, é preferivel tomal o em copo de licor, no fim da refeição e as pilulas de Vallet antes.
Vende-se na mor parte das pharmacias sobe a assignatura : *Alfred Labarraque & C*

Fabricação e atacado : Casa L. FRERE **19, rue Jacob, Paris.**

SCIENCIA

Uma quarta forma de beri-beri

(*Continuação do Diario n. 91*)

Hoje tal é o meu humilde pensar.

O Sr. capitão José Thomaz Cavalcante Pessoa pode ser ouvido a respeito deste importantissimo caso. O doente anterior era seu mano; todos os seus incommodos foram vomitos rebeldes á tudo, e delles falleceu.

A primeira doente aqui referida, não teve outros incommodos que vomitos incoherciveis dos quaes falleceu.

Em todos estes tres doentes o exame organico feito por varios e distinctos collegas deu sempre resultado nullo, como soe ser nos casos de beri-beri.

A therapeutica por mim aconselhada em tão longo espaço de tempo, e aquella que fôra indicada por habeis medicos consultados, foi sempre de nenhum effeito, nulla sempre em seus resultados, como tambem costuma ser nos casos de beri-beri.

A mudança de habitação por via maritima, só, unica e exclusiva, deu um resultado prompto, immediato, imponente e maravilhoso, que ferio viva e intensamente o meu espirito, fazendo-me vêr—que os symptomas, de beri-beri podem ser retardados (por muitos annos em sua plena manifestação, e, bem assim, que durante este retardamento podem manifestar se terriveis e mortaes symptomas, independentes d'aquelles que lhe são classicos—*edema* e *paralysia*, aos quaes é preciso assignar a mesma causa, e indicar o seu mais util tratamento.

A informação seguinte é semelhante a de n. 3.º; o beri-beri é de symptoma retardario; nullo todo o tratamento; rapida a cura pela viagem, mas sem os caracteristicos, *edema* e *paralysia*.

Quarto caso—A. é uma senhora de 60 annos de idade, casada, de temperamento nervoso. Não tem precedentes que autorisem julgal-a de organismo deteriorado.

A cinco annos, pouco mais ou menos, começou a sentir-se indisposta do estomago, e algumas vezes esta indisposição era accompanhada de vomitos biliosos.

Persistindo e amiudando-se estes incommodos retirou-se para uma casa de campo, onde não obstante as bôas qualidades do ar, da mesa e da franqueza, seus males foram augmentando, e chegaram a tal ponto que nada mais podia comer porque tudo vomitava, e vomitava mesmo sem comer 15 a 20 vezes por dia e noite.

E durando estes incommodos por espaço de 5 a 6 mezes levaram-na a um ponto de enfraquecimento tal, que se julgou sua vida quasi terminada.

Confessou-se, sacramentou-se, etc.

Só vomitos e mais vomitos eram os seus incommodos. O exame em seu corpo não mostrava orgão algum doente anatomicamente.

A força muscular, das mãos e pés, os orgãos sensoriaes, o pulmão, o coração, figado, estomago, rins, utero—nada absolutamente indicavam que n'elles houvesse qualquer lesão material sensivel.

Nenhuma era a sêde; o pharinge e exophago estavam escaladados pelos repetidos vomitos; não se queixava de arrotos chocos; o ventre tinha sempre preso.

Tudo quanto empreguei foi baldado; é pois escusado repetil-o; accrescentarei sómente para esclarecimento que esgotei os anti espasmodicos, os anti-dyspepticos, os alterantes e os substituitivos mais energicos sem obter resultado algum satisfactorio.

Nestas tristes circumstancias pedi uma conferencia, que foi logo chamada e organisada com os distinctes praticos os Srs. Drs. Pitanga, Ramos, Seve e Alcibiades Velloso.

Depois de feita por mim a exposição da doença; depois de haverem elles examinado por longo tempo a doente, e della ouvirem as particularidades de sua molestias chegaram a este resultado: — ou *um chancro no estomago* ou *uma lesão da medulla*. Eu apadrinhei sempre esta ultima hypothese, refusando aceitar a primeira por que a doente nunca deitára o menor vomito sanguinolento ou puramento de sangue; nenhum tumor ou dureza, por pequena que fosse, reconhecida pela pressão, se notava no estomago, no figado, ou no baço; apenas uma ligeira dor sentia a doente nestas regiões, e em sua familia não havia precedentes.

Tiveram todos, e entre elles eu, como mais provavel, que se tratava de uma alteração da medulla (miellitis chronica) com suas terrives crises, e neste sentido ensaiaram-se novos medicamentos.

O organismo, ou já cançado por demais, ou pelo caracter proprio da molestia, entrou a manifestar pausa nos soffrimentos, que deixaram de ser continuos, e menos intensos, havendo dias que já os não sentia; isso deu lugar a que a doente se fosse reanimando, e com esta reanimação se a mandou para os banhos de mar em Olinda, onde continuaram as melhoras, mas não um restabelecimento; porquanto, lá uma vez por semana ou de mez em mez, vinham os vomitos, mas não tão terriveis como dantes

Do meio do anno passado para cá recomeçaram os mesmos incommodos pertinazes e rebeldes a tudo como dantes.

Neste estado foi ainda ouvido em Janeiro do corrente anno o distincto clinico Sr. Dr. Argollo, o qual examinou a doente que de viva voz lhe contou os seus crusciantes soffrimentos, informando-o logo de que estes só se acalmavam com as injecções de morphina e com o hydrato de chloral em tão alta dóse que lhe causara admiração.

O collega foi de opinião que se tratava de uma anemia medullar, e neste sentido receitou-lhe um preparado de sua pratica, do qual ella usou por dias, mas sem resultado algum.

O estado da doente era em Janeiro do corrente anno o seguinte:—grande inapetencia para tudo, vomitava tudo que comia, apenas conservava pequenas papas de varias gommas, ou algumas meias chicaras de leite, ou de chocolate, ou alguns goles d'agua e vinho.

Pela manhã passava melhor, os accessos lhe appareciam mais frequentes e soberbos a tarde e a noite, que não a deixavam dormir.

Estes accessos eram accompanhados de uma dor terrivel sobre o estomago e chegavam até o coração que a doente sentia como que apertado, e o mesmo sentimento era o que experimentava no estomago.

A estes vomitos e a estas dores cruciantes se ajuntava uma orthopnéa terrivel; a doente atirava-se nos braços das pessoas que a assistiam—*quero ar; estou morrendo*—era o que dizia em suas terriveis agonias.

Durava já esta recrudescencia quatro mezes com accessos diarios; seu medico já não tinha mais remedio algum que recetar lhe; preparava-se para ir repetir as injecções de morfina, quando no seu escriptorio recebia a visita do doente n. 3 que lhe informou, e ella verificou—o estupendo resultado da sua viagem, e que tanto illuminou o seu espirito.

Terminada esta visita, e satisfeita minha curiosidade dirigi-me logo á casa da doente e disse-lhe que se preparasse para fazer uma viagem a Fernando, pois que seu mal era beri-beri. No dia seguinte seu esposo veio perguntar-me se o que eu dissera na vespera á sua senhora era real ou mera brincadeira; ao que lhe respondi—que o estado de sua senhora era para ser tomado muito ao sério, e não como brincadeira.

Ella poderá ainda fazer esta viagem? (tão mal a via) E' meu parecer que sim; e penso que ha de tirar optimo resultado.

Esta familia não podia deixar de tomar o meu conselho, o conselho de seu medico assistente exclusivo de perto de quarenta annos.

Oito ou dez dias depois carregada em uma cadeira por dous marinheiros, segura ainda por uma pessoa por diante e outra por detraz, foi posta em uma lancha e d'ahi conduzida a 14 de Janeiro para o vapor *Giquiá* onde foi guindada e levada para seu camarote, mais como um fardo, que como uma pessoa ainda viva.

Neste vapor seguio para Fernando o Sr. Dr. Carnaúba, a quem tambem foi ella recommendada.

A' 24 de Fevereiro, 36 dias depois deste embarque, esta senhora voltava no mesmo vapor para sua casa, *corada, sufficientemente nutrida, andando com seus proprios pés, sem vomitos, sem inapetencia, sem dores, sem asphixia*, em fim sem tudo quanto a havia martyrisado tanto e por quasi cinco annos.

Qual seria pois a molestia desta senhora? cancro do estomago? não; esta molestia é irremediavel: mielitis chronica? não; porque não ha recursos para ella depois de cinco annos; hysteria? n'aquella idade é sempre dormente; anemia da medulla? tambem não: era sim o beri-beri na forma visceral, com desenvolvimento tardio, ou o beri-beri sem edema e sem paralysia das pernas, localisado desde longo tempo no estomago, coração e pulmões, e justiçado plenamente pela viagem maritima.

Quinto caso—C. A. é um homem de 50 annos, pouco mais ou menos, de estatura pequena, de temperamento nervoso; activo e laborioso. Não tem precedentes que lhe tivessem alterado a constituição.

No mez de Março do anno corrente, em um domingo, assistira na Nova Hamburgo a uma conferencia abolicionista feita pelo Dr. Joaquim Nabuco, depois do que seguio para a casa, onde chegou bastante suado; mudou de roupa, e em seguida bebeu dous copos de limonada de maracujá gelada, não obstante as reflexões em contrario de sua esposa.

Immediatamente nada sentio, senão a satisfação de ter bebido limonada tão saborosa e tão fresca.

Do dia seguinte, porém, em diante, sentio-se languido, fastiento, indisposto emfim.

Dous dias depois estava febricitante, e por esse motive ouvio á seu medico assistente que lhe prescreveu um laxante de calomelanos seguido de duas colheres de oleo de ricino que produzio bom effeito.

Repetindo-se este calor febril no dia seguinte, foi prescripto cachets com dous decigrammas de sulfato de quinino, do qual só usou um neste dia.

No domingo seguinte, 8 dias depois da conferencia abolicionista teve um vomito amarello bilioso que se repetio a noite, em consequencia do que seu assistente lhe prescreveu ligeira infusão de ipecacuanha emetisada que produzio alguns vomitos biliosos.

Desde este dia, nove depois do uso da limonada, começou a ter febre intermittente franca, que o accommettia pelas 11 horas do dia e terminava ás 11 pouco mais ou menos da noite: temp. 38.º maximo 38 1/10—pul. 70 a 75-, suores abundantes que lhe molhavam não só as vestes como as coberturas do leito. Estes suores eram constantes antes da febre, durante esta e depois della; não correspondiam, pois, áquella temperatura, nem á uma crise benefica.

Era a febre acompanhada de dôr surda na cabeça, de excitação cerebral quando dormia, de incommodo auricular quando ouvia conversas, ou mesmo canticos brandos, e de vomitos biliosos, amarellos, quatro a cinco vezes ao dia, inapetencia a tudo, e prostração.

O doente dizia, que geralmente só estava a seu commodo deitado sobre o dorso, embora mudasse constantemente de lugar.

A febre cedeu no fim de tres dias (11 depois da limonada); permanecendo porém os suores e a perturbação da cabeça com insomnia.

Para acalmar o cerebro prescreveu-se bromureto de potassio em solução, adoçado com xarope de morphina, 3 colheres de sôpa a noite e uma de hora em hora.

Para modificar-se a sudação, que era enorme, prescreveu-se pilulas de camphora e valeriana, tres por dia, pela manhã, ao meio dia e a tarde.

Reappareceu o somno, e diminuiram consideravelmente os suores; mas os vomitos, com estes remedios, em nada se modificaram, eram sempre biliosos, amarellos e sem depositos.

O ether sulfurico em capsulas 4 a 6 por dia, o chá de canella ás colherinhas de meia em meia hora tambem nada approveitaram.

Permaneciam portanto os vomitos, a inapetencia, hyperesthesia auricular e o indifferentismo; a lingoa era bôa, espalmada, rosea e sem descamação alguma. A respeito de alimentos, o que melhor supportava, e não vomitava, eram os mingaos de araruta aromatisados com canella; isto mesmo em pequena quantidade. Não tinha sêde nem azia; o ventre era ligeiramente timpanico, mas sem dôr alguma, e se conservou sempre preso, sendo por esse motivo que usara de clysteres e de um ou dous copos d'agua de Janos.

As ourinas foram examinadas e não deram signaes de albumina.

Os exames de todos os orgãos do ventre e do peito, feitos quasi diariamente, só davam resultados negativos.

Não havia edema ou paralysia nas pernas.

A idéa de uma febrebre perniciosa foi a primeira que se apresentou ao espirito do esclarecido medico assistente o Sr. Dr. Caetano Xavier Pereira de Brito.

Desvanecida esta idéa ao decimo terceiro dia, pela terminação da febre e diminuição dos suores, suspeitou-se alguma alteração do cerebro ou de suas mininges, pela persistencia dos vomitos, do indifferentismo, da insomnia, e da hyperesthesia auricular, etc., etc.

Eu, que acompanhava ao Sr. Dr. Brito no tratamento deste doente, partilhava tambem das mesmas suspeitas.

A hypothese de um envenenamento saturnino tambem foi por ambos ventilada por ter o doente recentimente preparado sua casa com tintas a oleo; mas esta hypothese foi desde logo inadimissivel.

Permanecendo, portanto, taes incommodos já por 20 dias, sem alteração alguma organica manifesta, e rebeldes ao tratamento empregado, foi por mim apresentada a idéa de um envenenamento beri-berico. Abraçada esta idéa tambem pelo Dr. Brito, fui eu autorisado a declaral-a ao doente e a sua esposa, e aconselhar-lhe uma viagem maritima, devendo porém, antes de tomar este alvitre, ouvir em conferencia os medicos de sua confiança e seguir o caminho que esta indicasse.

O doente acceitou o nosso parecer a respeito da viagem, que foi logo marcada para dous dias depois, mas recusou fazer a conferencia; e firme nesta sua resolução mandou tomar passagem para Europa no vapor *Ville do Ceará*, que dous dias depois deste conselho, devia aqui chegar a 26 de Março

Os amigos, porém, do doente não acceitaram esta sua resolução, e persuadiram-no a que ouvisse separadamente tres medicos por elles indigitados, o que foi feito no dia segunte.

O primeiro consultado foi o Sr. Dr. Praxedes Pitanga que conhecia bem o doente e já o tinha visitado como amigo por occasião de sua molestia. Este collega, depois de seu exame, declarou que não achava signal algum de beri-bere, e via sómente ainda as consequencias de uma febre palustre; e por isso limitava-se a aconselhar a mudança de casa, e o uso de limonadas sulfuricas geladas.

O doente repugneu de motu proprio estes conselhos, porque já havia se mudado de sua casa para a de um irmão; d'ahi voltou para a propria, e desta para o Arraial, onde a contento estava; e na verdade estava bem collocado: emquanto porem ao uso da limonada, de maneira alguma quiz insaial-a,—lembrando-se que sua molestia começara por motivo igual.

Em seguida foi ouvido o Sr. Dr. Loureiro, o qual depois de minucioso exame declarou que o doente estava soffrendo de envenenamento saturnino, e por isso acconselhava os banhos sulfurosos. O Dr. Caetano, que nesta occasião achava-se presente, disse-lhe que esta hypothese já tinha sido suscitada, e que não fóra acceita, porque o doente embora morasse em uma casa que acabava de ser reparada em pintura, com tudo não passava os dias nella, e á noite dormia em quarto de telha vã, mui arejado e fóra da pintura; que nenhuma dôr accusava o doente no ventre; que lhe faltava a orla cineria das gengivas; e finalmente, que hoje as pinturas em geral são feitas com alvaiade de zinco e não de chumbo.

Não foi aceita esta hypothese.

O terceiro collega consultado foi o Sr. Dr. Carneiro da Cunha, o qual depois de minuciosamente ter examinado o doente, disse que não admittia a idéa do beri beri, e julgava o doente em optima convalescença; e por isso apenas podia crer que os assistentes por mui condescendentes para com o doente, não querendo causar-lhe dores, haviam deixado de aconselhar-lhe um vizicatorio no epigastrio; e estava certo de que com este tratamento e com a mudança das capsulas de ether, um pouco irritantes, para uma beberagem etherea, o restabelecimento seria prompto.

Tendo affirmado este seu parecer com muita confiança, o doente resolveu adiar sua viagem e pôr em pratica o tratamento por elle aconselhado, e que foi immediatamente posto em pratica.

Com effeito nesta mesma tarde o doente não vomitou, nem tão pouco a noite, como era habitual; mas ás 11 horas do dia seguinte tivera um vomito duplo daquelles que fazia dantes, e vomitára mais duas vezes a tarde, o que sobremodo o contrariou.

Deliberou elle então expontaneamente sahir no primeiro vapor que partisse do Recife, fosse lá para onde fosse, embarcando por isso na terça feira, 29 de Março, muito cêdo no *Aymoré* que no mesmo dia devia seguir para o Rio Grande do Sul, com escala pelo Rio de Janeiro.

Na vespera de sua partida e no dia do embarque até ás 2 horas e meia da tarde não havia tido vomito algum, e estava mui satisfeito com a sua resolução.

Ao despedir-me delle, e de sua familia a bordo, abraçando-o disse-lhe, o mar—com toda a certeza lhe será propicio.

Telegramma do dia 4 de Abril, seis dias depois de sua partida, datado do Rio de Janeiro, informou-me que nos tres primeiros dias o doente *vomitára 14 vezes* (tanto quanto vomitava se estivesse em terra); nos dous ultimos dias *tres vezes*, e já ia com bom apetite. Em consequencia do que disse aos seus amigos que o doente ia bem, e que em breve estaria restabelecido.

Mas, de que molestia estaria affectado este doente? de uma febre perniciosa que abortara? de uma febre intermittente palustre mascarada? de uma meningo-encephalitis frustra? ou pura e simplesmente de uma hypersecreção biliosa, cujo fluxo só se dirigia para o estomago? ! !!

Tudo isto pode ser, em hypothese, pois que nada se realisou que o justificasse. Entretanto, que eu tendo viva em minha lembrança os vomitos incoherciveis etc., da primeira doente, sua sobrinha e do segundo, os quaes falleceram vomitando sem mais outro incommodo; e do terceiro e quarto que só alliviaram e se restabeleceram em poucos dias dos seus rebeldes vomitos, mudando de localidade por via maritima, tive como mais acertada a hypothese de ser sua molestia a consequencia de um envenenamento beri-berico de forma visceral, ao qual a viagem maritima faria prompta justiça e foi o que realmente succedeu.

Appresentando estes factos a apreciação dos meus distinctos collegas clinicos desta cidade, e de outras tambem, não tenho em intenção impor-lhes alguma idéa, mas unicamente chamar sua attenção para elles, e pedir-lhes que, recordando o que por suas clinicas se tiver passado, vejam se ha ou não razão para tomar taes factos como casos de beri-beri sem os caracteristicos classicos (edema e paralysia), e que eu, para distinguil-os destes, admitto-os como fazendo uma 4ª fórma intitulando-a de—beri-beri visceral—, e neste sentido não só poupar aos doentes tratamentos inuteis, como propor-lhes um outro se não tão facil, ao menos mais vantajoso.

A's pessoas aqui citadas, e que foram desses factos testemunhas, eu peço que se encontrarem qualquer inexactidão, a declarem a bem da verdade, da sciencia e da humanidade.

Recife, 6 de Abril de 1887.

Dr. Cosme de Sa Pereira.

P. S.

Os doentes n. 3 e 4 que foram a Fernando, e obtiveram em 36 dias tão feliz resultado, não se demoraram o tempo preciso para consolidar suas curas, e por isso já começam a sentir ameaços dos seus anteriores incommodos, mas ainda se conservam em bom estado: e um delles já partio para a mesma ilha.

LITTERATURA

O SEGREDO DE DANIEL

POR

JULES DE GASTYNE

—(*)—

Primeira parte

(*Continuação*)

IX

O movimento em torno delle accentuava-se. . Do navio para o caes iam e vinham os botes, circulando em torno de navio. Gritos de commando dominavam a balburdia... os apitos cortavam o ar... a policia afastava a multidão e os guardas turmas approximavam-se, praguejando, e mandando levantar os condemnados.

Daniel despertou das suas reflexões e poz-se de pé como os outros.

Um instante depois a turma começou a caminhar e dirigia-se para o navio.

Uma hora depois tinha lugar o embarque; o paquete levantou ferros e fez-se ao largo.

O tempo estava soberbo. As vagas brilhavam, douradas pelo sol... o espaço augmentava, e via-se Marselha, as casas, o porto, e depois a sua floresta de casas diminuir pouco a pouco, sumir-se na immensidade.

Infelizmente os forçados não podiam gozar do aspecto daquelle feerico panorama. Encerrados nas suas gaiolas de grades, como feras, não tinham sob a vista senão as paredes sombrias do navio, sujas, cobertas de uma camada de carvão de pedra, e naquella especie de noite, com os olhares chammejantes dos seus camaradas deitados diante delles rompendo a escuridão, como olhos de tigres.

Daniel tinha se refugiado a um canto, a parte sem fallar a ninguem.

Além d'isso, os seus companheiros, que todos conheciam a sua historia, tinham por elle uma especie de deferencia.

Não era dos seus.

Viam-n'o pelo seu todo, pela sua physionomia, pela sua linguagem, e afastavam-se delle como de um ente superior, de quem quasi tinham medo.

Daniel não procurava de resto combater aquella especie de terror que inspirava, porque queria ficar só com os seus pensamentos, e estava satisfeito que não lhe dirigissem a palavra.

A viagem continuou sem incidente.

A bordo, os condemnados são divididos em turmas.

Era elle que devia olhar pela manutenção da boa ordem da sua divisão, que ia buscar os viveres para a sua gente.

Fez se notar ao cabo de alguns dias pela sua intelligencia e pela sua docilidade.

Uma manhã, o commandante, encontrando-o, fixou n'elle o seu olhar penetrante.

— E' a si, disse elle, que chamam o Desconhecido?

— Sou eu, sim, meu commandante.

— Tinha razões para não se dar a conhecer?

— Razões muito graves, meu commandante.

— Acompanhei com toda attenção o seu processo. Não foi para roubar que matou aquelle homem?

— Não sou um ladrão.

— Percebi-o pelas suas respostas, e se eu fosse membro do jury, palavra de commandante, não o tinha condemnado. Havia no seu processo alguma cousa que me impressionou .. não sei o que, pois que não quiz explicar-se, mas emfim, alguma cousa.

— Agradeço-lhe, meu commandante, o interesse que tem por mim.

— Não tem de que. Tinha odio aquelle homem?

— Consinta, meu commandante que não me explique.

— Quer guardar o seu segredo... Comprehendo... não me conhece...

— Oh! meu commandante, não é por desconfiar.

O official ficou um instante sem fallar. Examinava attentamente Daniel.

De repente fez um movimento brusco, como se acabasse de tomar uma resolução subita.

— Olhe, disse elle, venha ao meu camarote. Estou acostumado a conhecer os homens, e ficarei muito sorprendido, se não valer mais que o traje deixa suppor.

Caminhou para a frente.

Daniel seguio, muito intrigado. Quando chegaram ao camarote do commandante, este offereceu uma cadeira ao forçado.

— Sente-se, disse elle, e conte-me o seu caso. Não sou juiz de instrucção, e dou-lhe a minha palavra de honra de que o seu segredo morrerá commigo. Logo á primeira vista, apezar da sua posição, concebi pelo senhor a mais viva sympathia. Quero ver se me enganei ou se tive razão, se è realmente digno do interesse.

— A' excepção do meu nome, disse Daniel, vou contar-lhe tudo.

— Estou ouvindo.

Com uma voz calorosa, arrebatadora, entrecortada muitas vezes pelos soluços, Daniel contou a sua triste historia, sem omittir o menor detalhe.

O commandante com difficuldede continha a sua emoção.

— Com os diabos! exclamou elle, eu bem sabia que aquelles idiotas dos jurados nada tinham visto no seu processo.

— Não se lhes deve querer mal; não sabiam.

— Deviam adivinhar, que diabo! Logo se vê pela cara das pessoas! mas fique tranquillo, guardarei o seu segredo... o que não impedirá de lhe tornar a bordo a vida mais suave que fôr possivel, e de quando chegarmos recommendal-o ao governador.

— Oh! meu commandante, como hei de agradecer-lhe murmurou Daniel.

— Não tem que agradecer-me, faço o meu dever; replicou bruscamente o official superior. No seu lugar faria a mesma cousa!.. approvo completamente o que faz... é bella essa dedicação... e admiro-o; é grande... isso commove-o! Para o senhor, ao menos, a honra è ainda alguma cousa. Os seus hão de viver honrados, estimados... é suberbo.

O velente homem quasi chorava!...

Daniel commovido, quasi sem voz, apenas gaguejava alguns agradecimentos inintelligiveis.

O commandante estendeu-lhe a mão.

— Dê-me a sua mão... tenho satisfação em apertal-a... e conte commigo.

O Sr. de Serves precipitou-se sobre a mão do commandante, beijou-a, e regou-a de lagrimas.

— E' a primeira alegria que sinto... murmurou elle, depois... Não pôde dizer mais nada, e retirou-se afflictississimo.

Desde aquelle momento o commandante deu ordem para que deixassem Daniel em liberdade.

Havia mais de um mez que o navio que levava Daniel e os seus companheiros tinha sahido de Marselha, quando uma manhã, o marinheiro de vigia, no topo do mastro grande, soltou um grito que fez subir toda a gente ao tombabilho:

— Terra! terra!

Tinha chegado.

Daniel, sentado á pôpa do navio, sentio uma grande melancolia apoderar-se delle. O coração batia lhe com força.

Estava tudo acabado...

Era naquella terra que ia acabar os seus dias,

Não tornaria a ver a França nem os seus.

A bordo do navio julgava-se ainda na sua patria; mas alli, naquella ilha desconhecida, onde ia ser atirado, toda a esperança morria para elle.

Aquelle ponto negro, que augmentava á proporção qoe o vapor se approximava, apparecia-lhe carregado de tristezas e de dores, como uma nuvem que se levanta no horisonte prenhe de tempestades.

A felicidade e a liberdade estavam perdidas para elle.

Porque não havia de ter a coragem de deixar-se submergir naquellas vagas côr de esmeralda que vinham quebrar-se no costado do navio?

Ninguem o via. . ninguem se opporia ao seu projecto.

Quando muito, a sua queda formaria uma ruga na superficie das aguas.

Desappareceria desconhecido, ignorado, sem que o navio se lembrasse ao menos de diminuir a marcha.

Para que lhe servia a vida, se não tornaria a ver aquelles a quem amava?

Debruçou-se sobre a borda, prestes a deixar-se cahir, mas foi retido por aquella derradeira esperança, que nunca abandona o homem, ainda o mais desgraçado.

Quem sabe?

Podia sahir das galés, ver a pena commutada, poderia talvez evadir-se, e então quem o impediria de ir ter com os seus, de ir para onde elles estavam, de os ver de longe sem se dar a conhecer?

Estava bastante mudado para sua mulher não encontrar nelle o esposo, seus filhos o pai...

Saberia ao menos se lhes faltava alguma cousa, se eram felizes?

Arrancou-se bruscamente á contemplação do abysmo que começava a attrahil-o, a produzir lhe vertigens.

O navio estava agora mais proximo da costa.

Distinguia-se a verdura que formava sobre o solo cinzento, como que placas escuras; depois a alvura das construcções.

As pessoas livres de bordo tinham subido para o convez e assestavam os oculos. Designava-se já pelos seus nomes, os lugares, as collinas, as casas.

Na praia, sobre a arêa resplandecente e amarella, agitavam-se pontos negros.

Eram curiosos que tinham visto o navio, e que vinham assistir ao desembarque.

O vapor acabava de lançar ferro, quando se vio um bote largar da praia, e dirigir-se para o navio á força de remos.

Nesse bote vinha o governador da ilha.

O commandante, que tinha corrido ao seu encontro, convidou-o a almoçar com elle.

Durante a refeição fallaram de Daniel.

O official superior contou ao personagem official, que do resto conhecia pelos jornaes os detalhes do processo, parte do que lhe tinha dito o forçado, e recommendou-o com empenho.

O governador quiz ver aquelle condemnado extraordinario.

A' sobre-mesa mandaram chamar de Serves.

— O commandante, disse o governador, deu-me a seu respeito as melhores informações.

— O commandante é muito bom, murmurou Daniel intimidado,

— Não, não, disse o official, contei ao Sr. governador tudo quanto podia dizer-lhe sem o comprometter, e elle prometteu-me minorar a sua pena quanto lhe fosse possivel.

O forçado, fazendo se vermelho, ia responder.

O governador perguntou-lhe bruscamente:

— Que sabe fazer?

— Eu... gaguejou Daniel embaraçado.

— Que officio tinha antes da sua desgraça?

— Não tinha officio nenhum.

— Não trabalhava?

— Era lavrador.

— Sabe jardinar, então?

— Um pouco...

— Empregal-o-hei no meu jardim, provisoriamente.

— O Sr. governador tem muita bondade, balbuciou Daniel inclinando-se.

O representante do governo fitava-o com attenção.

— Recebeu alguma instrucção? perguntou elle em seguida.

— Sim, Sr. governador.

— Sabe escrever, contar e tem orthographia?

— Sei, sim, Sr. governador.

— E' talvez bacharel?

— Sou bacharel.

Os dous personagens fizeram ao mesmo tempo um gesto de surpreza.

— Em que faculdade estudou? perguntou o governador.

— Peço permissão para não responder.

— Tem razão, murmurou o funccionario um pouco vexado... esquecia-me d'aquelle famoso segredo.

E accrescentou em tem mais benevolo, se bem que ainda um pouco brusco.

— Todavia póde contar commigo. Irá trabalhar para o meu jardim por emquanto. D'aqui a pouco tempo o meu secretario retira-se e substituil-o ha. Cozará nessa posição de uma liberdade relativa, e em qualquer caso viverá separado dos outros bandidos com que o commandante vai enriquecer a minha collecção.

Daniel, confundido, agradeceu profundamente o commandante e o governador, e retirou-se.

— E' exacto, disse o governador quando elle desappareceu, este rapaz não é vulgar.

— Quanto a mim, é um homem honrado, que teve um momento de allucinação, disse o official.

— Entre estes patifes ha alguns que são muito finos!

— Oh! este é sincero, garante.

O governador abanou a cabeça.

— Não poude arrancar lhe o seu segredo.

— Foi impossivel .. tambem não insisti.

— Procurarei ser mais feliz, murmurou o governador, e se chegar a conhecel-o, espero que me serão reconhecidos.

— Duvido muito que o consiga, respondeu o commandante.

— E' o que veremos.

— Este homem não recuou diante das galés, que podia talvez evitar, para não dizer quem é, para não expor o seu nome a uma deshonra; duvido que se descubra meio de o fazer fallar.

O almoço estava terminado.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42.